Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 26 de Março de 2025 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIV | Nº 3331

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2025

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 106/2025
Processo Administrativo Nº 2419/2025

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 106/2025, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para**: AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO,** conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **AUGUSTO ANTONIO RODRIGUES 05867335151,** com inscrição no CNPJ/MF: **40.623.010/0001-06**, estabelecida na R CANDONGA, SN, Q 02, LT 11, JARDIM BELA VISTA, SÃOFRANCISCO DE GOIÁS, CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada, na ordem de **R$ 14.700,00** (Quatorze mil e setecentos reais) com vinculação de contrato até 30/12/2025.

São Francisco de Goiás, 25 de março de 2025.

NILSON CANDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:88AAB0CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

O Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **09/04/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, hospitalares e permanentes para atendimento das necessidades das unidades de atendimento do Fundo Municipal de Saude de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 25 de março 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:BACAB453

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **08/04/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa para confecção e fornecimento de materiais gráficos e comunicação visual para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 25 de março 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:B32C5D65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

O Município de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **10/04/2025 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **www.slicx.com.br "Acesso Identificado"**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço POR ITEM, para **Contratação de empresa para fornecimento de moveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, utensílios diversos e demais materiais permanentes para atendimento às demandas do Poder Executivo de demais Órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.
Abadia de Goiás/GO, 25 de março 2025

NILDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fádilla da Costa Arruda
Código Identificador:EF9CDE28

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de aquisição para prestação de serviços de publicidade volante, que poderão ser usados pelo fundo municipal de Assistência Social durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns,N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 28/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 359/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:06E9D6B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N° 75, INCISO I da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 25.108.291/0001-67, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a intenção de adquirir serviços de publicidade volante, que poderão ser usados pela secretaria de saúde durante o período de 12 meses, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência anexo, para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacaoadelandia@hotmail.com ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Adelândia-Go no Endereço: Av. Anicuns, N° 140, Centro, Adelândia-GO, até às 17 horas do dia 28/03/2025, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 360/2025.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:CF72003F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/CPL/2025

Portaria nº 052/CPL/2025 de 12 de março de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 008/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 765,67(Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A6578E50

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/CPL/2025

Portaria nº 049/CPL/2025 de 10 de março de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento referente ao consórcio público intermunicipal serra dourada de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental de Goiás-CONSED com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 020/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL SERRA DOURADA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZACAO E pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 22.153.457/0001-79 pelo prazo de 12 (Doze) meses para fornecimento de serviços de licenciamento, fiscalização e monitoramento ambiental no valor de: 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:086AA2CC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/CPL/2025

Portaria nº 050/CPL/2025 de 12 de março de 2025

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de assessoria ambiental, para acompanhamento dos trabalhos da secretaria municipal de meio ambiente, durante os próximos 12 meses, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 125.451,15 (Cento e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta e Um Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 015/2025, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa AFPB CONSULTORIA E PROJETO AMBIENTAL LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 59.109.030/0001-83, com o prazo de 12 (Doze) meses para o fornecimento de serviços de assessoria ambiental no valor de R$: 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de março de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:46AF9ECB

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/CPL/2025

Portaria nº 051/CPL/2025 de 10 de março de 2025

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de taxa do CREA-GO com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 021/2025, de compra com fundamento no Art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CREA - GO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de liberação/fiscalização de obra no valor de: 206,06 (Duzentos e Seis Reais e Seis Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2025.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:40C865CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 03.20.03/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **14.804.921/0001-11**.
CONTRATADA: **A&M TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **59.751.261/0001-96.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossa sépticas com utilização de caminhão com equipamento de sucção à vácuo, (caminhão limpa fossa), para atendimento das necessidades das secretarias do Município.
VALOR: **11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA: **20/03/2025 À 31/12/2025**
DATA DO TERMO: **20/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:99B93274

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02.20.03/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. **11.254.840/0001-05**.
CONTRATADA: **A&M TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **59.751.261/0001-96.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossa sépticas com utilização de caminhão com equipamento de sucção à vácuo, (caminhão limpa fossa), para atendimento das necessidades das secretarias do Município.
VALOR: **11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**
VIGÊNCIA: **20/03/2025 À 31/12/2025**
DATA DO TERMO: **20/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:144B96CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SAÚDE processo 15457/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) DIANA INACIA PEREIRA DUTRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.04	13.04.10.122.1310.2033.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS ALEXÂNIA, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:C783DCA7

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.20.03/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **01.298.975/0001-00**.

CONTRATADA: **A&M TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ n.º **59.751.261/0001-96.**
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossa sépticas com utilização de caminhão com equipamento de sucção à vácuo, (caminhão limpa fossa), para atendimento das necessidades das secretarias do Município.
VALOR: **9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
VIGÊNCIA: **20/03/2025 À 31/12/2025**
DATA DO TERMO: **20/03/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:2AB78C38

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para aquisição futura e eventual de água mineral, gás e acessórios, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SME. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 27/03/2025. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 11/04/2025. Início da sessão da disputa de preços: às 10h00min do dia 11/04/2025 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC (https://bnc.org.br). Cópia do **EDITAL** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO: www.alexania.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, no Portal da Bolsa Nacional de Compras através do endereço eletrônico: https://bnc.org.br. Maiores Informações podem ser obtidas no telefone: (62) 3336-7211.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:E9BD1E26

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Inexigibilidade de licitação para SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS processo 16254/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) WARLEY FERREIRA GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Inexigibilidade - inciso III, alínea "c" do Art. 74, Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.46	10.46.03.091.1003.2108.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	55.000,00
TOTAL				**55.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Flavia Alves Freire Rauber
Código Identificador:D9D20583

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 229 /2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 229 /2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRENO URBANO DO MUNICÍPIO de alto horizonte/go, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº **5290/2025**;

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle da atividade urbanística, devendo agir e transformar a realidade urbana, que se realiza através de procedimentos e normas;

CONSIDERANDO o que está disposto no Capitulo I, das Disposições Preliminares, quanto ao parcelamento do solo urbano, o artigo nº 02, da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979, afirma que o mesmo poderá ocorrer mediante duas possibilidades: Loteamento ou Desmembramento;

CONSIDERANDO o que está disposto na legislação municipal, qual seja, a Lei Complementar 04/2000 e a Lei 555/2013, que dispõem sobre o parcelamento do solo urbano do Município de Alto Horizonte;

CONSIDERANDO o interesse público e coletivo;

CONSIDERANDO se tratar de uma de situação regular já consolidada, bem como a área e tamanho dos lotes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **aprovado** o desmembramento do terreno da matrícula nº 1717, CNM nº 157255.2.0001717-11, Lote nº 56, Quadra nº 05, situado à rua 02, no Setor Parque das Araras, Alto Horizonte/GO, com **área de 3.928,86 m²**, tendo as seguintes medidas e confrontações: "Pela linha de Frente com a Rua 02, 50,50 metros; pela linha de fundo, Lt 64, Lt 63, 49,33, 15,03 metros; pelo lado direito, Lt 57, Lt 62, Lt 63, 55,62, 11,97, 29,97 metros; pelo lado esquerdo Lt 55, 54,15 metros", de propriedade da Senhora ELISVANIA CORREIA DA SILVA MORAES, brasileira, casada, do lar, inscrita no RG n° 4352603 SSP/GO e CPF nº 003.598.891-66, conforme Título de Legitimação Fundiária para Aquisição de Direito Real de Propriedade, modalidade: REURB-S, bem como a Certidão de Inteiro Teor atualizada, na qual consta a averbação R.01-M.1.717, protocolo n. 2906 de 19/07/2022.

Art. 2º - Os 02 (dois) lotes frutos da área desmembrada terão as seguintes características, conforme memorial descritivo elaborada pelo técnico em Agrimensura Luís Gomes Ferreira, CFT BR nº 26137119149, TRT: 2504397272

I– LOTE 56-A, com **656,93 m²**, com as seguintes confrontações: Quadra nº 05, situado à rua 02, no Setor Parque das Araras, Alto

Horizonte/GO, medindo: Pela frente: 12,00 metros, confrontando com a Rua 02; Pelos fundos: 12,00 metros, confrontando com o lote 64; Pelo lado direito: 62,28 metros, confrontando com o lote 56-B; Pelo lado esquerdo: 54,15 metros, confrontando com o Lote 55.

II– LOTE 56-B, com **3.271,93 m²**, com as seguintes confrontações: Quadra nº 05, situado à rua 02, no Setor Parque das Araras, Alto Horizonte/GO, medindo: Pela frente: 38,50 metros, confrontando com a Rua 02; Pelos fundos: 37,33 metros, 15,03 metros, confrontando com os lotes 64 e 63; Pelo lado direito: 29,97 metros, 11,97 metros, 55,62 metros, confrontando com os lotes 63, 62 e 57; Pelo lado esquerdo: 62,28 metros, confrontando com o Lote 56-A.

Art. 3º - O desmembramento das áreas de que trata este decreto será submetido a Registro Imobiliário no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, **sob pena de caducidade da aprovação**, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de março de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Sarah Rayane Correia da Costa
Código Identificador:AE3AEC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO Nº01/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, estado de Goiás, torna público que HOMOLOGOU o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, por meio do **DECRETO MUNICIPAL nº 230/2025, do dia 25 de março de 2025**. O inteiro teor do documento está publicado no site do Município (https://altohorizonte.go.gov.br/prefeitura-de-alto-horizonte-abre-processo-seletivo-simplificado-para-diversas-funcoes/), em seu Placar e presencialmente junto ao Departamento de Recursos Humanos situado na sede da Prefeitura de Alto Horizonte-GO.
Alto Horizonte – GO, 25 de março de 2025.

DIOGO RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:50506970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2025

MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE GOVERNO de Alto Horizonte Go, AVISA que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que será realizado e processado de acordo com a Lei n.º 14133/21 conforme o disposto a seguir:
I-MODALIDADE/EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2025;
II- TIPO: Menor Preço Por Item;
III- PROCESSO Nº 680/2025;
IV-OBJETO: Registro de preço para Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículo, para atender as seguintes Secretarias; Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Alto Horizonte – GO.
V- DATA AUDIÊNCIA: 09/04/2025 às 08:00 horas.
VI-INFORMAÇÕES/EDITAL:www.altohorizonte.go.gov.br licitacao@altohorizonte.go.gov.br – Fone: (62) 98119-2544
Alto Horizonte - Go, 26 de março de 2025.

ANA MARIA FERNANDES DA SILVA –
Presidente da CPL/Decreto 30/2025.

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:7277BF79

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 18/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 18/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: BRUNA RIBEIRO GONÇALO , inscrita no CPF sob o nº 051.296.451-38
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 a 31/12/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.992,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.210.2.029.339034 Subelemento 03 – Ficha 447 Fonte – 1.07

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:07C80708

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 19/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: BIANCA DA PAIXÃO FRAGA , inscrita no CNPJ sob o nº 51.552.756/0001-84
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 a 31/12/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 90.912,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.210.2.029.339034 Subelemento 03 – Ficha 447 Fonte – 1.07

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:85CC2A7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.

NUMERO DO CONTRATO: 20/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: T L DE MOURA MARIA E SOPHIA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, inscrita no CNPJ sob o nº 51.405.004/0001-90.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 a 31/12/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 90.912,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.210.2.029.339034 Subelemento 03 – Ficha 447 Fonte – 1.07

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1740814C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 25/2025

ROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, CREDENCIAMENTO Nº 005/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 25/2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: KEILIENY DA SILVA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 036.365.161-67.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS/GO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A PESSOA FÍSICA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2025 a 31/12/2025.
VALOR DO CONTRATO: R$ 40.992,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 06.07.10.301.210.2.029.339034 Subelemento 03 – Ficha 447 Fonte – 1.07

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:AB0B07B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 017/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de materiais de informática e equipamentos eletrônicos. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 09/04/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/03/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h. Alto Paraíso - GO, 26 de março de 2025.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:888892A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 72/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 72/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
CONTRATADA: BRAGA E SOUSA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.053.617/0001- 42
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistemas, para atender as necessidades de todas as secretarias e órgãos municipais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/03/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R$ 114.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças - 02.01.04.122.52.2.004.33.90.39 ficha 32 fonte 100

Publicado por:
Welington Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:1B11B335

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 019/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE - GOIÁS E A EMPRESA FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DA PROPOSTA 10701551000124001/2024.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP: 73950-000, pessoa jurídica de direito púbico interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n° **10.701.551/0001-36**, representada pelo Senhor **Isac Ramos de Azevedo**, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, inscrito no CPF sob o nº 009.681.181-19, doravante denominada CONTRATANTE;
A empresa **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **37.313.045/0001-26**, com sede na Avenida Marechal Deodoro, N 132, CEP: 37.420-000, Centro, Cambuquira-MG, por intermédio de seu/sua representante legal **Shaianna Freire Felix,** empresária, portadora do CPF sob o nº 060.813.796-04, residente e domiciliada na Avenida Ordomund Gomes Ferreira, nº 1111, bairro Bela Vista, Cambuquira-MG, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° **001/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DA PROPOSTA Nº 10701551000124001/2024**.

ITENS VENCIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Lote 6	Foco Cirúrgico de Solo Móvel. TIPO: LED 81.000 A 130.000 LUX SISTEMA DE EMERGÊNCIA E BATERIA: POSSUI	UN	MEDLIGHT FA APOLLO 06 BULBOS LED	9.100,00	9.100,00

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de **R$ 9.100,00** (nove mil e cem reais).

- CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.
Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.
Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.
O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.
As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mail: pmsaudealvorada@hotmail.com.
No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.
O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.
O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.
Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.
Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.
6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.
6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

- CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0210.2.037 - MANUT.DA SECRETARIA DA SAUDE
4.4.90.52 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE

- CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 30 dias úteis da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.
Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.
Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.
A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;
O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

X- CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,
Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;
Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;
Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;
Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.
A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na exceução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEFUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

- unilateralmente pela Administração:
quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

quando conveniente a substituição da garantia de execução;
quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificava, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 – As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

– Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

- E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **20** de **março** de **2025**.

Fundo Municipal De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
ISAC RAMOS DE AZEVEDO
Gestor / Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Felix Medical Hospitalar LTDA
CNPJ/MF Nº 37.313.045/0001-26
SHAIANNA FREIRE FELIX
CPF: 060.813.796-04
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:44C7333D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 002/2025 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "**por Lote**", **Processo Administrativo Nº 789/2025, Protocolo Eletrônico Nº 52/2025**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **Fornecimento de refeição (tipo marmitex), para atender os servidores que trabalham no horário de almoço em serviços de manutenção de estradas rurais, escolas rurais e outras obras municipais, em atendimento a Secretaria de Administração do Município de Alvorada do Norte-GO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme segue:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO (PARCELADA) DE REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX)

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
46.656.828/0001-01	CORRENTE CONVENIÊNCIAS LTDA			58.800,00	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	**MARMITAS:** COMPOSIÇÃO: ARROZ, FEIJÃO, (DOIS TIPOS DE CARNES POR MARMITEX: (FRANGO COZIDO OU ASSADO, BIFE FRITO, CARNE COZIDA, CARNE ASSADA), MACARRÃO, FAROFA E SALADAS DIVERSAS, INCLUSO EMBALAGEM DE ISOPOR Nº 08 NO MÍNIMO E TALHER DESCARTÁVEL.		**2.450,00**	**24,00**	**58.800,00**

O valor total estimado da presente licitação é de **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 58.800,00** (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **25** de **março** de 20**25**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:98D82E97

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 49

PORTARIA Nº 049/25 DE 25 MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, **PREFEITO MUNICIPAL**, empreendeu viagem para os dias 25 e 26 de março de 2025, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia em reuniões na Amesgo, Engenharia e Alego.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite à quantia de (R$ 1.060,00), HUM MIL SESSENTA REAIS, conforme autoriza o item 7.1 e 7.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 0704/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024**.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRA-SE.

"**CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE**, Estado de Goiás, aos 25 de março de 2025.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:F1DBF7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 045

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 045

"Estabelece valores de diárias''

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA** portador do CPF sob nº 327.607.446-04 ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 24 de março de 2025 no veículo Van PQJ-1819, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 0704/2024 de 17 de outubro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2025.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:DABC823E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 276/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 276/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar veículo da Fire Auto Peças a Aparecida do Rio Doce Goiás, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:74C5E678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 277/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 277/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Portador do CPF sob o nº XXX.031.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar paciente ao HGG, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:CDA60D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 278/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 278/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal WANDER TOLEDO, Portador do CPF sob o nº XXX.099.97X-XX ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás transportar veículo a oficina Marcon, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:34DFB40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 279/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 279/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 21 (vinte e um) de março de 2024, à cidade de Santa Helena Goiás, transportar paciente ao HERSO, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária com pernoite a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) conforme o item 1.2, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:3A73F0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 281/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 281/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LINDON JONSON MARQUES CELESTINO, Portador do CPF sob o nº XXX.008.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2025, à cidade de Goiânia Goiás, transportar pacientes ao CEROF, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:5E2BEBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 280/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 280/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MAYCON RANGEL RODRIGUES TOMÉ, Portador do CPF sob o nº XXX.093.55X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial 3, empreendeu viagem no dia 25 (vinte e cinco) de março de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar pacientes ao SAI, Clinica Inovare e Clínica Med Prev, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1, do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:E0EF8410

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 282/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 282/2025 – SMS DE 25 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 704/2024 de 17/10/2024, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS, Portador do CPF sob o nº XXX.622.01X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial IV, empreendeu viagem no dia 24 (vinte e quatro) de março de 2025, à cidade de Rio Verde Goiás transportar veículo a Auto Cronos para reparar o tacógrafo, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais) conforme o item 1.1 do anexo único do decreto 704/2024 de 17/10/2024
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:B9C82784

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 015/2025-FMAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 015/2025
Processo Administrativo nº 18544/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **13.838.473/0001-04**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 28/03/2025, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 28/03/2025, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa para SEGURO DE VEÍCULOS (FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p PLACA RCK0D78 e FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p PLACA SDC3A44) atendendo assim as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produtos de acordo com o termo de referência.

COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.1. Anexo I– Termo de Referência;
2.2. Anexo II– Modelo de Proposta;
2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.17** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras1@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/03/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou

positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. Declarações:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 24 de março de 2025

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO OS MODELOS FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p, PLACA RCK0D78 CHASSI 9BD19710HM3401364 COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS. **PARCELAMENTO EM ATÉ 3 PARCELAS**.	SERVIÇO	1,0000	4.702,2633	4.702,2633
02	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO OS MODELOS FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p, PLACA SDC3A44 CHASSI 9BD19710HM3407312 COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS. **PARCELAMENTO EM ATÉ 3 PARCELAS.**	SERVIÇO	1,0000	4.702,2633	4.702,2633
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 9.404,5266**

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de seguro veicular.

O custo estimado total da contratação é de R$ 9.404,52 (nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.
REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade dessa contratação se justifica a contratação de seguro para veículos ser uma medida prudente e necessária para proteger os ativos da empresa, garantir a continuidade das operações e cumprir as obrigações legais, proporcionando tranquilidade e segurança.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Qualidade nos serviços prestados.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço a entrega da apólice e boleto deverá ser Prefeitura Municipal, no endereço Rua Adalto Fernandes, N.201, Centro em Aparecida do Rio Doce-Go ou via e-mail eletrônico.

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O valor total aproximado da contratação é de **R$ 9.404,52 (Nove mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto/serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Em cumprimento as suas obrigações, cabe ao fornecedor, além das obrigações e normas regulamentares e listadas no Edital e Termo de Referência:
Assinar o Contrato.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
Entregar o objeto desta contratação que lhe forem adjudicados em rigorosa e estreita conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital, notadamente neste termo de referência.
Não transferir a terceiros total ou parcialmente, o objeto deste Termo, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito;
Informar a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularização do fornecimento;
Obedecer às normas e especificações constantes do edital e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações, sujeitando – se a adjudicatária no caso de não atendimento dessas normas, as penas estipuladas na cláusula – DAS SANÇÕES, deste edital.
Manter durante a vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Todas as despesas decorrentes deste objeto, como tributos, deslocamentos, fretes, seguros, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, será por conta da empresa contratada.
A Contratada deverá substituir os objetos desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante, com defeitos de fabricação ou que apresentarem qualquer adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e características, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados imediatamente após a notificação feita pela Contratante à Contratada.
A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.
A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no momento da entrega dos veículos ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante
A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo- lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0285	**16.17** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**08.244.1002.2.099** MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	**3.3.90.39.00-100** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce, 18 de março de 2025.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária de Assistência Social

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 015/2025

Objeto: *Trata-se de contratação de empresa para SEGURO DE VEÍCULOS (FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p PLACA RCK0D78 e FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p PLACA SDC3A44) atendendo assim as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO OS MODELOS FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p, PLACA RCK0D78 CHASSI 9BD19710HM3401364 COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS. **PARCELAMENTO EM ATÉ 3 PARCELAS**.	SERVIÇO	1,0000		
02	SERVIÇO DE SEGURO DE AUTOMÓVEIS, SENDO OS MODELOS FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p, PLACA SDC3A44 CHASSI 9BD19710HM3407312 COM AS SEGUINTES COBERTURAS: GUINCHO SEM LIMITES DE KM, TÁXI SEM LIMITE DE KM, CHAVEIRO, CARGA DE BATERIA, PANE SECA, HOTEL, COBERTURA DE VIDROS, COBERTURA DE 100% TABELA FIPE, COBERTURA PARA TERCEIROS. **PARCELAMENTO EM ATÉ 3 PARCELAS**.	SERVIÇO	1,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para SEGURO DE VEÍCULOS (FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p PLACA RCK0D78 e FIAT GRAND SIENA 21/21 1.4 8 V EVO FLEX A/G 4p PLACA SDC3A44) atendendo assim as necessidades da Secretaria de Promoção e Assistência Social do Município de Aparecida do Rio Doce-Go, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 015/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....,..... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:52161964

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2025

Contratante: Câmara Municipal de Aragarças
Contratada: DANIELA PNEUS LTDA (CNPJ: 00.815.928/0001-24)
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração da CLÁUSULA 3.10 do CONTRATO DE Nº 21/2025 (acréscimo de quantitativo total) e acréscimo de que corresponde à 28,572% (vinte e oito virgula quinhentos setenta e dois por cento) nos valores do objeto.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.1022.2001/339030 – "Manutenção das atividades da Câmara Municipal – Material de Consumo"
Fundamento Legal: *art. 124, II, "d" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa de nº 009/23 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO*.

Aragarças - GO, aos 25 de março de 2025

CLÁUDIA RODRIGEUS DOS SANTOS NASCIMENTO
Diretora Geral da Câmara Municipal

Publicado por:
Nair Maria Mota de Oliveira
Código Identificador:9DB54AE4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 127/2025

Intenção de dispensa de licitação 127/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de pessoa jurídica/empresa especializada na aquisição de sistemas de câmeras de segurança, contendo equipamentos e instalação, visando atender as necessidades do serviço de alta complexidade – casa lar – centro de acolhimento de crianças e adolescentes, por meio do consórcio intermunicipal firmado entre este município e os demais consorciados, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:28-03-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 115/FMAS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 25 de março de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CBC65F84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE Nº 126/2025

Intenção de dispensa de licitação 126/2025 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de placas e parafusos, com a finalidade de atender as demandas do centro cirúrgico do Hospital Municipal Getúlio Vargas, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços:28-03-2025 às 17H.
O termo de referência da dispensa n. 34/DFD/SMS/2025 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 25 de março de 2025.

Departamento de Compras

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8984B539

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO torna público o interesse em aderir à ATA de Registro de Preços 001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 007/2024 da Prefeitura Municipal de Itabirinha/MG, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município Aragarças/GO. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

CLEICIANY DURÃES LIMA–
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:75C64777

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2023

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): **DURÃES ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: 36.204.211/0001-93

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, a fim de, supervisionar, fiscalizar, acompanhar todas as medições de todas as obras a serem executadas pelo município de Aragarças-Go, bem como a elaboração de projetos e orçamentos públicos, atendendo assim todas as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Obras deste município.
Valor Global: R$ 216.000,00
Vigência: 10/03/2025 a 10/03/2026
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6558122E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº233/2025

CONTRATO N.º 233/2025
DL 122/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 122/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Bomba de Poço Artesiano, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Aragoiânia
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **IMPERIO BOMBAS,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.074.420/0001-16, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 5.033, Qd. 29 A, Lt. 17, Bairro Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-130, neste ato representado pela Sra. **ANNA PAULA RIBEIRO DE SOUZA,** inscrita no CPF nº 035.965.171-25.
PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Aragoiânia – GO, 25 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7FF21223

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº232/2025

CONTRATO N.º 232/2025
DL 125/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 125/2025**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços Mecânicos Para RETROESCAVADEIRA 416E CAT, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Aragoiânia.
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **TECNO SERVICE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS LTDA,** empresa privada, inscrita no CNPJ: 44.051.342/0001-06, localizada na Rua AB8, nº 151, Quadra 09, Lote 16, Residencial Alice Barbosa, endereço eletrônico; jony@athenacontabilidade.com.br , Goiânia/GO CEP: 74.691-847, neste ato representado pelo Sr**. PAULO ALBERTO RAMALHO MARTINS,** inscrito no CPF nº 018.768.471-58.
PERIODO: 30 (trinta) dias

VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Aragoiânia – GO, 25 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:7C936913

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇAO DO CONTRATO Nº231/2025

CONTRATO N.º 231/2025
DL 126/2025

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 126/2025**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de BEBEDOURO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia
CONTRATADA: é a pessoa jurídica **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 46.695.538/0001-69, localizada na Av. W – 6, SN, Qd. 33, Lt. 18, Sitio Santa Luzia – Residencial, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.925-220, neste ato representada por **SONIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS AGUIAR**, inscrita no CPF n° 907.269.441-49.
PERIODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL: R$ 2.115,00 (dois mil e cento e quinze reais).

Aragoiânia – GO, 25 de março de 2025.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM
Agente de Contratação

Publicado por:
Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:CDBAE9AE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 120/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 529/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para atender as demandas do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem (DMER), do Município de Arenópolis-GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-GO, 25 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:3FDE1E13

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA Nº 121/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Construção de um mata-burro na região do córrego do Areia no Município de Arenópolis-GO, Conforme Planilha Orçamentaria e Termo de Referência em Anexo**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 25 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8F38A397

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO "RATIFICA OS TERMOS DO ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2025".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Arenópolis, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 102/2025**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"contratação de empresa para LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS em prol de atender o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, para alcançar os objetivos e finalidades pactuados através do desenvolvimento de atividades socioeducativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários junto ao público alvo, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis – Goiás",** com base no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Arenópolis-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, GOIÁS, ao 25 de março de 2025.

DELMIRO DE OLIVEIRA CANO
Prefeito Municipal de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:8B63E356

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 101/2025 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o**RESULTADO DA DISPENSA Nº 101/2025,** que tem como objeto: **Contratação de PESSOA JURÍDICA, para realizar capacitação em autismo para profissionais da área da saúde de Arenópolis-Go.**
- EMPRESAS PARTICIPANTES HABILITADAS / INABILITADAS:

MAIS SAÚDE MAIS RENTABILIDADE LTDA
CNPJ: 47.879.547/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Inabilitada: NÂO APRESENTOU ITENS 4.2 DO EDITAL.

TS LEÃO LTDA
CNPJ: 44.968.035/0001-94
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

- EMPRESA VENCEDORA:

TS LEÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 44.968.035/0001-94, situada na Rua Dagmar Bueno de Moraes, n 195, Setor Aeroporto Aragarças -GO, no valor total de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).** Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis/GO, 24 de fevereiro de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:E21A6EBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 118/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 416/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ônibus VW de Placa: ONL-5742, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DFB23874

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 122/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 453/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Ford Ka de Placa: PBK 0628, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:4CC94DC5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE DISPENSA Nº 123/2025 COM BASE NO ARTIGO 75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO ADMINISTRATIVO 472/2025

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparo no Ônibus de Placa: PRZ-4049 do Fundo Municipal de Educação, conforme as necessidades do Município de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 31/03/2025 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis, 25 de março de 2025.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:DD94D8E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, torna público que, **no dia 03/04/2025 às 08h30min, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2025**, tipo menor preço por item, para contratação da **prestação de serviços de Transporte Escolar**, circunscrito no território do Município de Baliza, Estado de Goiás, para o período de 2025, a ser prestado a Secretaria Municipal de Educação, por empresas que atuem na área de transporte escolar. O Edital e maiores informações serão obtidos no site *baliza.go.gov.br*; no endereço à Avenida Goiás, nº. 200, centro, Fone/fax: (64) 3660-1096; no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h ou pelo email: licitabaliza2022@gmail.com

Baliza/GO, 24 de março de 2025.

DEUZELI ALVES DO CARMO –
Pregoeira

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:14D745AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
041

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 269/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 041/2025.

LICITAÇÃO/MODALIDADE	CREDENCIAMENTO 003/2024
OBJETO	Credenciamento para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no termo de referência, edital e seus anexos. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 25/03/2025 a 31/12/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	01.28.2.073.10.301.3.3.90.39 - FICHA 221
CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CONTRATADA	**LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA**
CNPJ	12.131.299/0001-00
VALOR DO CONTRATO	Valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
NÚMERO DO CONTRATO	041/2025
DATA DO CONTRATO	25/03/2025

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que, o presente extrato resumido de contrato de Credenciamento n° 003/2025, foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás, em 26 de março de 2025.

Buriti de Goiás – GO, 25 de março de 2025.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:098C8E14

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 313/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 005/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de cargas variadas e caminhão operacional com cesto aéreo, visando atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Buriti de Goiás, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data final de recebimento propostas: às 08:00h do dia 08/04/2025. Data de abertura sessão pública/propostas: às 08:01h do dia 08/04/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 08/04/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/03/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 26 de março de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:955DE5A4

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 301/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 006/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustível para atender as necessidades de suas secretarias, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data final de recebimento propostas: às 08:00h do dia 09/04/2025. Data de abertura sessão pública/propostas: às 08:01h do dia 09/04/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 09/04/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/03/2025, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h. Buriti de Goiás, 26 de março de 2025.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:7C04A68B

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 COMUNICADO N. 01 – DISPENSA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 473/2024, vem por meio deste COMUNICAR a dispensa da publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, previsto para o dia 25/03/2025, em razão da inexistência de interposições de recursos administrativos.

Este comunicado será publicado no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.buritidegoias.go.gov.br, para fins de ampla publicidade.

Buriti de Goiás, aos 25 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA GOMES
Presidente CECP

MÁRCIA DAVID DE ASSIS
Secretário CECP

HELEN RUBIA FERNANDES
Membro CECP

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:EEB95F96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 075/2025
CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 075/2025, proveniente do Credenciamento nº. 003/2025. Prestador (a): **UGO GOSTA SEVERINO SERVIÇOS MÉDICOS,** CNPJ Nº: **42.287.402/0001-69.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GERIATRA.** Valor estimado: **R$ 72.000,00 (setenta dois mil reais).** Vigência: 20/03/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **20/03/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 20 de março de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:BBEDE0D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 076/2025
CREDENCIAMENTO N.º 006/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 076/2025, proveniente do Credenciamento nº. 006/2024. Prestador (a): **FRABRICIA MARTINS DE FREITAS 05029391177,** CNPJ Nº: **45.425.010/0001-07.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO ESF.** Valor estimado: **R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais).** Vigência: 24/03/2025 à 31/12/2025. Data de assinatura: **24/03/2025.**

Cachoeira Alta - GO, 24 de março de 2025.

SÉRGIO DE ALMEIDA FERREIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:70A66665

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 003, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 003, de 25 de MARÇO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de material esportivos, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de ESPORTES de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 525/2025, de que solicita o procedimento para aquisição de material esportivo, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da Pessoa Jurídica " PASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA'' CNPJ: 09.585.321/0001-70, situado na RUA 02, Nº491, CONJUNTO PARAISO/CENTRO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de MARÇO de 2025.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Mul. Esportes

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:B7BC86CB

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº 002, RETIFICAÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 002, RETIFICAÇÃO de 29 de JANEIRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 30/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " MERCEARIA BARBOSA'' CNPJ: 55.008.733/0001-64, situado na RUA 4, QD. 37, LT. 24 B1/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 29 de JANEIRO de 2025.

EURIPEDES CORDEIRO DA SILVA
Responsável Pela Secretaria Mul. Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:A5198803

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **21/02/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 394/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;

- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 18 de FEVEREIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - Go

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:81DFCAD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003, DE 29, RETIFICAÇÃO DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 003, de 29, RETIFICAÇÃO de JANEIRO de 2025.
Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 48/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de material de limpeza, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " MERCEARIA BARBOSA'' CNPJ: 55.008.733/0001-64, situado na RUA 4, QD. 37, LT. 24 B1/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 29 de janeiro de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:DF73C6C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 008, RETIFICAÇÃO DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Portaria nº 008, RETIFICAÇÃO de 20 de FEVEREIRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de prestação de serviço por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 39/2025, de que solicita o procedimento para a prestação de serviços de lava jato no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa "ACACIO ALVES VIEIRA'' CNPJ: 53.031.008/0001-81, situado na RUA 6 S/N, QUADRA 05/LOTE 01/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 20 de fevereiro de 2025.

LORENA CRISTINA DA MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:9EFC5B43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE FILTRO E LUBRIFICANTE**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **21/02/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 366/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 18 de FEVEREIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:03D5ADFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0018, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 0018, de 25 de MARÇO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de cursos de capacitação, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 613/2025, de que solicita o procedimento contratação de cursos de capacitação, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, d, Lei 14.133/21), da empresa " VIVER SOS, CNPJ: 57.849.303/0001-09, situado na RUA FRANCISCO SALES ROCHA, Nº540/CENTRO/MONTIVIDIU GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de MARÇO de 2025.

LORENA CRISTINA DE MATOS DUARTE
Responsável Pela Secretaria Mul. Saúde

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:00B2D620

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE FILTRO E LUBRIFICANTE**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **21/02/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 364/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 18 de FEVEREIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:29D92B7F

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 003, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 003, de 25 de MARÇO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de peças, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 575/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de peças, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " TURBO CENTER LTDA, CNPJ: 23.630.507/0001-24, situado na AL DA VISTA ALEGRE Nº693, QD.48, LT.02 BRO SÃO FRANCISCO/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de MARÇO de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Agricultura

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:40793A02

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE FILTRO E LUBRIFICANTE**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **21/02/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 365/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 18 de FEVEREIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:ED75D2AC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0028, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 0028, de 25 de MARÇO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de contratação de empresa para o fornecimento de material e serviços, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 522/2025, de que solicita o procedimento contratação de empresa para o fornecimento de material e serviços, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, d, Lei 14.133/21), da empresa "JULIO MEDEIROS DE SOUZA, CNPJ: 15.744.545/0001-80, situado na RUA 06, SETOR AEROPORTO/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de MARÇO de 2025.

PRISCILA LAZARA JACINTO DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:6D59C8DF

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE FILTRO E LUBRIFICANTE**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **21/02/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 364/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 18 de FEVEREIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:0BCB6885

SECRETARIA DE TRANSPORTE
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, RETIFICAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021, RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DA MOTO NIVELADORA**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **14/03/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 576/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;

- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 11 de MARÇO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de Contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:3F1D62BA

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PORTARIA Nº 005, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Portaria nº 005, de 25 de MARÇO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de peças, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de TRANSPORTES de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 576/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de peças, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " ABRIL TRATORPEÇAS'' CNPJ: 44.051.342/0001-06, situado na AV. CAIAPÓ Nº1685, QD. 85, LT.123, ST. SANTA GENOVEVA/GOIANIA/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 25 de MARÇO de 2025.

JOSE MARCIO DE OLIVEIRA
Responsável Pela Secretaria Mul. Transportes

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:D034BE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005, RETIFICAÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 005, RETIFICAÇÃO de 29 de JANEIRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Administração de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 30/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de material de limpeza, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " MERCEARIA BARBOSA'' CNPJ: 55.008.733/0001-64, situado na RUA 4, QD. 37, LT. 24 B1/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 29 de janeiro de 2025.

NAIARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
Responsável Pela Secretaria Mul. Administração

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:810BD6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002, RETIFICAÇÃO DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

Portaria nº 002, RETIFICAÇÃO de 29 de JANEIRO de 2025.

Trata de declaração de dispensa de licitação de procedimento de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, por ter valor inferior a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que segundo o art. 75, *caput* e inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;
CONSIDERANDO a apuração, mediante o processo licitatório nº 30/2025, de que solicita o procedimento para a aquisição de material de limpeza, no exercício de 2025, dentro, portanto, do limite acima;
AUTORIZA a contratação DIRETA, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/21), da empresa " MERCEARIA BARBOSA'' CNPJ: 55.008.733/0001-64, situado na RUA 4, QD. 37, LT. 24 B1/CACHOEIRA DE GOIÁS/GO.

Cachoeira de Goiás-GO, aos 29 de janeiro de 2025.

FERNANDA NAYARA DA SILVA KOCHHANN
Responsável Pela Secretaria Mul. Educação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:32578411

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. N°75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GOIÁS, inscrito no CNPJ nº02.134.820/0001-44, por intermédio da sua Comissão de Contratação, torna público a **intenção** de adquirir **AQUISIÇÃO DE FILTRO E LUBRIFICANTE**, segundo os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, que pode ser retirado do site oficial do Município (cachoeiradegoias.go.gov.br/), para a qual será utilizado o critério de julgamento de menor preço, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

As propostas das empresas interessadas deverão ser encaminhadas ao e-mail cpl.cachoeira@hotmail.com , WhatsApp (64)98482-1176 ou ainda entregues na Comissão de Licitação da prefeitura de Cachoeira de Goiás -Go no Endereço: Rua Coronel Seabra Guimãres,N°321,Centro, Cachoeira de Goiás-GO,até às 17:00 horas do dia **21/02/2025**, com referência ao procedimento de dispensa de licitação, do processo nº 364/**2025.**

Para efeito de seleção das propostas as empresas interessadas deverão encaminhar ao município os seguintes documentos:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, que deve ser compatível com o objeto da contratação;
– Certidões Negativas de Débitos relativos à União, Estado, Município sede da empresa interessada e Município de Cachoeirad e Goiás - Go; certidão FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
–Proposta nos termos do Termo de Referência ou modelo apresentado pela administração pública;

As demais condições da contratação encontram expressas no Termo de Referência.

Cachoeira de Goiás - GO, 18 de FEVEREIRO de 2025.

LOURISVALDO DE ARAUJO MEDEIROS NETO
Agente de contratação
Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C9340CE7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2025

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios de Goiás nº3330 de 25/03/2025, página 27 e no Diário da Manhã nº13.263 de 24/03/2025, página 16, **ONDE SE LÊ: 04 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00 LEIA-SE: 10 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09:00**, os demais itens do Edital mantêm inalterados.

Campo Limpo de Goiás, aos 25 de março de 2025.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

Publicado por:
Vivian Maria de Gogoi Hilario
Código Identificador:A379456D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025 DISPENSA Nº 019/2025

A Câmara Municipal de Campos Belos -Go, torna público aos interessados, que nos termos do art.75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 27/03/2025 ao dia 31/03/2025, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES ,VEREADORES E ETIQUETAS PATRIMONIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS –GO. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital de Dispensa, encontram-se disponível no site: www.camposbelos.go.leg.br, no campo licitações “dispensa”, no pncp.gov.br/app/editais. O e-mail de contato para fins de recebimento das propostas é o: licitacao@camposbelos.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Campos Belos-Go, 25 de março de 2025.

LEONÍZIA FLORÊNCIO DOS SANTOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Pryscilla Alves Batista Soares
Código Identificador:4E61949D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 029/2025. DE, 24 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Auxiliar de Consultório Odontológico, ocupado pela servidora, a Srª**. Elieth Cardoso da Cruz Abreu,** em face do seu falecimento ocorrido em 16 de março de 2025, conforme Certidão de Óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 16/03/2025, revogados as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D07EF9FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 030/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Dispõe a servidora pública municipal a Srª. **Ana Vitória Teixeira Gomes,** para prestar serviços junto a Secretaria de Estado de Administração (SEAD) no Vapt Vupt, a partir do dia 20/03/2025 até 31/12/2025, sem ônus para o órgão requisitante.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D296718F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO DECRETO Nº 031/2025. DE, 24 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público de Técnico de Enfermagem, ocupado pela servidora, a Srª**. Jovelina Francisca Alves Mendes,** em face do seu falecimento ocorrido em 17 de março de 2025, conforme Certidão de Óbito em anexo.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/03/2025, revogados as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1ED0275B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 287/2025. DE 20 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Ana Vitória Teixeira Gomes,** portadora do CPF: 713.256.191-08 para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Especial IV**,** com Lotação na Secretaria Municipal de Governo Administração e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1AD5B194

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 288/2025. DE 20 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL IV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Srª. **Ryanne de Souza Bento da Silva,** portadora do CPF: 092.183.471-36 para ocupar, em comissão, o cargo de Assessor Especial IV**,** com Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 20 de março de 2025.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:59964626

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 022 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,26 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Reparos em Ponte

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, no sentido de providenciar reparos na ponte que liga fazenda Veredas dos Bois a fazenda Cais, neste Município, uma vez que a mesma já está em péssimo estado de conservação, oferecendo risco aos transeuntes.

A solicitação se faz necessária uma vez que aquela estrada recebe um fluxo considerável de transeuntes, além de ser também roda de transporte.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:A8746E63

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 023 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,06 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Portal de Entrada do Distrito de Vazante

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, no sentido de confeccionar um Portal de Entrada no Distrito de Vazante neste Município.

Atenciosamente,

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:8078C898

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 024 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,10 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Construção de Base para Caixa D`Água.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, para sugerir a construção de uma base para alocar uma caixa d`água na escola José de Torres Quintanilha/José Durico no Distrito de Vazante, neste Município, para instalação direta da caixa ao bebedouro, afim de fornecer água potável para o consumo.

Atenciosamente,

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:3A23BABB

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 025 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,10 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Reposição de Lâmpadas no Setor dos Ipês

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, para providenciar reposição de lâmpadas ou talvez já a substituição das comuns para lâmpadas de LED no setor dos Ipês no Distrito de Vazante, neste Município.

Atenciosamente,

JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:146FEC74

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 026 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,10 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Iluminação do Cemitério de Vazante

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, para providências na iluminação do cemitério do Distrito de Vazante, neste Município.

A Solicitação se faz necessária uma vez que até então o cemitério não dispõe de iluminação, trazendo transtorno para aqueles necessita de fazer uso do local ao anoitecer, por motivo especial.

Atenciosamente,

JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:EBDDFBF7

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 028 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,10 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Fabricação de Banco para Assento em Ponto de Ônibus

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, no sentido de providenciar fabricação de bancos para assento nas paradas de ônibus existentes, a saber: banco na parada Saída para Vazante, e banco na parada saída para são Domingos, para melhor acomodar seus usuários. Na oportunidade gostaria de solicitar também a construção de uma parada de ônibus com bancos na saída do Distrito de Vazante, neste Município.

Atenciosamente,

LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:34B2FDBC

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 029 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,10 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Iluminação e Confecção de Portal na Entrada da Cidade

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, iluminação na entrada da cidade na Go 110 altura da ponte que limita o município de São Domingos, e saída da cidade no início da Go 447, saída para vazante, até ao trevo da britacal, por ser um trecho utilizado

inclusive para pessoas fazerem caminhada, além de deixar a entrada de nossa cidade mais bonita. Na oportunidade gostaria de solicitar também a confecção de um portal de identificação na entrada da nossa cidade, (portal da cidade).

Atenciosamente,

ANANIAS DE CASTRO SILVA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:62AE4CD4

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 030 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,11 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Pintura do Muro do Cemitério e Construção de Capela no Distrito de Vazante

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, para se possível for, providenciar a construção de uma capela no cemitério do Distrito de Vazante e fazer a pintura do muro que o cerca.

Atenciosamente,

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:B9D81FDD

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 031 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,12 de março de 2025.

Ao Senhor Artênio Guimarães Ataídes Presidente Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás 73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Pintura do Muro do Cemitério de Divinópolis de Goiás.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, para se possível for, providenciar a pintura do muro de nossa Cidade, uma vez que, o cemitério faz divisa com as duas entradas da nossa cidade, e isso traria melhor visibilidade.

Atenciosamente,

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:EE952F85

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 032 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,12 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Recolher Entulho no Distrito de Vazante.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, para providenciar o recolhimento do entulho no Distrito de Vazante, neste Município, pois está servindo de acomodações de insetos, inclusive de animais peçonhentos.

Atenciosamente,

JOSEMIRO RODRIGUES DO PRADO
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:10E08B4C

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 033 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,12 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Providenciar Xerém na estrada do Distrito de Vazante.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, para se possível for, providenciar a colocação de xerém na entrada do Distrito de Vazante ao lado do cemitério, evitando assim levar lama ou poeira para ruas e avenidas daquela localidade, uma vez que só o cascalho não resolveria o problema pois contem muito barro. Na oportunidade solicito também que seja colocado pelo menos 03 (três) caminhões de xerém na saída da GO 447 no sentido ao Assentamento Marcos Lins.

Atenciosamente,

VANDERLAN DE ABREU XAVIER
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:E3C64459

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 034 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,13 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Tapa Buraco no Povoado de Porteiras.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, para solicitar a realização de reparos no asfalto do povoado Porteiras,

aja vista os diversos buracos na via, o que tem causado transtornos e riscos à segurança dos moradores e usuário.
A atenção da Prefeitura para este reparo será muito bem-vinda pela população local, uma vez que o asfalto não recebe manutenção adequada há muito tempo.

Agradeço desde já pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:3455185A

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 035 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,13 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Recuperação de Estradas Vicinais na Região do Povoado de Porteiras.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, para solicitar a recuperação das estradas na região do povoado Porteiras, pois faz tempo que essas vias não recebem manutenção, e atualmente encontram-se em condições precárias, dificultando o trânsito e afetando diretamente os produtores e fazendeiros locais.

A melhoria dessas estradas é fundamental para o escoamento da produção e para garantir o acesso da população às suas atividades diárias. Por isso, peço a atenção da Prefeitura para essa necessidade, a fim de proporcionar melhores condições de deslocamento para a comunidade.
Atenciosamente,

MÉRITON DOS SANTOS GUIMARÃES
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:A9F2E47B

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 036 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,13 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Manutenção de Estradas Vicinais na Região das Melancias.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, para solicitar a recuperação das estradas vicinais na região do povoado de Melancias, pois faz tempo que essas vias não recebem manutenção, e atualmente encontram-se em condições precárias, dificultando o trânsito dos moradores locais.

A melhoria dessas estradas é fundamental para garantir o acesso da população às suas atividades diárias.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ FERREIRA DA COSTA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:E6FD4E01

CÂMARA MUNICIPAL
REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº 037 /2025/CM/DVG.

Divinópolis de Goiás,13 de março de 2025.

Ao Senhor
Artênio Guimarães Ataídes
Presidente
Câmara Municipal de Divinópolis de Goiás
73.865-000 – Divinópolis de Goiás

Assunto: Reparo em Caixa d`agua para Uso no Assentamento Marco Lins.

Solicito de V.Sª. que oficialize a Excelentíssima Senhora Prefeita, para providenciar pequenos reparos em caixa d` água em desuso no Distrito de Vazante, para ser disponibilizada para uso no poço 02 (dois), no Assentamento Marcos Correia Lins, uma vez que, há que está em uso, se encontra em péssima condições.

Atenciosamente,

ANANIAS DE CASTRO SILVA
Vereador

Publicado por:
Valdiran Messias Dos Santos
Código Identificador:5AB84506

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2025 DISPENSA Nº 051/2025

O **MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de menor preço, visando à **contratação de Nutricionista para a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, para planejar cardápios, realizar avaliações nutricionais e garantir alimentação saudável nas escolas.**

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **26/03/2025 a 28/03/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site www.divinopolis.go.gov.br, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 25 de março de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:4D372087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 817/2025 DISPENSA Nº 049/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS - GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de menor preço, visando à **contratação de Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, para atendimento a famílias em vulnerabilidade, formulação de políticas sociais e elaboração de pareceres técnicos na Secretaria Municipal de Assistência Social,** com recursos do próprio fundo.

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **26/03/2025 a 28/03/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site www.divinopolis.go.gov.br, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás-GO, 25 de março de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:5791DC04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2025 DISPENSA Nº 052/2025

O **MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS – GO** torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do **art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021**, receberá manifestações de interesse e propostas de preços para **dispensa de licitação**, com critério de menor preço, visando à **contratação de empresa especializada para a locação de veículo de som, devidamente equipado com sistema de áudio de alta qualidade**, destinado a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Administração do Município de Divinópolis de Goiás - GO**.

As propostas poderão ser enviadas por e-mail para **prefeitura.divinopolisgo@gmail.com** ou entregues fisicamente no protocolo da **Prefeitura Municipal**, no período de **25/03/2025 a 28/03/2025**.

Os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à capacidade técnica, deverão ser apresentados após a aceitação da cotação de preços e no momento da assinatura do contrato.

O Termo de Referência está disponível no site www.divinopolis.go.gov.br, na seção de licitações, na aba **"Dispensa"**.
A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**.

Divinópolis de Goiás - GO, 25 de março de 2025.

KELLYENY FERREIRA DE ABREU
Agente de Contratação
Decreto Nº 13/2025

Publicado por:
Kellyeny Ferreira de Abreu
Código Identificador:19CB534B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 98, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidores e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **GABRIEL GUIMARÃES LUCENA** brasileiro, portador do RG sob o n° 6216632/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 059.342.971-04 residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 10 de março de 2025.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 24 dias do mês de março de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:9AB4DE6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe Sobre a Exoneração de Servidor e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições resolve;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **EDIMILSON DE SOUZA MARTINS** brasileiro, portador do RG sob o n° 6064484/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 039.787.171-66, residente e domiciliado nesta cidade, do cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.
Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 03 de março de 2025.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 24 dias do mês de março de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:CA3ACEF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101, DE 24 DE MARÇO DE 2025

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidores e dá outras Providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Exma. Sra. **ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o art. 43, inciso V, da Lei Orgânica:

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o senhor **EDMILSON DE SOUSA MARTINS** brasileiro, portador do RG sob o n° 6064484/SSP GO, inscrito no CPF sob o nº 039.787.171-66 residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Fica nomeado o senhor **ARTHUR BARBOSA DE CASTRO** brasileiro, portador do RG sob o n° 3083822/SSP DF, inscrito no CPF sob o nº 039.026.991-32 residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo em comissão de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Art. 3º - Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 03 de março de 2025.
Registre-se e publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 24 dias do mês de março de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:786D04B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 102, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS E SUAS ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Divinópolis de Goiás/GO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta execução dos contratos administrativos celebrados entre o Município de Divinópolis de Goiás e fornecedores e/ou prestadores de serviços;

CONSIDERANDO a obrigação de garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e de acordo com os princípios que regem a administração pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determinam a designação de fiscais ou gestores de contratos para acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a importância de prevenir e corrigir eventuais irregularidades na execução dos contratos, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas pelas partes contratantes;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção da regularidade dos serviços e obras contratados pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **WANDERSON PAULO MACEDO SILVA** inscrito no CPF sob o nº 029.545.691-40 e ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria Municipal de Administração, como **Fiscal de Contratos do Município de Divinópolis de Goiás/GO**.

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contratos as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente ou designadas pela Administração:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município, garantindo que os serviços ou fornecimentos estejam em conformidade com os termos contratuais;

II – Verificar a regularidade da documentação obrigatória dos contratados, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
III – Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;

IV – Emitir pareceres e relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais problemas e recomendando providências;

V – Acompanhar os prazos de execução, vigência e pagamentos previstos no contrato, adotando as medidas necessárias para sua regularidade;

VI – Propor medidas para aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa;

VII – Zelar pelo cumprimento das normas de transparência e integridade relacionadas à gestão de contratos;

VIII – Manter organizada e atualizada toda a documentação referente à execução contratual.

Art. 3º O Fiscal de Contratos deverá atuar em estrita observância aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Art. 4º Este Decreto tem efeitos retroativos a partir de 03 de março de 2025.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 25, de 02 de janeiro de 2025, bem como as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS/GO, aos 24 dias do mês de março de 2025.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:9B9CFD55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1043/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s)

proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **ARAGUADIESEL PORANGATU,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 07.753.842/0001-63.VALOR TOTAL: R$ 5.364,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 25 de março de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:ADD6FBBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**961/2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO** COMO **VENCEDOR** DO CERTAME A EMPRESA: **MARCOS PAULO AURELIANO DA SILVA,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 57.594.187/0001-16.VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 25 de março de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:C1B671C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 060/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1044/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE **BRAGA CONSULTORIA AGRONÔMICA E AMBIENTAL,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº 36.861.796/0001-14.VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).** POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 25 de março de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:810406DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA FÍSICA Nº 061/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**1073/2025**

O MUNICIPIO DE FORMOSO/GO, CNPJ: 02.395.812/0001-09, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA N° º 014/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise dos três orçamentos, e julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI DECLARADO COMO **VENCEDOR** DO CERTAMENTE **DAIANY CRISTINA MARTINS OLIVEIRA**, devidamente inscrita no **CNPJ Nº 52.602.813/0001-55.VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).** POR TER APRESENTADO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E POR TER ATENDIDO TODOS OS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS no Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 25 de março de 2025.

ROBSON VINICIUS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:E6A0C33E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo do Termo de Credenciamento 003/2021, do processo de Chamada Pública 001/2021, para prestação de serviços de radiodifusão para divulgação das ações, atividades e solenidades da Administração Pública incluindo os Fundos municipais e FESG, além de matérias institucionais, eventos, campanhas educativas/informativas, programas de utilidade pública, determinadas pelo Prefeito, Gestores e/ou auxiliares com esta prerrogativa, podendo ser em forma de inserções 180" na programação, matérias institucionais ou campanhas de interesse público, nos valores fixados pelo Termo de Referência da FESG, conforme discriminação, aprovação, quantidade e necessidade estipuladas pelas mesmas, por mais 12 (doze) meses, tendo como contratada a empresa **RÁDIO SEMPRE COMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.016.600/0001-48, que será pago pela prestação de serviço o valor unitário de R$ 20,33 (vinte reais e trinta e três centavos) por inserção, com quantidade estimada de até 300 (trezentas) inserções mensais por rádio credenciada, sendo o valor mensal estimado de R$ 6.099,00 (seis mil e noventa e nove reais). Valor total estimado do contrato é de **R$ 73.188,00 (setenta e três mil cento e oitenta e oito reais)**.

Goiatuba, 21 de março de 2025.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:7CADE6BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 083/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório contratação de empresa para fornecimento de refeições para pacientes que fazem hemodiálise na cidade de Caldas Novas destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2025005270.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* para serviços comuns.
CONSIDERANDO que as empresas: **RESTAURANTE RODOVIARIA EIRELI CNPJ: 24.194.697/0001-47 ,** apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição para garantir uma melhor qualidade da coordenação da atenção primaria e as unidades de básicas de saúde.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **RESTAURANTE RODOVIARIA EIRELI CNPJ: 24.194.697/0001-47 com valor de R$ R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais.**
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 24 de março de 2025.
.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

_____

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:60644658

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE N° 085/2025

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA**

CONTRATADO: **RESTAURANTE RODOVIARIA EIRELI**

Constitui objeto deste instrumento de contrato para Fornecimento de refeição tipo marmitex destinados a atender pacientes de hemodiálise do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência.

O presente contrato terá a duração de **12 (doze) meses, tendo início no dia 24 de março 2025 e término no dia 24 de março de 2026**, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)**.

24 de março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:7DB29479

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 78/2025

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente a Contratação de empresa para serviços gráficos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde conforme solicitado no processo nº 2025009208.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta dois mil setecentos vinte cinco reais e cinquenta nove centavos)* no caso de outros serviços e compras.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **ARTE SUL GRAFICA LTDA CNPJ: 00.321.432/0001-02**, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 18.925,00 (dezoito mil novecentos vinte cinco reais)., vencedora do menor preço.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 21 de março de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:EBE9DB60

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2025 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA***
CONTRATADO: **BRE EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ/CPF sob nº 41.165.970/0001-24.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e engenharia civil para atender as demandas da Secretaria de Educação no município de Goiatuba-GO, conforme planilha orçamentária, e demais especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, nos anexos e no Termo de Referência.

Fundamento legal: *Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021.*

Valor*: O presente contrato tem como valor global a quantia de* ***R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais),*** *dividido em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de* ***R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).***

O presente contrato terá plena vigência a partir de sua assinatura até dia 28/02/2026.

Goiatuba - GO, 11 dias do mês de fevereiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor do Município
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2FC5E9C0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 149/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO

CONTRATADA: RENATO PEREIRA SILVA, inscrito no **CPF sob n.** 022.019.491-23.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do DJ RENATTO VIANA, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, nos dias *28/02, 01/03, 02/03 e 03/03 de 2025*, sendo este na FEIRA COBERTA, rua Rio Branco, nº 1253, Centro, Goiatuba-GO, denominada CARNATUBA, *que será realizada no período de 28/02, 01/03, 02/03 e 03/03 de 2025*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL: R$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: De _28/02/2025 até 25/03/2025.

Goiatuba - GO, 28 de fevereiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C926F261

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 150/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO
CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE MARQUES LOPES, inscrito no **CPF sob n.** 016.506.791-81.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do DJ PEDRIM MARQUES, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, nos dias 28/02, 01/03, 02/03 e 03/03 de 2025, sendo este na FEIRA COBERTA, rua Rio Branco, nº 1253, Centro, Goiatuba-GO, denominada CARNATUBA, *que será realizada no período de 28/02, 01/03, 02/03 e 03/03 de 2025*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.
VALOR TOTAL: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: De 28/02/2025 até 25/03/2025.

Goiatuba - GO, 28 de fevereiro de 2025.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:86C8F887

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação **nº 096/2025.**
Processo Administrativo **nº 919/2025.**

Objeto: **execução de serviço especializado em pintura na nova sede do Conselho Tutelar, atendendo as demandas da Secretaria de Assistência Social.**

Valor Global: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **JOSE CARLOS SILVA 0079634012**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 36.466.857/0001-49, situada na Av. Centro Oeste, s/n, Quadra A; Lote 14, Bairro Alto da Primavera II, município de Indiara - GO, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 07 de março de 2025**.**

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9937C6E0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 095/2025 – Processo Administrativo nº 1206/2025. O Agente de Contratação do Município de Indiara, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** para a ***Contratação de pessoa jurídica especializada em confecção de camisetas, para evento com corrida no dia de 08 de Março "Dia Internacional da Mulher, Tema: Mulheres em movimento, Corrida e Empoderamento"***, conforme especificações em anexo, a favor da empresa **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 04.392.787/0001-35**, pelo valor global de **R$ 5.868,00** (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais). Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021 e com o rito do Decreto Municipal 278/2025. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sítio oficial do Município de Indiara-GO, nesta data.

Indiara-GO, aos 12 de março de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:AEDBF889

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 095/2025.
Processo Administrativo nº 1206/2025.

Objeto: *Contratação de pessoa jurídica especializada em confecção de camisetas, para evento com corrida no dia de 08 de Março "Dia Internacional da Mulher, Tema: Mulheres em movimento, Corrida e Empoderamento".*

Valor Global: R$ **R$ 5.868,00** (Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).

Nos termos do art. 72 e, com fundamento no art. 75, II, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação com sustentáculo no Parecer Jurídico e demais documentos constantes do processo supra, para contratar a empresa **MARIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ **nº 04.392.787/0001-35**, com sede à Rua 06, nº 01, quadra 08 lote 04, setor Alto da Primavera II, município de Indiara-GO, de forma direta, uma vez que a contratada é vinculada ao Ministério da Fazenda, objetivando a prestação de serviços financeiros descritos em edital.

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no

diário oficial do município para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara, Goiás, 12 de março de 2025.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A0E46BF2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2025

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2025

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INDIARA-GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Dona Gercina Vieira da Silva, Qd. 01 Lt. 17, S/N, Vila São Simão, Indiara-GO, inscrito no **CNPJ nº 13.731.905/0001-83. SIGNATÁRIA:** Sra. **RANIERY BARBOSA DE ALMEIDA** – Gestora FMAS. **CONTRATADA: INOVA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.632.851/0001-80**, estabelecida na Rua da Medusa, QD. 102, LT. 23, sala 01, nº 81, Jardim Atlântico, na cidade de Goiânia-GO. **ESPÉCIE**: Contrato de Prestação de Serviços. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 1295/2025, Dispensa de Licitação nº 058/2025. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de elaboração de laudos no loteamento Sebastião José de Lima, com o objetivo de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Indiara-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.39.05. **Ficha** 231. **Fonte** 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2025.

Indiara – Goiás, 25 de março de 2025.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:79ED849A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **AMALDO ALVES DE BRITO 49413996172**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no n° CNPJ sob o nº 23.639.733/0001-76 com sede na Rua Messias Luiz da Costa, Quadra 06, Lote 11, Setor Vale do Sol, Indiara - GO, representada por Amaldo Alves de Brito, portador do CPF sob nº 494.139.961-72, no valor de **R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais),** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para confecção de carimbos destinada para uso nos órgãos do Fundo Municipal da Saúde de Indiara-GO,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 17 de março de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:B082037C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2025

EXTRATO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 123/2025

PROCESSO nº: 156/2025
DATA DO CANCELAMENTO: 25/03/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRENSÃO, NO USO DO DEPARTAMENTO DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

FUNDAMENTAÇÃO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIARA POR MEIO DESTE RESOLVE EFETUAR O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME CIRCULAÇÃO NA DATA DO DIA 25/03/2025 COM CODIGO IDENTIFICADOR E38AD193 EDIÇÃO 3329.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:020D1A77

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

EXTRATO DE CANCELAMENTO REFERENTE AO EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2025

PROCESSO Nº: 159/2025
DATA DO CANCELAMENTO: 25/03/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAFICA PARA O USO NO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CRACHÁS).

FUNDAMENTAÇÃO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDIARA POR MEIO DESTE RESOLVE EFETUAR O CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME CIRCULAÇÃO NA DATA DO DIA 25/03/2025 COM CODIGO IDENTIFICADOR 3014EF2F EDIÇÃO 3329.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:3D0BF9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2025

Contratante: **O MUNICIPAL DE INDIARA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ n°00.005.959/0001-10**, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiara, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo o Gestor Administrativo **Sr. RANDER VIEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 871.358.091-49, residente e domiciliado neste município de Indiara-GO – GO, perfazendo a seguinte correção na material publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 25/03/2025 Edição 3330 Código Identificador 77D73425.

Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 24 de março de 2025.

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 28 de fevereiro de 2025.

Indiara – Goiás, 25 de março de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:A4BB249F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2025

Contratante: O **MUNICIPIO DE INDIARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, s/nº, setor Central, CEP: 75.955-000 Indiara/GO, neste ato representado pelo Gestor da Secretaria de Administração, nomeada pelo Decreto Municipal n° 006/2025-RH, o Srº RANDER VIEIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 871.358.091-49, residente e domiciliado neste município de Indiara/GO, perfazendo a seguinte correção na material publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 18/03/2025 Edição 3326 Código Identificador 8EAA887C.

Onde se lê: O Foro do presente Contrato é o da cidade de Indiara – Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja**.**

Leia-se: O Foro do presente Contrato é o da cidade de Jandaia – Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Indiara – Goiás, 25 de Março de 2025.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:6FAC4139

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025

"Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;
Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor do serviço a ser CONTRATADA;
Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município*:*
Art. 75. É dispensável a licitação: (...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras;
Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;
Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;
Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;
RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2025, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da profissional **LORENA APARECIDA DA SILVA**, portadora da RG sob nº 4292279 – DGPC-GO, inscrita no CPF sob o n° 980.505.751-87, residente e domiciliada na Rua 3, s/n, Qd 04, Lt 6ª, Setor Alvino Moura, no município de Jandaia-GO, no valor de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**, cujo objeto é a contratação de profissional especializado em licitações, com a finalidade de auxiliar na montagem de diversos processos licitatórios, bem como no envio de informações ao sistema COLARE e na atualização do Portal da Transparência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indiara – GO**,** conforme este Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiara-GO, em, 14 de fevereiro de 2025.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:82783D3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS-GO
Contratado: ASSOLARI E ADVOGADOS E ASSOCIADOS
CNPJ: 04.938.776/0001-08
Objeto: Contratação de serviços técnico-profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídico-administrativa em matérias de compras públicas (licitações), consultoria no processo legislativo, análise de projetos de lei, elaboração de pareceres e atuação em demandas judiciais, garantindo legalidade e eficiência nas atividades administrativas e legislativas.
Processo origem: Processo Administrativo nº: 1/2025 procedimentos de Inexigibilidade de licitação.
Amparo Legal: Lei 14.133/21
Valor contratado: R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
Vigência: 12 meses contados da assinatura
Data da Assinatura do Contrato: 02/01/2025

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:47FE2556

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 491/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 491/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 174/2025 no valor de R$ 113.200,00, firmado com pessoa física ANA LUIZASILVA LÔBO, CPF Nº 012.066.541-71, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 25 de março 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:1C8ED73F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 484/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 484/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 1811/2025 no valor de R$ 25.000,00, firmado com pessoa física VANILTON BATISTA MORAES, CPF Nº 009.123.461-16, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 25 de março 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:A056F1C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38887/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de contratação para fornecimento de água e coleta de esgoto com Saneago – Saneamento de Goiás - CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda do processo de Dispensa inexigibilidade 2288/2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 38887/2025 no valor de R$ 50.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:FECD5CDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38888/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de contratação para fornecimento de água e coleta de esgoto com Saneago – Saneamento de Goiás - CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda do processo de Dispensa inexigibilidade 2288/2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 38888/2025 no valor de R$ 28.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:5268A658

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38889/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de contratação para fornecimento de água e coleta de esgoto com Saneago – Saneamento de Goiás - CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda do processo de Dispensa inexigibilidade 2288/2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 38889/2025 no valor de R$ 7.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:497E305C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38890/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de

contratação para fornecimento de água e coleta de esgoto com Saneago – Saneamento de Goiás - CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda do processo de Dispensa inexigibilidade 2288/2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 38890/2025 no valor de R$ 80.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:D27C6ACC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38893/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de contratação para fornecimento de água e coleta de esgoto com Saneago – Saneamento de Goiás - CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda do processo de Dispensa inexigibilidade 2288/2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 38893/2025 no valor de R$ 39.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:C0BAE0A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38892/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de contratação para fornecimento de água e coleta de esgoto com Saneago – Saneamento de Goiás - CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda do processo de Dispensa inexigibilidade 2288/2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 38892/2025 no valor de R$ 5.000,00, acostado aos autos. Inhumas, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:FF6354EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38891/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público, o procedimento de contratação para fornecimento de água e coleta de esgoto com Saneago – Saneamento de Goiás - CNPJ Nº 01.616.929/0001-02, oriunda do processo de Dispensa inexigibilidade 2288/2025, conforme Ordem de Fornecimento nº 38891/2025 no valor de R$ 7.000,00, acostado aos autos.

Inhumas, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Yasmim Edhuarda Alberto de Souza
Código Identificador:363C4B7C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS/GO; Contratada: JOSIANE TOMAZ BARBOSA 00912618132; CNPJ: 20.467.204/0001-44; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de materiais e equipamentos a serem utilizados nos eventos Municipais; Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/1993; Processo origem: Procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2023 protocolizada via Processo Administrativo nº 8752/2023; Valor do contrato: R$ 15.209,25 (quinze mil, duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos); Data da Assinatura do Contrato: 17/01/2025. Vigência: 01/02/2025 até 31/12/2025.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:C7B95806

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 508/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 508/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2178/2025 no valor de R$ 125.000,00, firmado com pessoa jurídica CRISITAN AUGUSTOS DOS S. SOUZA MEDICINA ESPECIALIZADA CNPJ Nº 21.794.956/0001-82, representada por CRISTIAN AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA CPF Nº 278.003.128-01, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 25 de março 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:B6C5CDD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 509/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 509/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2179/2025 no valor de R$ 125.000,00, firmado com pessoa jurídica CRISITAN AUGUSTOS DOS S. SOUZA MEDICINA ESPECIALIZADA CNPJ Nº 21.794.956/0001-82, representada por CRISTIAN AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA CPF Nº 278.003.128-01, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 25 de março 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:59C13500

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 506/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 506/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 2201/2025 no valor de R$ 53.400,00 firmado com pessoa física JOSSIANE FACANALI GASPAROTI CPF Nº 017.494.061-01, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 25 de março 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:8F61408D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 497/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 497/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 1918/2025 no valor de R$ 7.338,00 firmado com pessoa física LAURIZETH CRISTINA NEVES DE PAULA CPF Nº 820.680.541-91, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025. Inhumas, 25 de março 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:6865AFF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 463/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de seu gestor SAMOA KELLY SANTOS CARVALHAIS, torna público o extrato do Contrato nº 463/2025 oriundo da Dispensa de Licitação – Processo nº 1530/2025 no valor de R$ 53.400,00 firmado com pessoa física FABRICIO FONSECA TAVARES CPF Nº 071.216.581-94, tendo por objeto a contratação para prestação de serviços, com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2025.

Inhumas, 25 de março 2025.

Publicado por:
Eri Marques Palmeira Filho
Código Identificador:3E9B97F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 38828/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALFA PAPELARIA EIRELI EPP, CNPJ Nº 37.878.675/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2024 e da Ata de Registro de Preços nº 45/2024, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme Ordem de Fornecimento nº 38828/2025, acostado aos autos, no valor de R$ 166,27 (cento e sessenta e seis reais e vinte e sete centavos),
Inhumas, 24 de março de 2025.

Publicado por:
Ana Paula Lopes Paranhos
Código Identificador:C82C135B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2025,** do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **Registro de preço para eventual Contratação de empresa para aquisição de emulsão asfáltica de ligação RR-1C e massa asfáltica CBUQ - Concreto betuminoso usinado a quente - modificado (uso a frio),** onde realizará sessão pública online, no dia **09 de abril de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:0767E643

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

O MUNICIPIO DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação **Pregão Eletrônico nº 007/2025,** do **MENOR PREÇO DO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de refeições prontas "marmitex", incluindo "self service" e bebidas,** onde realizará sessão pública online, no dia **08 de abril de 2025 às 08h15min através da plataforma de compras BNC** através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com. Inhumas, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:BB81DBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 004/2025

O MÚNICIPIO DE INHUMAS-GO, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna pública o aviso de agendamento da licitação Concorrência Eletrônico nº 0042025, do tipo MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL, regido pela Lei Federal n. 14.133/21, para contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de **Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de Ampliação do Cemitério Municipal de Inhumas – Goiás, Av. Vereador Wilson Quirino de Andrade Esq. Com a Rua H E Rua A, Área Apm - Setor Teodoro Alves de Rezende - Inhumas – Goiás**, onde realizará **sessão pública online, no dia 10 de abril de 2025 às 08h15min** através da plataforma de compras BNC através do link https://bnc.org.br/. O Edital estará disponível pelo endereço eletrônico www.inhumas.go.gov.br, https://bnc.org.br/, dúvidas pelo e-mail: inhumaslicitacao@gmail.com.

Inhumas, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Lucas Silva Barbosa
Código Identificador:F3AC4DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O MUNICÍPIO DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu prefeito Municipal, José Essado Neto, torna público o RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, oriundo do contrato de locação de imóvel nº 038/2022 e seus aditivos, as parcelas de locação de janeiro/2025, Fevereiro/2025 e Março/2025, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a CREDORA Lindalva de Fátima Lopes Alves, por conta da transição de governo, não foi possível prorrogar o vínculo e nem remover os objetos lá abrigados no imóvel.

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:434F8174

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005950

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Ipameri/GO, torna público, que estará realizando na sede da câmara, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DIURNA E NOTURNA (24HORAS), A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 07 de abril de 2025, às 10h:00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 25 de março de 2025, às 16h:00min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (64) 3504-1213.

Câmara Municipal de Ipameri, 25 de março de 2025

MANOEL PAREJA FILHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Romulo Ribeiro Silva
Código Identificador:F434288E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N.º 311/2025

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 311/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, neste ato representado por seu Gestor Municipal, o Sr. **ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, portador do RG nº 4829291, 2ª VIA SSP/GO e inscrito no CPF n.° 007.695.931-78, residente e domiciliado no município de Ipameri, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025006781**, publica o **EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO N.° 311/2025**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE IPAMERI**.

Ipameri-Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0BD41640

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2.025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE iPAMERI – cnpj: 07.777.639/0001-27.

CONTRATADO: EDER DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF n° 005.805.101-58, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua 14, Qd. I, Lt. 56-A, s/n°, Vila Peixoto.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato à prestação de serviço de Técnico em Enfermagem Plantonista, constante do Edital de Credenciamento Público nº 003/2.024.

VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 4.338,00 (quatro mil, trezentos e trinta e oito reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/03/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 24/03/2.025 a 31/12/2.025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº. 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:321A5EF9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 350/2.025

Motivação: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento legal: Lei Federal n. 14.133/2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que constam nos autos:

CONSIDERANDO o parecer dando conta da legalidade do processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação;
CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária para que seja assegurado o bom funcionamento das atividades administrativas;
CONSIDERANDO o permissivo contido Lei Federal n. 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação fundamentada na Lei Federal n. 14.133/2021, sendo o objeto da contratação: Técnico em Enfermagem Plantonista, referente ao Edital do Chamamento Público n° 003/2.024, **EDER DE SOUZA**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua 14, Qd. I, Lt. 56-A, s/n°, Vila Peixoto, inscrito no CPF sob o nº 005.805.101-58.
Art. 2º - Este Ato entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

IPAMERI - GO, 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"*Ratifica os termos do ato declaratório de inexigibilidade de licitação."*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Inexigibilidade de Licitação de 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2.025, constante do Processo de Inexigibilidade de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021.

IPAMERI - GO, 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:5584A2D3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 355/2.025

CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede no município de Ipameri-GO, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios.

CREDENCIADO: EDER DE SOUZA, brasileiro, inscrita no CPF n° 005.805.101-58 e RG n° 4.738.692 DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua 14, Qd. I, Lt. 56-A, s/n°, Vila Peixoto, inscrito no Conselho Regional de Enfermagem sob o n.º 1.036.739.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a complementação mensal referente ao Piso Salarial Nacional do contrato de **prestação de serviços complementares de assistência à saúde, para a prestação de serviços de Técnico em Enfermagem Plantonista para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado na Portaria GM/MS nº 1.135/2023** e anexos, e aditivos posteriores que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/03/2.025.

DATA DA VIGÊNCIA: 24/03/2.025 a 31/12/2.025.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO: PORTARIA GM/MS n° 1.135 de 16 de agosto de 2.023 e demais legislações aplicáveis.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:5FBA95B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Palácio Entre Rios, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 89, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no **Processo Administrativo n.º 2025002272**, **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025**, publica o **Extrato da Ata de Registro de Preços N.º 006/2025**, referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E ACESSÓRIOS**, com a empresa: **CENTRAL OXIGÊNIO E FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.° 09.254.741/0001-73.

Ipameri-Goiás, aos 21 dias do mês de março de 2025.

ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal da Saúde de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B444FE40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 244/2.024

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.
1.2 - Como **DISTRATADA: GLEDSON PEREIRA DE CUBAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 41.684.667/0001-38, situada no município de Ipameri, à Rua 01, n° 12, Dom Vital, representada neste ato por GLEDSON PEREIRA DE CUBAS, com inscrição no COREN-GO sob o n.º 238.040.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **DISTRATO** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços **Nº 244/2.024**, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Enfermeiro**, para atender a demanda do Estratégia da Saúde na Família, exercendo carga horária de (40) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS
3.1 - O **DISTRATANTE** e a **DISTRATADA** acordam que os serviços foram devidamente prestados pela **DISTRATADA** até a presente data e também que todos os valores relativos aos trabalhos prestados foram devidamente quitados pelo **DISTRATANTE**, que entre si dão plena, rasa e geral quitação a esses valores pagos e recebidos, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1 - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 03 (três) dias do mês de março de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

Gledson Pereira de CubasLTDA
GLEDSON PEREIRA DE CUBAS
Distratada

TESTEMUNHAS:
1 - Nome:
CPF n°:

2 - Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:5A227F2C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 365/2.024

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.
1.2 - Como **DISTRATADA: DAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 51.536.699/0001-40, situado no município de Três Ranchos, à Avenida Cel. Levino Lopes, n° 33, Centro, representada neste ato por DAYANNE DE SOUZA OLIVEIRA, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 32.646.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços **Nº 365/2.024**, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Médica Plantonista**, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:
1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:F3AD0157

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 362/2.024

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.
1.2 - Como **DISTRATADA: EDILENE DE BRITO BATISTA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 48.934.696/0001-50, situado no município de Euclides da Cunha, à Rua Pedro Agres de Carvalho, n° 123, Centro, representada neste ato por EDILENE DE BRITO BATISTA, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 33.958.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços **Nº 362/2.024**, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Médica Plantonista**, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1 - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:
1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:1691858D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 240/2.025

QUE ENTRE SI CELEBRAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1 - Como **DISTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.777.639/0001-27, neste ato, representado por seu gestor, **ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF n° 007.695.931-79 e RG n° 4.829.291 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado no município de Ipameri, à Rua Pedro Raimundo Alves, Qd. 14, Lt. 01 B, San Remo, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal.
1.2 - Como **DISTRATADA: TDM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 58.696.858/0001-12, situado no município de Catalão, à Rua Uberaba, n° 94, Progresso, representada neste ato por THIAGO DUTRA DE MIRANDA E SILVA, com inscrição no CRM-GO sob o n.º 36.324.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 - As partes acima qualificadas, de comum acordo e na melhor forma de direito, estabelecem o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de Prestação de Serviços **Nº 240/2.025**, o qual tinha como objeto à prestação de serviços de **Médico Plantonista**, para atender a demanda do Pronto Socorro Municipal, exercendo carga horária por plantões de 12 horas cada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1 - O presente **DISTRATO** é irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo o Foro da Comarca de Ipameri para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios dele decorrentes.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI - GOIÁS, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2.025.

ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Distratante

TESTEMUNHAS:

1 – Nome:
CPF n°:

2 – Nome:
CPF n°:

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:C9903E1D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 630/2023

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 630/2023
O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei 14.133/2021 com posteriores alterações, e do que consta no processo **nº 2025004957**, publica **O EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO N° 630/2023,** referente a PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS OPERADOR DE MOTONIVELADORA

Ipameri-Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:0E5C0C9E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1387/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1387/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **maio de 2025**, a servidora, **Sr.:ª DANIELLE DE AVELAR LOREDO,** matrícula funcional **nº.:103.020,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 02, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **01/06/2023 a 31/05/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2025006936.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4CD09FE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1388/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1388/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª MARCIA MARIA CARNEIRO DE PAIVA**, matrícula funcional **nº.: 103.469**, ocupante do cargo de Agente de Endemias I, lotada na Dengue, **licença para tratamento médico, a partir de 12/03/2025 à 12/04/2025,** conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025006086.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:56DC3B06

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1389/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO MÉDICO A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº.: 1389/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Concede Licença para Tratamento Médico a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, art. 195, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora, **Sr.:ª DENIZIA SILVERIO GASPAR**, matrícula funcional **nº.: 101.582**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no Fundeb 70%, **licença para tratamento médico, a partir de 06/03/2025 à 06/05/2025,** conforme requerimento da servidora, relatório médico e perícia médica acostados no processo administrativo 2025005344.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:E390A776

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE N.º ´241/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º ´241/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com o **JOSÉ LUIZ SOTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade n°1634177 DGPC-GO, CPF: 289.474.281-91, residente e domiciliado a Rua Argentina, n°459, Bairro das Américas, Catalão - GO, Cep: 75.703.360, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025005044**.

Face ao disposto da Lei n.°14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 241/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei n.º 14.133/2021 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, pertencente ao Edital de Chamada Pública n.º 002/2025, com o Sr. **JOSÉ LUIZ SOTA,** brasileiro, portador da cédula de identidade n°1634177 DGPC-GO, CPF: 289.474.281-91, residente e domiciliado a Rua Argentina, n°459, Bairro das Américas, Catalão - GO, Cep: 75.703.360, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo N.º 2025005044** uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, ao 18 (dezoito) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor do Município de Ipameri

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B3106025

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2025

EXTRATO DE CONTRATO nº 276/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO iPAMERI – cnpj: 01.763.606/0001-41
CONTRATADO: **JOSÉ LUIZ SOTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade n°1634177 DGPC-GO, CPF: 289.474.281-91, residente e domiciliado a Rua Argentina, n°459, Bairro das Américas, Catalão - GO, Cep: 75.703.360.

OBJETO: contratação de prestação de serviços de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Ipameri/GO, constante no Edital de Credenciamento Público nº 002/2025.

Data da celebração: 19/03/2025

Fundamentação: Lei Federal n. 14/133/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal.

Ipameri-Goiás, 19 de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:B2A822FB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1391/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 1273/2025 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 1391/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 1273/2025 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto n° 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da Administração,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1273/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder ao servidor **PEDRO HENRIQUE CESARIO TRONCHA**, Superintendente, lotado na Secretaria Municipal do Agronegócio, matrícula funcional nº.: 104.627, **1 diária** e ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
PEDRO HENRIQUE CESARIO TRONCHA	BRASÍLIA-DF	18/03/2025 19/03/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DE EVENTO NA CODEVASF E VISITA AO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, VISANDO O FORTALECIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO. VEÍCULO PRÓPRIO.	R$ 750,00
			TOTAL:	**R$ 750,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:93C2D248

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1390/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 1271/2025 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº.: 1390/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria de n° **1271/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto n° 257/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da Administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1271/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder ao Prefeito **JÂNIO PACHECO**, Agente Político, matrícula funcional nº.: 104.771, **1 diária ½ (meia) diária**, obedecendo os critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:"

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JÂNIO PACHECO	BRASÍLIA-DF	11/02/2025 12/02/2025	VIAGEM A BRASÍLIA PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE PREFEITOS E PREFEITAS. VEÍCULO:FROTA MUNICIPAL- FORD RANGER PLACA: TDO 2B54	R$ 3.000,00
			TOTAL:	**R$ 3.000,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:77BC09F1

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE Nº 223/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 223/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOQI PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ENGENAHRIA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ N.º 03.984.954/0001-74, localizada à Rua Saldanha Marinho, n.º 392, Centro, Florianópolis-SC, CEP:88.010-450, neste ato representado por seu sócio proprietário, o Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 704.649.879-20, no valor global de **R$ 4.644,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2025004988**.

Face ao disposto da Lei federal n.º 14.133/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 12 dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
GESTOR MUNICIPAL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 223/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a da Lei n° 14.133/21 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOQI PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ENGENAHRIA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, com a empresa: **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ N.º 03.984.954/0001-74, localizada à Rua Saldanha Marinho, n.º 392, Centro, Florianópolis-SC, CEP:88.010-450, neste ato representado por seu sócio proprietário, o Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 704.649.879-20, no valor global de **R$ 4.644,00 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2025004988**, determinando que se proceda com a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:75D9F694

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 258/2025

EXTRATO DE CONTRATO N.º 258/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 01.763.606.0001/41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, com posteriores alterações e do que consta do processo administrativo n.° 2025004988, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 223/2025**, publica o extrato da **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE AUTOQI PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ENGENAHRIA DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO**, para atender aos interesses do Município de Ipameri-GO, com a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, CNPJ N.º 03.984.954/0001-74, localizada à Rua Saldanha Marinho, n.º 392, Centro, Florianópolis-SC, CEP:88.010-450, neste ato representado por seu sócio proprietário, o Sr. **MARCELO LUIZ MAESTRO**, brasileiro, inscrita no CPF n.° 704.649.879-20.

Ipameri-Goiás, no dia 13 do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:A095340B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 247/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 247/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E/OU MATERIAIS ESPECIFICADOS, QUE PORVENTURA VIEREM A APRESENTAR DEFEITOS, POR DEMANDA, EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TAIS COMO: REFRIGERADOR, FREEZER, FRIGOBAR, FOGÃO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, TV, BEBEDOURO,** com a empresa: **56.941.379 CARLOS HENRIQUE VAZ SANTANA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 56.941.379/0001-99, localizada à Rua Xavantes N° 51 Bairro Vila Domingues - Ipameri - GO,

representada por seu Sócio administrador o senhor Carlos Henrique Vaz Santana , brasileiro, portador do CPF: 059.886.061-48, residente e domiciliado Na Rua Xavantes N° 52 Bairro Vila Domingues - Ipameri - GO, Cep: 75.780-000, no valor total de **R$ 59.530,00 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta reais)**, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo n° 2025004936.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O GESTOR DO MUNICIPIO DE IPAMERI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei n° 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação**,** do que consta do processo Administrativo nº 2025004936, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14133/21.

Ipameri/GO, 21 de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:6AC8A79F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2025

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n° 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, com fulcro da Lei nº 14.133/21, e do que consta do **processo Administrativo nº 2025004936**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2025,** publica o extrato do **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E/OU MATERIAIS ESPECIFICADOS NESTETERMO, QUE PORVENTURA VIEREM A APRESENTAR DEFEITOS, POR DEMANDA, EM APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS, TAIS COMO: REFRIGERADOR, FREEZER, FRIGOBAR, FOGÃO, MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, TV, BEBEDOURO, CONFORME NESTE INSTRUMENTO, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE IPAMERI - GO**, com a empresa: **56.941.379 CARLOS HENRIQUE VAZ SANTANA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 56.941.379/0001-99, localizada à Rua Xavantes N° 51 Bairro Vila Domingues - Ipameri - GO, representada por seu Sócio administrador o senhor Carlos Henrique Vaz Santana , brasileiro, portador do CPF: 059.886.061-48, residente e domiciliado Na Rua Xavantes N° 52 Bairro Vila Domingues - Ipameri - GO, Cep: 75.780-000.

Ipameri-Goiás, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:2D528662

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1393/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 1357/2025 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 1393/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 1357/2025 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto n° 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1357/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder a servidora **JURCELMA PEREIRA CADEMARTORI SIMAO**, Conselheira Tutelar, lotada na Manutenção do Conselho Tutelar, matrícula funcional nº.: 104.871, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
JURCELMA PEREIRA CADEMARTORI SIMAO	LUZIÂNIA- GO	07/03/2025 08/03/2025	VIAGEM A LUZIÂNIA LEVAR CRIANÇA ENCAMINHADA DA DELEGACIA DE CRISTALINA PARA REALIZAR EXAME DE CORPO DE DELITO NA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL ONIX, PLACA: RMU 2B77	R$ 270,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:B1418525

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 1392/2025 ALTERA A PORTARIA DE N° 1363/2025 QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº.: 1392/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria de n° 1363/2025 que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 dezembro de 2022, a Lei Municipal nº 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto n° 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da Administração,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº **1363/2025** que "Autoriza a concessão de diária e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Conceder a servidora **MEIRE APARECIDA DA SILVA**, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social, Cidadania e da Mulher, matrícula funcional nº.: 104.686, **1 diária e ½ (meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
MEIRE APARECIDA DA SILVA	GOIÂNIA- GO	13/03/2025 14/03/2025	VIAGEM A GOIÂNIA PARA PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DE GESTORES E TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOIÁS, QUE ACONTECEU NO AUDITÓRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS. VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL FIAT TORO, PLACA: PQA 2869	R$ 270,00
			TOTAL:	**R$ 270,00**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25(vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A57AAA02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 002-2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento auxiliar de contratação, na modalidade de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E ESTABELECIMENTOS (PESSOA JURÍDICA) PRESTADORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SÁUDE**. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste Edital, ficará aberto até 15 de abril de 2025. O Edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Publique-se.

Ipiranga de Goiás, 25 de março de 2025.

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:F4D86A07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 1731/2025. Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Iporá, junto com os Fundos e Secretarias Municipais . CONTRATADA: TD OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.077.605/0001-49. OBJETO: futura e eventual aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg e 45 kg, para manutenção das Secretarias/Fundos do Município de Iporá, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, elaborado pelas referidas Secretarias. VALOR GLOBAL: R$ 197.204,67 (cento e noventa e sete mil, duzentos e quatro reais e sessenta e sete centavos). Iporá, 25 de março de 2025.

MIRLLA TEIXEIRA DOS SANTOS CUNHA.

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:6D805FD4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o processo nº 410/2025 referente a(o) DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2025 para SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL. foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 25/02/2025 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ITAGUARU, 25 de fevereiro de 2025

ROUSE ANNE LOURENCO DE LIMA
Gestor (a)

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:35D6C6A2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 04-A/2025-ED

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 410/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 052/2025.
NUMERO DO CONTRATO: 04-A/2025-ED
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAGUARU.
CONTRATADA: TRAVESSIA INTELIGENCIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 23.351.419/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PROJETOS E PROGRAMAS FEDERAIS NA ÁREA EDUCACIONAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 25/02/2025 a 31/12/2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: **R$ 28.800,00**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.19.12.631.1219.2.110.3.3.90.39.05 FICHA 462
Data Assinatura: 25/02/2025.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021

ITAGUARU, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:B4796D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
RETIFICAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
A **Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração**, torna pública a **retificação do Termo de Referência** referente à **Dispensa de Licitação nº 060/2025**, cujo objeto é a **aquisição de certificado digital para a Secretaria Municipal de Administração**.
A retificação se faz necessária devido a um erro material na **tabela de itens e valores** constante no **Termo de Referência publicado**, especificamente na coluna de **quantidade**.
Correção:

• **Onde se lê: 8 (oito) unidades** de certificado digital;
• **Leia-se: 1 (uma) unidade** de certificado digital.

Ressalta-se que **a quantidade correta foi considerada no sistema interno durante todas as etapas do processo**, e a presente retificação tem o objetivo de corrigir a informação constante no documento publicado.
Diante disso, **fica mantida a regularidade do procedimento**, sem prejuízo à transparência e à correta execução da contratação.

ITAGUARU-GO, 20 DE MARÇO DE 2025

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:436E918C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025

ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ITAGUARU - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO
Processo Administrativo nº: 637/2025
O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 008/2025, tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de carnes, para atender as necessidades das secretarias e órgãos municipais, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital. Fim do recebimento das propostas: às 08:00h do dia 09/04/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 09/04/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 09/04/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 26/03/2025 no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. Informações: https://itaguaru.go.gov.br/; Fone: 62.33981144; das 08h às 11h e das 13h às 17h. Itaguaru/GO, 26 de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:43639434

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 061/2025

Aviso de Contratação Direta – Dispensa nº 061/2025

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Administração de Itaguaru em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das **08h00min do dia 26 de março de 2025 até o às 17h00min do dia 28 de março de 2025**, estará buscando **propostas** de empresas AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU DURANTE O ANO DE 2025, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – dispensaitaguaru@gmail.com.

Itaguaru, aos 25 de março de 2025.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:E6FE5823

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 146-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 101/2025 – PROCESSO N. 269/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ROTA ORDALIA A FAZENDA BRASÍLIA, PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO. A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA: 04/02/2025 A 31/07/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 62.002,00 (sessenta e dois mil reais, dois centavos), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 18.625.397 ANA PAULA DE SOUZA BARRETO

CNPJ DA CONTRATADA: 18.625.397/0001-72

RESPONSAVEL: ANA PAULA DE SOUZA BARRETO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:4DAA3FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 148-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 103/2025 – PROCESSO N. 294/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE WEBSITE, SITE INSTITUCIONAL, PORTAL INTEGRADO, PORTAL DE OUVIDORIA, HOSPEDAGEM DE EMAILS, HOSPEDAGEMDE SITE E SUPORTE TÉCNICO EM TRANSPARÊNCIA, COM TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU - GO.

VIGÊNCIA: 05/02/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 21.175,00 (vinte e um mil, cento e setenta e cinco reais), para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 14.580.442/0001-69

RESPONSAVEL: BARNABÉ SOARES NETO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:8E6CE3F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 147-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 102/2025 – PROCESSO N. 926/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE ALMOXARIFADO, VISANDO À ORIENTAÇÃO E MANUTENÇÃO ATUALIZADA DOS BENS DE CONSUMO, BENS DE CONSUMO PERMANENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUÇU E SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VIGÊNCIA: 28/02/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 59.563.937 PAULA CHRISTIANE DE CASTRO

CNPJ DA CONTRATADA: 59.563.937/0001-18

RESPONSAVEL: PAULA CHRISTIANE DE CASTRO

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:9560643E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 149-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 105/2025 – PROCESSO N. 1289/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA MENSAL, DE ACESSO A PLATAFORMA DE RASTREAMENTO VEICULAR E INTERNET BANDA LARGA VIA SATÉLITE (STARLINK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAUÇU, BEM COMO SUAS SECRETARIAS.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), para Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 59.040.866 JACKELINE ALQUIMIM NEVES

CNPJ DA CONTRATADA: 59.045.866/0001-61

RESPONSAVEL: JACKELINE ALQUIMIM NEVES

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:24051522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 150-2025

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 107/2025 – PROCESSO N. 1259/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE FORMA CONTÍNUA DE SERVIÇO DE MONITORIA DE ALUNOS ESPECIAIS DA TURMA DO 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO TURNO VESPERTINO, DA ESCOLA MUNICIPAL CESÁRIO LOPES DE OLIVEIRA DE ORDÁLIA, MUNICÍPIO DE ITAUÇU.

VIGÊNCIA: 14/03/2025 A 31/12/2025

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAUCU

CNPJ DO CONTRATANTE: 00.167.437/0001-14

RESPONSAVEL: CLAYTON PEREIRA MELO

CONTRATADA: 52.059.234 LYGIA MENDANHA CRUZ

CNPJ DA CONTRATADA: 52.059.234/0001-08

RESPONSAVEL: LYGIA MENDANHA CRUZ

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:83AE890F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA FÍSICA 109/2025
PROCESSO Nº 1480/2025

O Município de Itauçu, GO, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a

proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **aquisição de Livros Literários para o acervo das escolas municipais de Ed. Infantil, atendendo às necessidades dos alunos e professores das Escolas da Rede Municipal de Ensino, atendidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itauçu - GO**, conforme Termo de Referência, publicado e conferido que consta no site oficial do município de Itauçu www.itaucu.go.gov.br. Os interessados deverão protocolar proposta e documentos de habilitação em envelopes lacrados na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 26 a 28 de março de 2025.

Itauçu, 25 de março de 2025.

CARLA HENRIQUE SILVEIRA BUENO.
Agente de contratações

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:5856DF5E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CHAMAMENTO

COMUNICADO DE CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde, do Município de Montes Claros de Goiás, torna público e para o conhecimento de todos os interessados que, estará credenciando profissionais na área de saúde (pessoa física ou jurídica), por meio de Credenciamento. para o período de ate 31 de dezembro de 2025, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificado no Edital de Chamamento nº 02/2025, cujo valor de todos os procedimentos é pré-estabelecido pelo Conselho Municipal de Saúde em atendimento ao interesse público de conformidade com as diretrizes e indicações dadas pela Secretaria municipal de Saúde (FMS).

Cópia da íntegra do presente edital poderá ser obtida junto ao Núcleo de Licitações e Contratos. www.montesclarosdegoias.go.gov.br

Montes Claros de Goiás, 25 de março de 2025

ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES LEITE MACIEL
Gestora do FMS

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:D1FD4878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2025 PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 41/2025

VALOR: R$ 533.960,70 (quinhentos e trinta e três mil novecentos e sessenta reais e setenta centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 220/2025.
CONTRATO Nº: 41/2025
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 10/2025 Lei 14.133/2021
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS-GO (CNPJ nº 01.767.722/0001-39) e empresa MEGASOFT INFORMATICA LTDA, (CNPJ sob nº 37.615.788/0001-50).

OBJETO:
Contratação de licença de direito de uso de sistema na área de gestão pública no Município. Que celebram o Município e a empresa MEGASOFT INFORMATICA LTDA

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 31/12/2028. **DATA DA ASSINATURA**: 18/03/2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:DBE5BA2F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº 668-669/2025

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, Inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação de Aquisição de peças lubrificantes e prestação de serviço para manutenção do veículo fiat toro placa: RCJ-8H54, lotada na Secretaria Municipal de Transportes. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 31 de março de 2025.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 25 de março de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonata Pereira Borges
Código Identificador:E8B30398

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025 - ADM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1068/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 007/2025

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços gerais de manejo de limpeza, combate à dengue e remoção de lixo, a serem realizados por diaristas. Das Partes, ***PROMITENTE:*** O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ n° 25.043.571/0001-34 com sede na Avenida Heide Outa, Qd. 13, Lt. 01, Vera Cruz; ***DETENTORA:*** G SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.956.742/0001-00 com sede na Rua Bela Emília, nº 590, Qd. 09, Lt. 03, Bairro Tiúba, na cidade de Montividiu, estado de Goiás; Item único, com valor total de R$ 249.990,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais). Data de assinatura: 24/03/2025. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Montividiu - GO, 25 de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:F3BFD4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 014.2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2748/2025

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **09 de abril de 2025, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de um caminhão-pipa de potência mínima de 275 CV, ano/modelo a partir de 2014, tanque (capacidade de no mínimo 20.000 litros). Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 25 de Março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:21338767

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
EXTRATO DE DISPENSA 211/2025 PREVIM

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	**Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**
Nº de Dispensa	**211/2025.**
Tipo de Dispensa	**Art. 74, inciso II da lei 14.133/2021**
Contratante:	**PREVIDÊNCIA DE MONTIVIDIU - PREVIM,** pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº **05.548.251/0001-29**
Contratada:	**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS INDUSTRIAIS EMPRESARIAIS E AGROPECUARIAS DO ESTADO DE GOIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ nº 00.597.582/0001-35**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 PJ.**
Valor :	**R$ 180,00**
Data da Publicação	25/03/2025

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 74, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 25 dias do mês de março de 2025.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente Da CPL
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:996D5CF6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 146

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 09hs do dia 26 de março de 2025 até o às 09hs do dia 31 de março de 2025, estará buscando propostas de empresas Especializada em fornecimento de peças mecânicas para manutenção corretiva do Veículo S10 Placa OLT-3664, para atender Fundo Municipal de Saúde do município de Montividiu do Norte, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 25 de março de 2025.

SIDIANE GERVASIO SOUZA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:3A61A36E

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 086

Aviso de Contratação Direta
Levamos ao conhecimento dos interessados que o Município de Montividiu do Norte-GO, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, no período das 08h30min do dia 26 de março de 2025 até às 08h30min do dia 28 de março de 2025, estará buscando propostas de empresas para a prestação de serviço de remanufatura de bomba e bicos para manutenção da máquina Motoniveladora CAT 120K, visando atender à Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Montividiu do Norte-GO. Os serviços serão contratados conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282.

Montividiu do Norte/GO, 26 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Salles Vital de Melo
Código Identificador:EBF64044

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA 144

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h30min do dia 26 de março de 2025 até às 08h30min do dia 31 de março de 2025, estará buscando propostas de empresas ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 25 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:E7F2BB74

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 145

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que 08h45min do dia 26 de março de 2025 até às 08h45min do dia 31 de março de 2025, estará buscando propostas de empresas ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – compras@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 25 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA
Pregoeira.

Publicado por:
Lília Flávia Barbosa Oliveira Pimentel
Código Identificador:8B5D203C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Montividiu do Norte/GO torna público que realizará Pregão Presencial 002/2025. Objeto – Aquisição de merenda escolar destinada à alimentação dos alunos da rede pública municipal de ensino, exercício 2025. Sessão dia 04/04/2025, às 09h, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Departamento de Licitação pelo e-mail – licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br e telefone (62) 3384-6282. Montividiu do Norte/GO, 26 de março de 2025.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NÓBREGA-
Pregoeira.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:B48EE41D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2025

A Câmara Municipal de Morrinhos/GO, por meio de seu presidente Leandro Ventura Alves, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital Complementar com as seguintes alterações:

1. Retifica o ANEXO I – CRONOGRAMA que compõe o Edital de Abertura, prorrogando o prazo para realizar inscrição e emitir o boleto bancário da taxa de inscrição. O novo prazo se encerrará no dia 01/04/2025. Em decorrência dessa alteração, as datas subsequentes também serão ajustadas.

Os demais itens do edital permanecem inalterados.

Morrinhos, 25 de março de 2025.

LEANDRO VENTURA ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos/GO

Publicado por:
Maria Cristina Borges
Código Identificador:5102375B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
MUTUNÓPOLIS CONTA COM VOCÊ! ENVIE SUAS SUGESTÕES PARA O ORÇAMENTO 2026-2029!

PREFEITURA DE MUTUNÓPOLIS CONVIDA POPULAÇÃO PARA PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO 2026-2029

A Prefeitura Municipal de Mutunópolis, por meio da Secretaria Municipal de Administração, reforça seu compromisso com a transparência e a participação popular e convida toda a população a contribuir para a construção do planejamento financeiro do município.

Está aberto o Formulário de Sugestão Popular para a elaboração das três principais leis que estruturam o orçamento público:

[X] Plano Plurianual (PPA) – Define as diretrizes, objetivos e metas do governo para os próximos quatro anos (2026-2029), estabelecendo as prioridades estratégicas para a cidade.

[X] Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Aponta as regras e prioridades que orientarão a construção do orçamento anual do município, alinhado ao PPA.

[X] Lei Orçamentária Anual (LOA) – Estabelece, de forma detalhada, como os recursos públicos serão aplicados em 2026, garantindo a execução das políticas públicas municipais.

COMO PARTICIPAR

Para garantir um planejamento eficiente e alinhado às reais necessidades da população, a Prefeitura disponibilizou um formulário digital, acessível por meio do link:

bit.ly/LDO_LOA_PPA

No formulário, os cidadãos podem indicar as áreas que consideram prioritárias para investimentos, incluindo setores como Educação, Saúde, Infraestrutura, Transporte Escolar, Saneamento, Meio Ambiente, Geração de Empregos, entre outros. Além disso, há espaço para sugestões livres, onde cada morador pode contribuir com ideias para melhorar os serviços públicos municipais.

PRAZO PARA ENVIO DAS SUGESTÕES

O formulário estará disponível para participação entre os dias **25 de março e 15 de agosto de 2025**.

POR QUE SUA PARTICIPAÇÃO É IMPORTANTE?

[+] Transparência e eficiência – O orçamento municipal é elaborado com base nas necessidades reais da população, garantindo a melhor destinação dos recursos públicos.

[+] Cidadania ativa – Ao participar, os cidadãos exercem um papel fundamental na tomada de decisões e na fiscalização das ações do poder público.

[+] Desenvolvimento da cidade – Um planejamento bem estruturado possibilita avanços significativos na qualidade de vida da população e na gestão eficiente dos recursos.

Todas as contribuições enviadas serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, podendo ser incorporadas ao planejamento municipal. Posteriormente, os projetos finais das leis orçamentárias serão encaminhados para apreciação dos órgãos competentes, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

A Prefeitura de Mutunópolis reforça a importância da participação popular e convida todos os cidadãos a contribuírem com suas sugestões, ajudando a construir uma cidade mais justa, organizada e desenvolvida para todos.

Para mais informações, acesse o site oficial da Prefeitura ou entre em contato com a Secretaria Municipal de Administração.

Prefeitura Municipal de Mutunópolis
Telefone: (62) 3382-6223
Site: www.mutunopolis.go.gov.br

> Participe! Sua voz faz a diferença no futuro de Mutunópolis! <

Publicado por:
Fabiano Ulisses de Souza
Código Identificador:E8EDBEE3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOSSO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO –GO.

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 82/2025

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 24/03/2025 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 82/2025, PROCESSO Nº 782/2025, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **DIANJU ALIMENTOS LTDA**, com **CNPJ 10.360.359/0001-23**, cujo objetivo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOSSO MUNICÍPIO DE NAZÁRIO –GO.**

Nazário, 24 de março de 2025.

THAIS FELIPE MOREIRA MADRUGA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:A81EEFA7

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 5/2025

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 5/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 10 de abril de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de limpeza, higiene, copa e cozinha e outros, para manutenção das secretarias e órgãos do município de Nazário - GO**.** Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:4D0F40FD

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 7/2025

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 7/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 15 de abril de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para manutenção das secretarias e órgãos do município de NAZÀRIO, durante os próximos 12 (doze) meses, conforme as especificações do Edital e seus anexos. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0E9189AA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 8/2025

AVISO LICITAÇÃO

Pregão Presencial 8/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 22 de abril de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:1ED5DDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONCORRENCIA ELETRONICA 02/2025

AVISO LICITAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRONICA 02/2025

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 09 de abril de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Concorrencia, cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção civil da UBS - Únidade Básica de Saúde, destinada a uma equipe de Saúde da Família, com área construida de 346,94 m², no distrito de Claudinapolis, Municipio de Nazário. Os serviços deverão ser executados conforme condições e normas específicas constantes no Projeto Básico, de seus Anexos, das Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Legislações vigentes. Informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.brou www.portaldecompraspublicas.com.br

THAYS FELIPE MOREIRA MADRUGA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:959C52A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO PRESENCIAL 6/2024

AVISO LICITAÇÃO
Pregão Presencial 6/2024

O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 14 de abril de 2025, às 08h15min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto Registro de preços para

aquisição de fórmulas para cumprimento de Ordem Judicial, alto custo e doação, remanescentes, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nazário, Estado de Goiás, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:28806E86

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022. Objeto: prestação de serviços referente a manutenção preventiva, corretiva permanente e chamados de emergência nos equipamentos de odontologia de todas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 03 (três) meses, no período de **01/04/2025 à 30/06/2025**, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será pago em 03 (três) parcelas de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal. CONTRATADA: DENTALFLEX LTDA, CNPJ nº 45.614.127/0001-39. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 25 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:7BA2FF03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025. Objeto: prestação de serviço de limpeza e tratamento da piscina instalada no centro de reabilitação e fisioterapia Elise Basílio Rodrigues, vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, que prorroga a vigência do referido contrato por mais 08 (oito) meses e 06 (seis) dias, no período de 25/04/2025 à 31/12/2025, no valor total de R$ 23.780,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta reais), que será pago em 08 (oito) parcelas de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e 01 (uma) parcela de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) referente aos dias 25 à 31 do mês de Dezembro. CONTRATADA: FERMAQ MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 12.895.788/0001-20. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, CNPJ nº 12.008.540/0001-09.

Nerópolis, 25 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:AE823C18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2020

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 151/2020
Objeto: prorrogação da vigência e reajuste na locação de imóvel localizado a Rua Lindolfo Joaquim de Oliveira, Nº 800, Centro, Nerópolis-Go, para funcionamento da sede do SAMU do Município de Nerópolis.
Reajuste: 8,440380% calculado entre os meses de 03/2024 à 02/2025, segundo índice de correção de valores pelo IGP-M (FGV) ao valor mensal do contrato.
Vigência: 01/04/2025 à 31/12/2025.
Valor mensal: R$ 1.676,52 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois reais).
Valor do termo aditivo: R$ 15.088,68 (quinze mil, oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Locatária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NERÓPOLIS, inscrito no CNPJ nº 12.008.540/0001-09.
Locadora: Simone Antônia Soares, inscrita no CPF n° 509.836.011-00.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

25 de março de 2025.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C31E5E54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

Processo nº 3018/2025.
Inexigibilidade nº 47/2025.
Contrato nº 22/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS
Contratada: RAPHAEL PINHEIRO SALES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 58.862.106/0001-84
Valor: R$ 147.199,98 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria aos servidores da Controladoria Geral, sob coordenação da Procuradoria Geral do Município, compreendendo:
- Orientação técnica visando garantir a legalidade e auxílio na elaboração/execução de rotinas e procedimentos internos e de apoio estratégico dos trabalhos;
- Assessoria e apoio técnico operacional em auditorias internas realizadas;
- Assessoria e apoio técnico na elaboração e execução do plano municipal de ações de auditorias e inspeções da Controladoria Geral do Município;
- Assessoria e apoio técnico para atendimento dos questionamentos e consultas técnicas sobre assuntos voltados para a Controladoria Geral do Município, integridade, ouvidoria e transparência;
Assessoria na elaboração de defesa técnica, esclarecimentos, relatórios e demais documentos no que tange às questões de responsabilidade da unidade da Controladoria Geral do Município junto aos órgãos de controle externo, em especial o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- Fornecimento de modelos de documentos e
- Acompanhamento de projetos e ações perante outros entes da Federação, em especial da União Federal.

Nerópolis, 25 de março de 2025.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:8D0BA072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE REF. AO PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Programa Bolsa Família e Casa das Libélulas – Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Nerópolis, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato do contrato de Saldo Remanescente ref. Ao Pregão Eletrônico nº 017/2024, publicado dia 24 de março de 2025, **onde se lê**:
CONTRATO Nº 005/2025: CONTRATADA: PRIMOS MG COMERCIO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 29.217.135/0001-95
CONTRATO Nº 006/2025: CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 35.556.376/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 26.226,41 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).
.; **leia-se**: **CONTRATO Nº 005/2025:** CONTRATADA: PRIMOS MG COMERCIO E TURISMO LTDA, CNPJ nº 29.217.135/0001-95
VALOR TOTAL R$ 18.720,62 (dezoito mil, setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)
CONTRATO Nº 006/2025: CONTRATADA: NS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 35.556.376/0001-61
VALOR TOTAL: R$ 7.505,79 (sete mil, quinhentos e cinco reais e setenta e nove centavos).

EZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Nerópolis, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Kellen Cristina Leonel Rosa
Código Identificador:07194813

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO 001/2025
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO BRASIL.
Processo adm. 1401/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA, PARA ATUAÇÃO AS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA NO ANO DE 2025, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM NOVO BRASIL, RESPECTIVAMENTE, DENTRO DAS ÁREAS SOLICITADAS E DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, OBEDECENDO AS CONDIÇÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das credenciadas: RONIEL THALLES ALMEIDA DA SILVA ROSA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 49.552.642/0001-92 - valor R$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) relacionados aos itens: 1 e 2, ADA CAROLAINE SANTANA, CPF: 022.511.901-40 - valor R$ 59.018,16 (cinquenta e nove mil e dezoito reais e dezesseis centavos) relacionados ao item: 5, NYCOLLE FERNANDES DOS SANTOS, CPF: 098.893.721-26 - valor R$ 39.311,16 (trinta e nove mil e trezentos e onze reais e dezesseis centavos) relacionados ao item: 7, VITÓRIA FERNANDES FONTES, CPF: 061.724.631-95 - valor R$ 31.574,04 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) relacionados ao item: 3. Por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Agente de Contratação declarou vencedora do certame e adjudicou em favor das empresas licitantes o objeto da licitação em epígrafe, com base na lei 14.133/21. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação às empresas vencedoras, o gestor do Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil homologou o procedimento licitatório, com base legal na lei 14.133/2021.

Novo Brasil- Goiás – 25 de março de 2025.

WÁLISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:60AAA23B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 64/2025
PROCESSO 2261/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO DA TRITON L200 PLACA PQZ-7769, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2025, AS 08:30 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 26/03/2025 A 28/03/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:F745D551

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 67/2025
PROCESSO 2470/2025
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA VAN FORD TRANSIT PLACA SCQ-1D53, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2025, AS 10:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 26/03/2025 A 28/03/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:120A9B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 63/2025

PROCESSO 2260/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DA TRITON L200 PLACA ONF-1233, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2025, AS 08:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 26/03/2025 A 28/03/2025, das 07:00hrs as 17:00hrs, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D2D9060F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 65/2025
PROCESSO 2262/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2025, AS 09:00 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 26/03/2025 A 28/03/2025, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:B995D56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 66/2025
PROCESSO 2295/2025
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75III, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: ORÇAMENTO SIGILOSO
DATA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/03/2025, AS 09:30 HORAS
PERIODO DE ENVIO PROPOSTAS: 26/03/2025 A 28/03/2025, em conformidade com Art. 75 inciso I da lei federal 14.133/2021.
EMAIL: licitacao@novobrasil.go.gov.br
Edital completo com anexos está publicado em nosso site: www.novobrasil.go.gov.br

WALISON RANGEL ALVES MOREIRA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9F875C0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1926/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: LICITAÇÃOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO JEEP, PLACA: RCH9 I12, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA.
Valor: R$ 1.966,35 (um mil e novecentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Novo Brasil-GO, 25 de março de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:9E113F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 1925/2025
Interessado: Município de Novo Brasil.
Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO VOYAGE, PLACA MSI-0C46, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A ADMINISTRAÇÃO.
Contratadas: STOPCAR AUTO PEÇAS E MECANICA LTDA.
Valor: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).
Novo Brasil-GO, 14 de março de 2025.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:D2C002CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **08/04/2025, às 08:00hs**, no site https://bnccompras.com/Home/Login, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Limpeza e Higienização.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3430-2110, no horário das 07:00h as 17:00h ou através dos sites:

www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 26 de março de 2025.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:796A4000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 15/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO E O GESSEIR PEREIRA MACHADO, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **LOCATÁRIO**; e, do outro lado, o Sr. **GESSEIR PEREIRA MACHADO,** brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG n. 1086378 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 213.218.331-72, NIT/PIS n. 110.10388.76.7, residente e domiciliado na Av. Humberto Mendonça, Q. 23, L. 03/04, n. 700, 1º Andar, Apto. 04, Setor São José, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, adiante denominada **LOCADOR,** resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo em/de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. 81/2025,** com fundamento na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações, em especial no que diz respeito à **Inexigibilidade de Licitação n. 13/2025** preceituada em seu artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação, por erros materiais, detectados no parágrafo único da cláusula segunda e no valor registrado no caput da cláusula quinta.

Assim, **ONDE ESTÁ ESCRITO:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

(...)

Parágrafo Único – O imóvel objeto deste instrumento deverá ser entregue pelo LOCADOR (A) ao LOCATÁRIO (A) no ato de assinatura do contrato, ocasião em que se deverá elaborar **ATESTADO DE VISTORIA E CONSTATAÇÃO** para registro do estado de conservação.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO (A)** se obriga a pagar a LOCADOR (A), a título de aluguel, o valor mensal de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais),** perfazendo o seu Valor Global de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)**, conforme especificações contidas abaixo:

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

(...)

Parágrafo Único – O imóvel objeto deste instrumento deverá ser entregue pelo LOCADOR (A) ao LOCATÁRIO (A) no ato de assinatura do contrato.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

O **LOCATÁRIO (A)** se obriga a pagar a LOCADOR (A), a título de aluguel, o valor mensal de **R$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais),** perfazendo o seu Valor Global de **R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais)**, conforme especificações contidas abaixo:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas

Palmeiras de Goiás - GO, 13 de março de 2025.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	***GESSEIR PEREIRA MACHADO***
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento	Locador
PAULO SILVA DE CAMARGO	
Contratante/Gestor do Contrato	

VITOR HUGO VENÂNCIO SOARES
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
1º_____CPF_____
2º_____CPF_____

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:D400E94A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: TATIELE SOARES FERREIRA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quarta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 087/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/05/2023, aditivado e prorrogado com data de vigência até 01/05/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **3.750,00** (Três mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/02/2025 e findando-se em 01/05/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 30 de Janeiro de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:CD0C5FBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: PLENA IMAGEM LTDA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela terceira vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº153/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/10/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/06/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

O valor Global: para o período contratual de R$ **50.463,06** (Cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/03/2025 e findando-se em 01/06/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 28 de Fevereiro de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8EBC5759

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: ANELISE OLIVEIRA SILVA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº139/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/10/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

O valor Global: para o período contratual de R$ **12.000,00** (Doze mil reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:46008A58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: RAYNE RODOVALHO VALLE

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 048/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **11.340,00** (Onze mil, trezentos e quarenta reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:F351518B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: VANESSA LOVERDE

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 055/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **3.750,00** (Três mil, setecentos e cinquenta reais).

Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:A433EB79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: VANESSA LOVERDE

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 054/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **3.000,00** (Três mil reais).

Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:51DC5D35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: VILELA CLÍNICA MÉDICA EIRELI-ME

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 074/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.

O valor Global: para o período contratual de R$ **150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3640A627

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: PAULO MAMEDE DA SILVA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 042/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **8.700,00** (Oito mil e setecentos reais).

Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:C4A5E714

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: LIDIANE BARCELOS DE JESUS

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 046/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **11.400,00** (Onze mil e quatrocentos reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:592F65BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: LÁSARO BARBOSA DE FARIA NETO EIRELI.

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 071/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.
O valor Global: para o período contratual de R$ **39.000,00** (Trinta e nove mil reais).

Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B88A12EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: JANETE XAVIER DE ALCANTARA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 059/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **3.750,00** (Três mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:AC3D4F3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: JÚLIA RIBEIRO VILELA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 064/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **3.750,00** (Três mil, setecentos e cinquenta reais). **Vigência**: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:2546EFCE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: RAYNE RODOVALHO VALLE

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 051/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/04/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.

O valor Global: para o período contratual de R$ **3.750,00** (Três mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:6BFF21D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: RONILDO MEDEIROS COSTA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela quinta vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº141/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 01/10/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/07/2025.

Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.36.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Física.
O valor Global: para o período contratual de R$ **13.950,00** (Treze mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/04/2025 e findando-se em 01/07/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:B1DF0552

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 140/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: PLENA CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO LTDA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela terceira vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº140/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 003/2023, celebrado entre as partes em 01/10/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 01/06/2025.
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.3.90.39.00 – Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização – Pessoa Jurídica.

O valor Global: para o período contratual de R$ **86.959,71** (Oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 01/03/2025 e findando-se em 01/06/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 18 de Março de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:957CDC49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROLÂNDIA
Contratada: EMPRESA JOSÉ FABIO COSTA DE JESUS LTDA

Objeto: O presente aditivo tem por finalidade solicitar pela segunda vez a prorrogação do prazo do referido contrato nº 152/2023 (cópia anexa), Credenciamento n° 001/2023, celebrado entre as partes em 13/11/2023, aditivado e prorrogado com vigência até 13/05/2025.
Dotação Orçamentária
06.11.10.301.0084.2.174-3.1.90.34.00 – Gestão das Ativ. Secretaria de Saúde – Outras Despesas de Pessoal – Decorrente de Contratos Terceirizados.
O valor Global: para o período contratual de R$ **150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).
Vigência: 03 (Três) meses, iniciando-se em 13/02/2025 e findando-se em 13/05/2025.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021

Perolândia, Estado de Goiás, aos 05 de Fevereiro de 2025.

WALKYRIA A. VILELA DE JESUS
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:1B95CCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 027/2025

Processo N° 2880/2025
Dispensa n° 036/2025

Empresa: 57.386.257 IOLANDA IORA MANZANO

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Rastreamento de Veículos por GPS/GSM/GPRS**, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de **software de gerenciamento com acesso via Web próprio,** e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para gestão de 19 (dezenove) veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Perolândia.

Assinatura: 25/03/2025

Vigência: 25/03/2025 à 25/03/2026.

Valor Global: R$ 23.978,00 (Vinte e Três Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais).

Dotação orçamentária:

04.26.26.782.0081.2.166-3.3.90.39.00 – Manutenção da Frota de Veículos da Prefeitura – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Perolândia, Estado de Goiás, aos 25 de Março de 2025.

GINISCLE FERNANDES DA COSTA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E4F4E03A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE N° 027/2025

O MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, no uso de suas atribuições resolve designar **GINISCLE FERNANDES DA COSTA** como **Gestor do Contrato nº 027/2025,** Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços de Rastreamento de Veículos por GPS/GSM/GPRS**, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de **software de gerenciamento com acesso via Web próprio,** e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, para gestão de 19 (dezenove) veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Perolândia, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência, exercendo as atividades de orientação e controle conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021 e Decreto n° 503/17 de 14 de Junho de 2017.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Perolândia/GO, aos 25 de Março de 2025.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

_____
Ciência do Gestor Designado ao Contrato Nº 027/2025.

Eu, **GINISCLE FERNANDES DA COSTA,** declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GINISCLE FERNANDES DA COSTA
Gestor do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9A932E32

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PILAR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°280/2025 PILAR DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor. **JEFERSON APARECIDO SOUZA PORTES,** portador do CPF nº. 043.302.901-38, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no **21/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 611231-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos dias vinte e um do mês de março de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:C908A90B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°281/2025 PILAR DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Anápolis/GO no dia **21/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n°. 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:11D73617

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°282/2025 PILAR DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor, **BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR** portador do CPF nº. 040.781.481-74, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que fará viagem para reunião na regional no município de **Ceres/GO** no **21/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 110,00 (cento e dez reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 11471-5.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).

JOSÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO
Secretária Municipal de Gestão
Decreto Municipal nº. 030/2022

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:D055E2B1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTRARIA N°283/2025 PILAR DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor (a) **ANA PAULA CORREIA MOREIRA,** portador do CPF nº. 990.704.211-00, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de ENFERMEIRA, que fará excepcionalmente viagem para reunião na regional para o município de Ceres/GO no dia **21/03/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 611158-0 ou pix 990.704.211-00.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **ao dia vinte e três do mês de março de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:DBCB95E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°284/2025 PILAR DE GOIÁS, 21 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SELISMAR MARIANO TEODORO,** portador do CPF nº. 009.731.271-12, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de diretor de departamento de vigilância de saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA para o município de Jaraguá/GO no dia **21/03/2025**.
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 10072-2.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (21/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:5E4F4E84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°285/2025 PILAR DE GOIÁS, 22 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **22/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (22/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:B141CEA6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIRA N°286/2025 PILAR DE GOIÁS, 23 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **SERGIO VENANCIO TAVARES,** portador do CPF nº. 038.170.411-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **23/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 1 C/C 0004576-4.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (23/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:B7A2AFF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°287/2025 PILAR DE GOIÁS, 24 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **TIAGO CARLOS MACHADO,** portador do CPF nº. 026.779.181-02, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **24/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 14787-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:EC27A27E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°288/2025 PILAR DE GOIÁS, 24 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **EDICARLOS PAULO BRAGA,** portador do CPF nº. 012.863.801-03, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goianésia/GO no dia **24/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 50,00 (cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária do Bradesco Ag: 5480-1 CC: 611088-6
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2024

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:B58C6679

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°288/2025 PILAR DE GOIÁS, 24 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **MARCOS DIAS DOS SANTOS,** portador do CPF nº. 995.192.161-20, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de motorista, que fez uma viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Ceres/GO no dia **24/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 40,00 (quarenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0009498-6.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:645F493D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°290/2025 PILAR DE GOIÁS, 24 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **LUCAS FERNANDES CARDOSO,** portador do CPF nº. 025.075.881-44, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de Diretor de Dep. De Frotas da Saúde, que fará viagem excepcionalmente para levar paciente em **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no dia **24/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480-1 C/C 0611291-9.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal N°. 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:C030CA37

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N°291/2025 PILAR DE GOIÁS, 24 DE MARÇO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o cargo, na melhor forma de direito, devidamente amparada pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 093/2021, de 27 de janeiro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento dos servidores estabelecidos no quadro de pessoal deste órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Senhor **BRUNO SANTOS DA PENHA,** portador do CPF nº. 057.525.261-83, lotado na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I,** exercendo a função de assessor nível técnico, que fará viagem para levar paciente de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** para o município de Goiânia/GO no **24/03/2025.**
Art. 2º - Autorizar o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),** correspondente a **01 (uma)** diária (s) para custear despesas com a viagem. Conta bancária Bradesco Ag. 5480 C/C 2798-7.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PILAR DE GOIÁS, Estado de Goiás, **aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (24/03/2025).**

BRAZ PEDRO RIBEIRO JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n° 059/2025

Publicado por:
Bruno Santos da Penha
Código Identificador:1E63BD0C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA E PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS – GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRANHAS-GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do 14.133/2024, e suas modificações posteriores e da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - GO;

CONSIDERANDO a urgência, a impossibilidade momentânea de formalização de procedimento administrativo nos termos prescritos pela Lei nº 14.133/2021, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação emergencial a prestação de serviços de saúde no **MUNICIPIO DE PIRANHAS – GO**, para o início do exercício de 2025.

CONSIDERANDO que os profissionais relacionados em anexo único deste processo se adequaram aos valores praticados no exercício de **2025.**

CONSIDERANDO a continuidade administrativa como um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública, independentemente da mudança de gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar os efeitos do processo de transição da gestão municipal de forma a não prejudicar os atendimentos básicos à população;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação emergencial até a realização do procedimento de contratação pertinente;

CONSIDERANDO que o serviço de saúde são prioridade na gestão pública municipal;

CONSIDERANDO o decreto de estado de calamidade pública e administrativa **nº 011/2025** de estado emergencial no município de Piranhas-Goiás;

Nestes termos e considerando que os serviços contratados são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração propõe a contratação emergencial a prestação de serviços de saúde para o Município de Piranhas – GO, por 60 (sessenta) dias para o início do exercício de **2025,** conforme relação do anexo único.

DECLARA:

Art. 1º - Fica autorizado à contratação emergencial **DE EMPRESA E PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR,** para o Município de Piranhas para o início do exercício de 2025, conforme relação do anexo único, da data de assinatura até 31 de março de 2025, ficando a Administração responsável em conceder aos contratados todo material, informações e suporte necessários para a prestação eficiente dos serviços, não perdendo de vista às normas exaradas pela Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações, conforme TERMO DE REFERENCIA:

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Piranhas - GO, aos 18 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

WALQUÍRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:B64D2FE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2025 PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2025
PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1859/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49.
Contratado:	**CLÉVIO SANTOS DE SOUSA,** brasileiro, CONDUTOR SOCORRISTA- devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 822.741.851-15, residente à Rua Aymoré-QD.G,Lt.05 nº 423, Setor Sudoeste em Piranhas – GO.
Objeto:	O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **CONDUTOR SOCORRISTA**, durante 40 horas semanais em atendimento no **HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR DE PIRANHAS/GO**, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal podendo chegar a **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** perfazendo um valor total pelo 01 mês de **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Fundamento legal:	O presente contrato decorre do Dispensa de Licitação nº 048/2025, Processo Administrativo n° 1859/2025, fundamento Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* ".

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:C7888325

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2025 PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2025
PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1859/2025

Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS - GO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º inscrita no CNPJ 02.441.185/0001-03, com sede administrativa localizada na Rua Alvares Puga, nº 820, Setor Jardim Primavera, em Piranhas Goiás, CEP 76230-000 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 915.078.471-49.
Contratado:	**TANIA LOURENÇO DE SOUZA E SILVA PISSOLATTO, brasileira,** FISIOTERAPEUTA - devidamente habilitado para função, inscrito no CPF sob n.º 008.168.661-71, residente à Rua Pedro Ludovico-QD.21,Lt.34, S/N, Setor Centro em Piranhas – GO.
Objeto:	O CONTRATADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **FISIOTERAPEUTA**, durante 30 horas semanais em atendimento no ESF, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como remuneração mensal podendo chegar a **R$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)** perfazendo um valor total pelos 02 meses de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**
Fundamento legal:	O presente contrato decorre do Dispensa de Licitação nº 048/2025, Processo Administrativo n° 1859/2025, fundamento Decreto nº 011/2025. Portanto no termo do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, que "*Reconhece situação emergencial correspondente a início de mandato, e dá outras providencias* ".

WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:F22EB4E1

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 066/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 066/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao senhor **JANAINA RODRIGUES DE OLIVEIRA – FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 20 de março de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Iporá, para participar de uma capacitação para coleta de agua para Vigiagua/SISAGUA.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 70,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:1550B374

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 067/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 067/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao senhor ELIANE BRAZ DOS SANTOS TELES **– FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 20 de março de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Iporá, para participar de uma capacitação para coleta de agua para Vigiagua/SISAGUA.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 70,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:A76FE7CA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 068/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 068/2025, DE 19 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I – Concede diárias ao senhor **ALINE MARTINS MARQUES– FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 20 de março de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Iporá, para participar de uma capacitação para coleta de agua para Vigiagua/SISAGUA.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 70,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 19 dias do mês de março do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:4DFAD37C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 069/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 069/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **CLEBER SANTOS DE SOUSA – COORDENADOR PEDAGÓGICO** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 21 de março de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de GOIANIA-GO, com a finalidade de participar da entrega de kits do Estudante e do professor do projeto Alfa Mais.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 190,00 (cento e noventa reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 20 dias do mês de MARÇO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:E11A31E8

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 070/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 070/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao Senhor **GIOVAINY DE OLIVEIRA BRANDÃO – MOTORISTA** para custear as despesas como alimentação e transporte no dia 21 de março de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de GOIANIA-GO, com a finalidade da entrega de kits do Estudante e do professor do projeto Alfa Mais.

II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 190,00 (cento e noventa reais) cada.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 20 dias do mês de MARÇO do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:0B6BF68B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 071/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 071/2025, DE 20 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:

I **–** Concede diárias ao senhor **WALQUIRIA APARECIDA DE OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 20 de março de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia - Go, para participar de um Evento-Integra Saúde Goiás.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 300,00 (trezentos reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 20 dias do mês de março do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:06D048D9

PODER EXECUTIVO
PORTARIA ADM Nº. 073/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA ADM Nº. 073/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025

"Concede diárias para viagem"

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHAES**,** autoriza dentro dos limites impostos pela legislação em vigor e Decreto **nº 012/2025**, a conceder, mediante portaria, diárias aos servidores públicos municipais.

R E S O L V E:
I **–** Concede diárias ao senhor **MARIO BUENO GONÇALVES – PROFESSOR CONSELHEIRO** para custear as despesas como alimentação e transporte nos dias 25 de março de 2025, tendo em vista à viagem de interesse público a cidade de Goiânia - Go, para participar de I forúm GAEPE-GO compromisso com a Educação.
II – Em consequência conceder-lhe 01 diária à razão de R$ 190,00 (cento e noventa reais).

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PIRANHAS, aos 24 dias do mês de março do ano de 2025.

ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHES
Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:BCB89465

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 128 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 128 DE 11 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA
Art. 1°. Fica exonerado o servidor JOÃO EDUARDO RODRIGUES FILHO, admitido em 06 de fevereiro de 2025 para o cargo efetivo de ASSESSORIA DE SECRETARIA lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos da legislação aplicável.
Art. 2°. A presente exoneração ocorre:
I – A pedido do servidor, conforme requerimento protocolado.
Art. 3°. O setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias para a atualização dos registros funcionais e demais trâmites administrativos.
Art. 4°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:EE2FCE76

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 125 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 125 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"Renova disponibilização de servidora pública municipal, após requisição pelo TRE/GO, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, Sr. Fabio Lasserre Sousa Borges, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral tem previsão na Lei n° 6.999/82;

CONSIDERANDO o julgamento proferido pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás – TRE/GO no PJe de n° 0600027-02.2025.6.09.0000, em que por unanimidade, deferiu o pedido de renovação da requisição da servidora abaixo nomminada, para atuar na 102ª Zona Eleitoral de Goiás com sede no município de PIRANHAS/GO, por mais um ano (pelo período de 28/02/2025 a 28/02/2026), com fundamento nos artigos 3°, parágrafo único, e 6°, ambos da Resolução TSE n° 23.523/2017 (decisão anexa).

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora pública municipal, Sra. MARCELA LOPES LIMA, inscrita no CPF sob o n° 015.224.131-03, exercente do cargo efetivo de Analista de Recursos Humanos, autorizada a exercer suas atividades junto ao Cartório da 102ª Zona Eleitoral de Goiás – Pranhas-GO, pelo período de 1 ano, a contar de 28/02/2025.
Parágrafo único – A disponibilização da servidora findará em 28/02/2026, podendo ser o ato renovado, a critério do TRE/GO.

Art. 2º - O ônus do pagamento da remuneração e demais vantagem à servidora requisitada fica ao encargo do órgão de origem, nos termos da Lei n° 6.999/82.

Art. 3º - Certifico e dou Fé que, nesta data, dei publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no palcar desta municipalidade, bem como publicação no Portal Transparência e no Diário Oficial.
Art. 4°-Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 (sete) dias do mês fevereiro de 2025.

CERTIDÃO
Certifico e dou Fé que nesta data, dei publicidade a presente Decreto mediante anexação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.

Piranhas_____ de _____de _____.
_____
Assinatura ADM 2025/2028

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:7090595B

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 139 /2025, DE 19 DE MARÇO DE 2.025.

DECRETO N° 139 /2025, DE 19 DE MARÇO DE 2.025.

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PIRANHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento de LUZIA FRANCISCA LEITE, ocorrido em 19/03/2025, cuja trajetória de vida foi marcada por relevantes serviços prestados à comunidade piranhense;

CONSIDERANDO a imensa perda que sua partida representa para familiares, amigos e toda a população do município;

CONSIDERANDO a justa homenagem e reconhecimento ao legado deixado por LUZIA FRANCISCA LEITE;

CONSIDERANDO que LUZIA FRANCISCA LEITE é sogra do Vice- Prefeito Municipal Cleogilson Rezende do Carmo e mãe da servidora Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Luto Oficial no Município de Piranhas, por 03 (três) dia, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de LUZIA FRANCISA LEITE.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a bandeira municipal será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de suas publicações, revogando disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piranhas, Estado de Goiás, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2.025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:0A65E5E4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 140 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 140 DE 21 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe nomeação de servidor para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providências "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1° . Fica nomeada a Sra. WILISIANNE TEIXEIRA DE ABREU (CPF nº 009.083.091-12), para o cargo em comissão de ASSESSORIA DE SECRETARIA, lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, constante do quadro de pessoal desta municipalidade, com os vencimentos, vantagens e obrigações atribuidas a mesma.
Art. 2°. Certifico e dou Fé que, nesta data, dei Publicidade ao presente Decreto, mediante afixação do exemplar de inteiro teor no placar desta municipalidade.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos até 01 de março deste ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS, ESTADO DE GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

FABIO LASSERRE SOUSA BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dionlson Sebastião Pereira
Código Identificador:C9ACD68F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO TERMO ADITIVO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021.

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORANGATU
CONTRATADO: COOPERATIVA DE LOCADORES DE VEICULOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS DE PORANGATU/GO
OBJETO: Alterar as condições de contratação original, alterando o percurso da Rota I, item 01, que era de 177,50 km por dia letivo, passando para 250 km por dia letivo do Contrato nº 063/2021.
VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 01/01/2026
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 74.495,20 (setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)
DATA ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:DAB9BEBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 27-2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2025

Processo Administrativo nº 618/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 27/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAA NO FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: Ricardo de Morais Sousa 79541968104
CNPJ: 25.094.201/0001-26
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.
Professor Jamil, 25 de março de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:316D8386

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25-2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2025

Processo Administrativo nº 770/2025
OBJETO: DISPENSA Nº 25/2025 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAA EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA PISCINA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: 47.029.689 MARIANA FRANCISCA DE LIMA SILVA VAZ DE OLIVEIRA
CNPJ: 47.029.689/0001-40
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR TOTAL: R$ 35.837,50 (Trinta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 25 de março de 2025.

MILENE DIAS SIMÕES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:7999EAFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a contratação de empresa especializada para ampliação do muro do cemitério de São Simão, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no Projeto Básico e Termo de Referência. DATA: **10 (dez) de abril de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 25 de março de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA,
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:3955ADE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº04/2025
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, por intermédio da Agente de contratação, tendo em vista o que consta do Processo nº **17390/2025:** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025, com abertura prevista para o dia 04 (quatro) de abril de 2025, às 09:00h, motivado pela necessidade de alteração no plano de trabalho (anexo ao TR), FICA ADIADO "Sine Die" sendo nova data para abertura do certame a ser publicado em momento oportuno. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 25 de março de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:A18811CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que receberá propostas que visem a **aquisição eventual, futura e parcelada de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública da cidade de São Simão e Distrito de Itaguaçu, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** DATA: **08 (oito) de abril de 2025,** HORÁRIO: **às 09h00min**, no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através do "site" https://licitanet.com.br/ e portal de transparência https://acessoainformacao.saosimao.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt. Maiores informações pelo sítio https://acessoainformacao.saosimao.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_cnt ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500. São Simão-GO, 25 de março de 2025.

GLENEA DE BRITO COSTA
Diretora de Licitação

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:4EB6257C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 79/2025

O **Fundo Municipal de Saude** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 28/03/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, **Aquisição de aparelhos de ar condicionado para a nova sede da Secretaria Municipal de Saúde.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência -contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3433-3214 ramal 05. Três Ranchos-GO,

26 de Março de 2025.
WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:F8DE77DB

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2025

MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS - GO
PREGÃO PRSENCIAL N° 10/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, torna público que realizará no dia 10 de abril de 2025, as 09:00 h, PREGÃO PRESENCIAL objetivando a Contratação de serviços para decoração, organização e ornamentação de eventos. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br. Três Ranchos-GO, 25 de março de 2025.

GUILHERME ALVES DE ALVARENGA SILVA.
Agente De Contratação.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:73ED8C15

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 74/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de Obras** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 28/03/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item

contratação de empresa para prestação de serviço de roçagem com roçadeira costal. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação..

Três Ranchos-GO, 26 de março de 2025

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:8E4D0D91

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
DISPENSA 76/2025

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, através da **Secretaria Municipal de administração e planejamento** manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, com recebimento de proposta até no terceiro dia 28/03/2025 as 17h00 para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item **Aquisição de sacos de lixo 150lts reforçados.** O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, na aba Portal da Transparência - contratos, convênios e licitações- dispensa e inexigibilidades. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço juntamente com toda documentação da empresa e responsável legal para o e-mail: **dispensas@tresranchos.go.gov.br**, ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação..

Três Ranchos-GO, 26 de março de 2025

WENDER DAMACENA BORGES.
Agente de Compras.

Publicado por:
Kesley Rosa de Araujo
Código Identificador:7C8A070B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 955/2025

DECRETO Nº 955/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos artigos 67 ao 70, da Lei Complementar n°060 (Estatuto do Servidor Público Municipal), por este ato,

DECRETA:

Art. 1º Concede cessão de **BRENO CABRAL DA SILVA**, servidor efetivo no cargo de Monitor de Educação Infantil, para o Poder Judiciário da Comarca de Trindade/GO, com ônus para o órgão de origem, no período de 01.03.2025 a 31.12.2025.

Art. 2º O referido servidor ficará sob a subordinação da Diretoria responsável do Poder Judiciário de Trindade/GO, que deverá encaminhar mensalmente frequência para o Setor de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:FC2687BF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 022/2025 – GAB

PORTARIA N° 022/2025 – GAB DE, 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre revogação de Portarias que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, por este ato,

RESOLVE:

I – Revoga-se as Portarias nº 008/2025-GAB e nº 009/2025-GAB.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:55D7A74C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	016/2025
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratantes:	MUNICÍPIO DE TRINDADE
Contratado (a):	EXPERT'S PERICIAS CONTABEIS E CALCULOS FINANCEIROS S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.413.557/0001-01
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS PERICIAIS DOS SERVIDORES, ANÁLISE E CONFERÊNCIA DOS CONTRACHEQUES, ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS, CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E ELABORAÇÃO DO LAUDO PERICIAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO
Do Prazo e Condições:	O prazo de vigência deste contrato será válido até 31 de dezembro de 2025, iniciando na data da assinatura do contrato, facultada sua alteração ou prorrogação, mediante aditamento, conforme prescrito no art. 107, da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações).
Valor do Contrato:	R$39.492,60 (trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)
Dotação Orçamentária:	03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
Data da assinatura:	21/03/2025
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Fiscal de Contrato:	HELOÍSA FERREIRA SOARES
Gestor de Contrato:	WILDSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:AA90FEA8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 023/2025 – GAB

PORTARIA N° 023/2025 – GAB DE, 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidor que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 827/2025, de 10 de março de 2025, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado 02 (duas) diárias nacionais com pernoite, referente a participação da VI Edição do Smart City Expo Curitiba, entre os dias 26/03/25 e 28/03/25, em Curitiba/PR, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR	034.475.511-86

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B96CA2EC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2024

Fundamentação:	Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	1° Termo Aditivo de Acréscimo – Concorrência Eletrônica n° 014/2024
Tipo de contrato:	Administrativo de Obra Pública n° 078/2024
Contratantes:	Prefeitura de Trindade – Goiás e Fundo Municipal de Educação de Trindade – Goiás
Contratado (a):	MACRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.716.616/0001-76
Objeto:	Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato Administrativo de Obra Pública nº 078/2024 para a Contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura para a Reforma do Ginásio de Esporte Renato Reis Vilela da Silva, situado no Setor Ponta Kaiana com objetivo de Aprimorar a Infraestrutura Educacional do Município de Trindade/GO.
Valor de Acréscimo:	Acréscimo de R$ 44.634,98 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Dotação Orçamentária:	03.46.15.451.1537.1013.4.4.90.51.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 03.55.12.361.1237.1008.4.4.90.51.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/E. Fundamental 03.55.12.365.1237.1009.4.4.90.51.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Ed. Infantil 14.62.12.361.1237.1431.4.4.90.51.00 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/E. Fundamental 14.62.12.365.1237.1432.4.4.90.51.00 FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ Ed. Infantil
Data da assinatura:	07/03/2025
Gestor do Poder Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Gestor do FME:	SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Gestor de Contrato:	VINÍCIUS MIGUEL MIRANDA RIBEIRO DE ARAÚJO
Fiscal do Contrato:	JOICE JORDELLE PEREIRA DA SILVA GONZAGA

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 25 de março de 2025.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:B69FDC7D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 957/2025

DECRETO Nº 957/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **THAUANNY FATIMA NEVES,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F898BF52

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 958/2025

DECRETO Nº 958/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **FELIPE FERREIRA MACEDO,** para exercer o cargo em comissão de Assessor II, símbolo AI–2, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:94BCDF7B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 959/2025

DECRETO Nº 959/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, art. 31, inciso II, art. 49, inciso VIII, art. 58 e art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

DECRETA:

Art. 1º Nomear **WAGNER MAGNO ROCHA,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, símbolo AT–1, lotado na Secretaria Municipal de Gestão.

Art. 2º O(a) servidor(a) nomeado(a) pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo na Tabela de Vencimentos do Anexo II e terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024, e sua alteração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:3F857B3C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2025-GAB

PORTARIA Nº 019/2025-GAB DE, 21 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 1.400/21, de 22 de fevereiro de 2021, e considerando o pedido constante neste Processo, por este ato,

RESOLVE:

I - Concede ao servidor relacionado 01 (uma) diária sem pernoite, no valor total de R$80,00 (oitenta reais), referente ao 3º Encontro Técnico de Sistema de Produção do Vale do Araguaia, acompanhando o Vice-Prefeito, no dia 14/02/25, em Aruanã/GO, a saber:

SERVIDOR:	CPF:
JESSICA PAULA GONÇALVES FIGUEIREDO	051.343.481-03

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de março de 2025.

MAGNO MICHEL FERREIRA FRANCA CARDOSO
- Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:10C80348

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 266/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 266/2025 – CASA CIVIL DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **BLEINO AZEVEDO MONTEIRO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe I, DAI-1, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 01 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
-Secretário Municipal Relações Institucionais-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8645A7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 267/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 267/2025 – CASA CIVIL DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **THAIS DANIELA DE FREITAS SALES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico II, AT-2, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 01 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
-Secretário Municipal Relações Institucionais-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C33DCD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 268/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 268/2025 – CASA CIVIL DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **MARCELO DOS REIS FILHO**, ocupante do cargo em comissão de Chefe II, DAI-2, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 01 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
-Secretário Municipal Relações Institucionais-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:351AF2C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 269/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 269/2025 – CASA CIVIL DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre lotação de servidor (a) que menciona e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 69 de 16 de dezembro de 2024 e sua alteração, por este ato,

RESOLVE:

I - Lotar **DIOGO ALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico I, AT-1, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 01 de abril de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, TRINDADE-GO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

UCLEIDE DE CASTRO BUENO
-Secretário Municipal Relações Institucionais-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8F0E8E31

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 270/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 270/2025 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 9328/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **MARIA DAS NEVES GARCEIS DA SILVA**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor II, a partir de 17 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:3F0C5147

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 271/2025 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 271/2025 – CASA CIVIL DE, 25 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre concessão de auxílio salário-família à servidor que especifica e dá outras providências".

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 047/2025 de 07 de janeiro de 2025, e nos termos do art. 134 e seguintes da Subseção I, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), no processo de nº 9785/2025, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º Concede o auxílio salário-família, ao (a) servidor (a) **LUCIA MOREIRA DOS SANTOS FONTES**, investido (a) no cargo em comissão de Assessor II, a partir de 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2025.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE
-Secretária Municipal da Casa Civil-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4AE5EDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 058/2025 – CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade**,** inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, **torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75.,, da Lei 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, **objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	**26/03/2025 A 28/03/2025**
JULGAMENTO	**Menor de Preço por item**
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	**Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**compras.executivo@trindade.go.gov.br** **No horário comercial das 08h00min às 17h00min.**

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS SINALIZADORAS, SEMÁFOROS, ESTRUTURAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO. A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência**.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00miin, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 058/2025.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:
a) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
b) Cadastro no CNPJ;
c) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e divida ativa da união;
d) Certidão negativa Estadual;
e) Certidão negativa Municipal;
f) Certidão negativa Trabalhista;
g) Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);
h) **Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
i) Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;
j) Alvará de Vigilância Sanitária;

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constiui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 25 de março de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6E692129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
VISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) Nº 041/2025

A Prefeitura Municipal de Trindade -GO, através do **FUNDEB DE TRINDADE**, torna público o resultado da **COTAÇÃO PARA DISPENSA DE VALOR Nº 041/2025**.

A presente Cotação de Preços às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 as quais, as informações referentes ao processo constarão no site https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, REMOÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** tendo como vencedora a empresa: **17.474.000 ALMIR ALVES BORGES - CNPJ: 17.474.000/0001-26**, vencedora do item 1, perfazendo o valor de R$ 30.000,00, vencedora do item 2, perfazendo o valor de R$ 14.000,00, vencedora do item 3, perfazendo o valor de R$ 15.400,00. Totalizando o Valor Total Global de **R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**. Dispensa de Valor nº 041/2025 - homologada em 25/03/2025 por Lhinicker Pereira da Silva D'Orazio.

Dotação:
05.02.12.361.1237.2036.3.3.90.39.00 Fundeb/Ensino Fundamental
05.02.12.365.1237.2036.3.3.90.39.00 Fundeb/Ensino Infantil

Trindade, 24 de março de 2025.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA
Diretor Executivo II
Departamento de Compras

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:DE989ECA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO NOVA ROMA

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educacão - FME, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 26 de março de 2025 até o dia 28 de março de 2025, para fins de **Registro de preços para prestação de serviços de manutenção, instalação e**

conserto de ares condicionados, para atender as demandas da administração, conforme especificações do Termo de Referência. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 25 de março de 2025

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:5AC725C7

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2025

MUNICIPIO DE NOVA ROMA – GO

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021
O Municipio de Nova Roma, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 26 de março de 2025 até o dia 28 de março de 2025, para fins de **contratação de empresa especializada na recarga de extintores de incêndio, conforme especificações do presente Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 25 de março de 2025

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:64A724D9

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

MUNICIPIO DE NOVA ROMA – GO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025
FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021

O Municipio de Nova Roma, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 26 de março de 2025 até o dia 28 de março de 2025, para fins de **Registro de preços para prestação de serviços de borracharia, para atender a necessidade de todos os veículos da frota municipal, conforme especificações do presente Termo de Referência.** Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site www.novaroma.go.gov.br/, através do termo de referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta das 08h00 às 12h00 e 14h00 as 17h00 ou pelo e-mail: licita@novaroma.go.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Nova Roma - GO, 25 de março de 2025

ELIZIANE FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Izabela Candido da Silva
Código Identificador:BB039C17

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 015/2025

Processo Administrativo nº 749/2024
Protocolo Eletrônico nº 1500/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE - GOIÁS E A EMPRESA OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DA PROPOSTA Nº 10701551000124001/2024.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP: 73950-000, pessoa jurídica de direito púbico interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n° **10.701.551/0001-36**, representada pelo Senhor **Isac Ramos de Azevedo**, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, inscrito no CPF sob o nº 009.681.181-19, doravante denominada CONTRATANTE;
A empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **22.228.679/0001-03**, com sede na Avenida Mangueiras, S/N, Qaudra 51, Lote 16 Sala 01, CEP: 74.913-360, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio de seu/sua representante legal **Osmar Pereira Quirino,** empresário, casado, portador do CPF sob o nº 015.569.363-89, residente e domiciliado na Rua Mica, S/N, Qd-05 Lt-07, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74.955-380, doravante denominada CONTRATADA,

Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° **001/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DA PROPOSTA Nº 10701551000124001/2024**.

ITENS VENCIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Lote 1	Oxímetro de Pulso. TIPO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL TELA: LCD COLORIDO DE 5 A10 POL MEDIÇÃO: 30 A 250BPM LEITURA: 0 A 100 PERFUSÃO: NA TELA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E BATERIA.	UN	MD/VS2000E	3.302,00	3.302,00
Lote 4	Esfigmomanômetro de Pedestal TIPO: ANERÓIDE APLICAÇÃO: ADULTO BRAÇADEIRA: POSSUI	UN	PREMIUM ESFIGO PEDESTAL	445,69	445,69

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de **R$ 3.747,69** (três mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove reais).

- CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.
Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.
Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.
O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.
As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mail: pmsaudealvorada@hotmail.com.
No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.
O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.
O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.
Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.
Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.
6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.
6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

- CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0210.2.037 - MANUT.DA SECRETARIA DA SAUDE

4.4.90.52 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE

- CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 30 dias úteis da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.
Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.
Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.
A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;
O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

X- CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,
Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;
Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;
Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;
Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.
A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na exceução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEFUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

- unilateralmente pela Administração:
quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

quando conveniente a substituição da garantia de execução;
quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificava, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 – As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

– Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

- E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **20** de **março** de **2025**.

Fundo Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
ISAC RAMOS DE AZEVEDO
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Op Quirino Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF Nº 22.228.679/0001-03
OSMAR PEREIRA QUIRINO
CPF: 015.569.363-89
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:6BFEF0FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 016/2025

Processo Administrativo nº 749/2024
Protocolo Eletrônico nº 1500/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE - GOIÁS E A EMPRESA FANEM LTDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DA PROPOSTA Nº 10701551000124001/2024.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP: 73950-000, pessoa jurídica de direito púbico interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n° **10.701.551/0001-36**, representada pelo Senhor **Isac Ramos de Azevedo**, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, inscrito no CPF sob o nº 009.681.181-19, doravante denominada CONTRATANTE;
A empresa **FANEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **61.100.244/0001-30**, com sede na Rua Arthur Carl Schimidt, N 186, CEP: 07.222-050, Cumbica, Guarulhos-SP, por intermédio de seu/sua representante legal **Vilma Silva Costa,** procuradora, supervisora de licitação, portadora do CPF sob o nº 181.216.448-36, residente e domiciliado na Rua Rubem de Souza, N 283, Vila Inglesa, São Paulo-SP, doravante denominada CONTRATADA,

Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° **001/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.
III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DA PROPOSTA Nº 10701551000124001/2024**.

ITENS VENCIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Lote 2	Incubadora de Transporte Neonatal. Equipamento possui cúpula construída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor. Base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais. Porta de acesso frontal e outra porta de acesso	UN	FANEM/IT 158 TS	33.499,00	33.499,00

	lateral, ambas com paredes duplas; possuir portinholas com manga punho e guarnições autoclaváveis em silicone atóxico; 1 portinhola tipo íris para passagem de tubos e drenos. Para-choque que protege todo o perímetro da incubadora. Deve possuir leito removível em material plástico antialérgico com dimensões que permitam adequada ergonomia para cintos de segurança em material macio e resistente, de fácil ajuste. Deve possuir colchão removível, impermeável e de material atóxico e auto extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível. Entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios. Umidificação através de espuma sob o leito. Iluminação auxiliar com haste flexível para ajuste do foco. Deve possuir filtro de retenção bacteriológico. Painel de controle deve proporcionar a monitorização térmica do ambiente do paciente, possuir controle microprocessador de temperatura de ar do ambiente interno da incubadora e controle de temperatura do neonato mediante um sensor de temperatura de pele. Deve possuir alarmes audiovisuais para falta de energia elétrica e falta de energia da bateria, falta de circulação de ar, alta/baixa temperatura do ar, sensor do RN desconectado, Hipotermia/hipertermia, indicação do modo de alimentação, indicação das temperaturas do ar e bateria em carregamento. Deve possuir indicação visual do status ligado/desligado do aparelho; deve possuir bateria recarregável com autonomia de pelo menos 4 horas; carregador automático do tipo flutuante incorporado. Acompanhar o equipamento, no mínimo: carro de transporte tipo maca, com altura ajustável, resistente à choques mecânicos, acoplável à ambulância, 2 cilindros em alumínio tipo D ou E para oxigênio ou ar comprimido com válvula redutora e manômetro, suporte de soro com altura ajustável, prateleira para colocação de periféricos; cabos de ligação, tubo de oxigênio com regulador e fluxômetro, colchonete confeccionado em material Atóxico e demais componentes necessários a instalação e funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Garantia de 12 meses.				

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de **R$ 33.499,00** (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais).

- CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.
Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.
Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.
O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.
As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mail: pmsaudealvorada@hotmail.com.
No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.
O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.
O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.
Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.
Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.
6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.
6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

- CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0210.2.037 - MANUT.DA SECRETARIA DA SAUDE

4.4.90.52 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE

- CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 30 dias úteis da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.
Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.
Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.
A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;
O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

X- CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,
Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;
Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;
Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;
Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.
A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na exceução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEFUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

- unilateralmente pela Administração:
quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

quando conveniente a substituição da garantia de execução;
quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificava, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 – As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

– Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

- E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **20** de **março** de **2025**.

Fundo Municipal De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
ISAC RAMOS DE AZEVEDO
Gestor / Secretário Municipal De Saúde
Contratante

Fanem LTDA
CNPJ/MF Nº 61.100.244/0001-30
VILMA SILVA COSTA
CPF: 181.216.448-36
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:26B97C1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 017/2025

Processo Administrativo nº 749/2024
Protocolo Eletrônico nº 1500/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE - GOIÁS E A EMPRESA FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DA PROPOSTA Nº 10701551000124001/2024.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP: 73950-000, pessoa jurídica de direito púbico interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n° **10.701.551/0001-36**, representada pelo Senhor **Isac Ramos de Azevedo**, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, inscrito no CPF sob o nº 009.681.181-19, doravante denominada CONTRATANTE;
A empresa **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **40.618.304/0001-31**, com sede na Avenida Perimetral Norte, N 1109, Quadra 68 Lote 27, CEP: 74.465-330, JD Nova Esperança, Goiânia-GO, por intermédio de seu/sua representante legal **Gislaine Monteiro Barroso,** empresária, portadora do CPF sob o nº 547.723.971-91, residente e domiciliada na Rua Irmã Celina, s/n, Quadra 127, Lote 18, Jardim Nova Esperança, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° **001/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.
III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DA PROPOSTA Nº 10701551000124001/2024**.

ITENS VENCIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Lote 3	Esfigmomanômetro Adulto. TIPO: ANALÓGICO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	UN	PREMIUM/ADULTO	65,79	65,79

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de **R$ 65,79** (sessenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

- CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.
Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.
Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.
O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.
As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mail: pmsaudealvorada@hotmail.com.
No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.
O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.
O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.
Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.
Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.
6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.
6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

- CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0210.2.037 - MANUT.DA SECRETARIA DA SAUDE

4.4.90.52 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE

- CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 30 dias úteis da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.
Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.
Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.
A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;
O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

X- CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,
Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;
Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;
Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;
Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.
A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na exceução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEFUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

- unilateralmente pela Administração:
quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

quando conveniente a substituição da garantia de execução;
quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificava, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 – As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

– Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

- E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **20** de **março** de **2025**.

Fundo Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
ISAC RAMOS DE AZEVEDO
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Foccus Distribuidora de Equipamentos LTDA
CNPJ/MF Nº 40.618.304/0001-31
GISLAINE MONTEIRO BARROSO
CPF: 547.723.971-91
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____

CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:4E182C79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 018/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE - GOIÁS E A EMPRESA M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DA PROPOSTA 10701551000124001/2024.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

O **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte**, com sede na Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, CEP: 73950-000, pessoa jurídica de direito púbico interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n° **10.701.551/0001-36**, representada pelo Senhor **Isac Ramos de Azevedo**, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte, inscrito no CPF sob o nº 009.681.181-19, doravante denominada CONTRATANTE;
A empresa **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **32.593.430/0001-50**, com sede na Avenida Henrique Mansano, N 1595, CEP: 86.075-000, Alpes, Londrina-PR, por intermédio de seu/sua representante legal **José Marcio Carrega,** empresário, sócio, portador do CPF sob o nº 109.523.298-32, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, nº 609, Apto: 1104, Centro, CEP: 86.020-300, Londrina-PR, doravante denominada CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° **001/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.
III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EMENDA PARLAMENTAR Nº 19600007 – Nº DA PROPOSTA Nº 10701551000124001/2024**.

ITENS VENCIDOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA/MODELO	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
Lote 5	Eletrocardiógrafo. CANAIS: 12 COMUN COM COMPUT: POSSUI OPERAÇÃO: DIRETA NO CONSOLE CONECT: POSSUI IMPRESS DIRETA NO EQUIP: POSSUI A4 TAXA AMOSTRAGEM: 8000 P/S ALIMENTAÇÃO: BIVOLT E BATERIA LÍTIO RECARREGAVEL PORTÁTIL: ATE 3KG	UN	CONTEC/ECG	4.300,00	4.300,00

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

- CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados após a apresentação da Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento desta.
Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

Os pagamentos serão creditados em favor do fornecedor, através de ordem bancária em conta indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos no campo de informações da nota fiscal.
O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo.
As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato pelos e-mail: pmsaudealvorada@hotmail.com.
No corpo da nota fiscal deverá ser especificado o objeto contratado e o período faturado no formato dia/mês/ano.
O atesto do gestor ou servidor designado para o mesmo, ocorrerá em até 02(dois) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para posterior pagamento.
O CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho.
Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, obrigatórios na forma da lei.
Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.
Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do ajuste.
O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

- CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:
6.1 O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado se houver autorizativo na legislação vigente.
6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.
6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
- CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Nos termos da legislação em vigor, os preços pactuados são irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, podendo, mediante aceite da Prefeitura Municipal, haver recomposição de preços para manter o equilíbrio financeiro mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

- CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

14.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0210.2.037 - MANUT.DA SECRETARIA DA SAUDE

4.4.90.52 - EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE
- CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues, após assinatura do Contrato e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, num prazo máximo de até 30 dias úteis da solicitação, em conformidade com o Termo de Referência.
Os produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos, sendo o Horário de entrega: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00;
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa.

Definitivamente, após a verificação de conformidade com as especificações constantes na proposta da empresa, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.
A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a empresa deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias;
O objeto da contratação será acompanhado por Comissão, designada pela Secretaria Municipal de Saúde.
O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusivos da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

X- CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder à entrega física e técnica do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento,
Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste instrumento, de forma que os serviços a serem executados estejam dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento;
Realizar a entrega do objeto solicitada, mediante emissão de ordem de fornecimento, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo;
Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas;
Refazer, sem custo para a Secretaria Municipal de Saúde, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada;
Emitir Nota Fiscal com detalhamento dos produtos.
A CONTRATADA obriga-se a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

Entregar os produtos em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecido, condicionado ao aceite por parte da Contratante.

Arcar com todas as despesas para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas, de modo que nenhuma outra remuneração seja além do preço proposto.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;
Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o requisitado à contratada; Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na exceução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEFUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

Advertência;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta na ocorrência de casos previstos no termo de referências;
Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.

As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:
13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

- unilateralmente pela Administração:
quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo entre as partes:

quando conveniente a substituição da garantia de execução;
quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando

terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificava, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 – As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

– Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

- E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Alvorada do Norte – GO, **20** de **março** de **2025**.

Fundo Municipal de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
ISAC RAMOS DE AZEVEDO
Gestor / Secretário Municipal de Saúde
Contratante

M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF Nº 32.593.430/0001-50
JOSE MARCIO CARREGA
CPF: 109.523.298-32
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
Nome:_____
CPF:_____

2ª _____
Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:D088408D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023

Processo Administrativo nº **293/2022**
Protocolo Eletrônico nº **657/2022**

Edital de Pregão Presencial Nº **027/2022 - SRP**
Decorrente da Ata de Registro de Preços Nº **105/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 074/2023.

Termo Aditivo de **Prazo de Execução** e **Vigência** ao Contrato n° **074**/2023, parte integrante do Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA,** para **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de funerários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social**, deste Município.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO, que entre si celebram **A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ/MF sob nº **13.467.454/0001-19**, com sede na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, nesta cidade e comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, neste ato devidamente representado pela Prefeita, senhora **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, gestora pública, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1.533.979 SSP/DF, inscrito no CPF sob n.º **588.109.781-53**, residente e domiciliada em Alvorada do Norte, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 27.630.446/0098-89, estabelecida nesta Cidade de Alvorada do Norte, estado de Goiás, Avenida Bernardo Sayão, Nº 633, Setor Ipiranga, CEP: 73.950-000, devidamente representada na forma do Procurador Legal pelo Sr. ROBERTO SIDNEY SANT'ANA, brasileiro, casado, Diretor Executivo de Operações, inscrito no Registro Geral sob o no MG-3.706.766, expedida pela SSP/MG, CPF nº 943.075.046-15, simplesmente denominada **CONTRATADA;** estabelecem o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002 e condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL 027/2022 - SRP**, Decorrente da **Ata de Registro de Preços** Nº **105/2022** e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

A "Cláusula Primeira: do Objeto" do Contrato ora aditada redação do anexo I do Contrato:

LOTE: 01 - Serviços Funerários						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	FUNERAL BÁSICO INFANTIL (URNA MORTUÁRIA INFANTIL SEM VISOR E ALÇAS DURAS DE 60 CM Á 1.40 M, ORNAMENTO ARTIFICIAL, ROUPAS MASCULINA OU FEMININA SIMPLES, ALGUEL DE PARAMENTOS (CAVALETE VELEIRO, VASOS PARA ARRANJOS DE FLORES, IMAGEM DE CRISTO, CORTINA, TAPETE E LIVRO DE PRESENÇA).	UN	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**30**	R$ **966,00**	**R$ 28.980,00**
2	FUNERAL BÁSICO ADULTO (URNA MORTUÁRIA SEM VISOR E ALÇAS DURAS DE 1.60 M Á 1.90 M, ORNAMENTO ARTIFICIAL, ROUPAS MASCULINA OU FEMININA SIMPLES, ALUGUEL DE PARAMENTOS (CAVALETE VELEIRO, VASOS PARA ARRANJOS DE FLORES, IMAGEM DE CRISTO, CORTINA, TAPETE E LIVRO DE PRESENÇA).	UN	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**30**	R$ 1.670,00	**R$ 50.100,00**
3	EMBALSAMENTO (SERVIÇO DE EMBALSAMENTO)	UN	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**17**	R$ 400,00	**R$ 6.800,00**
4	SALA VELATÓRIA (ALUGUEL DA SALA VELATÓRIA)	UN	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**30**	R$ 562,00	**R$ 16.860,00**
5	TRANSLADO (TRANSLADO TERRESTRE (PREÇO POR KM RODADO)	KM	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**11.520,00**	R$ 1,80	**R$ 20.736,00**
6	COROA DE FLORES (COROA DE FLORES ARTIFICIAIS)	UN	COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA	**30**	R$ 200,00	**R$ 6.000,00**
TOTAL GERAL						**R$ 129.476,00**

Parágrafo Segundo: **Foram renovados 50% dos quantitativos** do Contrato Inicial.

Parágrafo Terceiro: Conforme previsto na **Cláusula Primeira: Do Objeto**, no item **1.1**, e no Edital do **Pregão Presencial** nº **027/2022 - SRP**.

A "Cláusula Quinta – dos Prazos" do Contrato ora aditada fica *prorrogada* a vigência do Contrato que vigorará de **01/01/2025** até **30/06/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As alterações contratuais de que trata este instrumento são baseadas: **Art.57, inciso II**, da Lei 8.666/93 que diz "**Art. 57.**A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: **II-** à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses".

E conforme **"Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato" PARAGRAFO PRIMEIRO**, que diz: "...Em se tratando de serviço de prestação continuada, este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo de até **60 (sessenta meses)** caso haja interesse desta administração, nos termos inciso II do art. 57 da lei nº 8666/93".

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em **03** (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Alvorada do Norte - GO, **31** de **DEZEMBRO** de **2024**.

Fundo Municipal De Assistência Social De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 13.467.454/0001-19
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Companhia Brasileira De Servicos Funerarios LTDA
CNPJ/MF Nº 27.630.446/0098-89
ROBERTO SIDNEY SANT'ANA
Sócio Administrativo
Contratada

T E S T E M U N H A S:

1.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____	2.ª – Nome: _____ Assinatura: _____ CPF n.:_____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:04EC38F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 018/2025-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 018/2025
Processo Administrativo Nº 18548/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 28/03/2025, as 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 28/03/2025, as 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser protocolada no setor de protocolo do município ou através do endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**
Trata-se de aquisição de camisetas personalizadas destinadas à 3ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, a ser realizada em consonância com a 5ª Conferência Nacional de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência
1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte itens de acordo com o termo de referência.

1.3. Descrições dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM O TEMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS", EM CONSONÂNCIA COM A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², MODELO UNISSEX. A ESTAMPA SERÁ REALIZADA EM SILK SCREEN, COM A ARTE TEMÁTICA DA CONFERÊNCIA NA PARTE FRONTAL JUNTAMENTE À LOGOMARCA DO SUS, E, NAS COSTAS, OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS: DISPONIBILIZAÇÃO, **TAMANHO P.**	UND	15,0000	42,5000	637,5000
02	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM O TEMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS", EM CONSONÂNCIA COM A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², MODELO UNISSEX. A ESTAMPA SERÁ REALIZADA EM SILK SCREEN, COM A ARTE TEMÁTICA DA CONFERÊNCIA NA PARTE FRONTAL JUNTAMENTE À LOGOMARCA DO SUS, E, NAS COSTAS, OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS: DISPONIBILIZAÇÃO NOS SEGUINTES, **TAMANHO M.**	UND	27,0000	42,5000	1.147,5000
03	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM O TEMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS", EM CONSONÂNCIA COM A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², MODELO UNISSEX. A ESTAMPA SERÁ REALIZADA EM SILK SCREEN, COM A ARTE TEMÁTICA DA CONFERÊNCIA NA PARTE FRONTAL JUNTAMENTE À LOGOMARCA DO SUS, E, NAS COSTAS, OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE APARECIDA	UND	23,0000	42,5000	977,5000

	DO RIO DOCE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS: DISPONIBILIZAÇÃO NOS SEGUINTES, **TAMANHO G.**				
04	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM O TEMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS", EM CONSONÂNCIA COM A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², MODELO UNISSEX. A ESTAMPA SERÁ REALIZADA EM SILK SCREEN, COM A ARTE TEMÁTICA DA CONFERÊNCIA NA PARTE FRONTAL JUNTAMENTE À LOGOMARCA DO SUS, E, NAS COSTAS, OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS: DISPONIBILIZAÇÃO NOS SEGUINTES, **TAMANHO GG.**	UND	5,0000	42,5000	212,5000

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III- Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.
2.2.4- Anexo IV- Modelo ilustrativo

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.30.00-107** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **28/03/2025 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 25 de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM O TEMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS", EM CONSONÂNCIA COM A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², MODELO UNISSEX. A ESTAMPA SERÁ REALIZADA EM SILK SCREEN, COM A ARTE TEMÁTICA DA CONFERÊNCIA NA PARTE FRONTAL JUNTAMENTE À LOGOMARCA DO SUS, E, NAS COSTAS, OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS: DISPONIBILIZAÇÃO, **TAMANHO P.**	UND	15,0000	42,5000	637,5000
02	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM O TEMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS", EM CONSONÂNCIA COM A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², MODELO UNISSEX. A ESTAMPA SERÁ REALIZADA EM SILK SCREEN, COM A ARTE TEMÁTICA DA CONFERÊNCIA NA PARTE FRONTAL JUNTAMENTE À LOGOMARCA DO SUS, E, NAS COSTAS, OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS: DISPONIBILIZAÇÃO	UND	27,0000	42,5000	1.147,5000

	NOS SEGUINTES, **TAMANHO M.**				
03	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM O TEMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS", EM CONSONÂNCIA COM A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², MODELO UNISSEX. A ESTAMPA SERÁ REALIZADA EM SILK SCREEN, COM A ARTE TEMÁTICA DA CONFERÊNCIA NA PARTE FRONTAL JUNTAMENTE À LOGOMARCA DO SUS, E, NAS COSTAS, OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS: DISPONIBILIZAÇÃO NOS SEGUINTES, **TAMANHO G.**	UND	23,0000	42,5000	977,5000
04	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM O TEMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS", EM CONSONÂNCIA COM A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², MODELO UNISSEX. A ESTAMPA SERÁ REALIZADA EM SILK SCREEN, COM A ARTE TEMÁTICA DA CONFERÊNCIA NA PARTE FRONTAL JUNTAMENTE À LOGOMARCA DO SUS, E, NAS COSTAS, OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS: DISPONIBILIZAÇÃO NOS SEGUINTES, **TAMANHO GG.**	UND	5,0000	42,5000	212,5000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

A presente contratação não se enquadra como serviço continuado, tratando-se de aquisição pontual de material de consumo (camisetas personalizadas), para atendimento exclusivo e específico da 3ª Conferência Municipal de Saúde.

O custo estimado total da contratação é de R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a padronização visual e a identidade institucional dos participantes da 3ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, que ocorrerá em 10 de abril de 2025, com o tema "Participação Social na Gestão e no Planejamento do SUS". As camisetas personalizadas são ferramentas de apoio institucional e comunicação visual em eventos oficiais de saúde, sendo essenciais para promover a organização, o engajamento e a valorização dos participantes. A ação está em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, pois visa atender necessidade concreta e específica da Administração, promovendo maior visibilidade e legitimidade ao evento. A medida está alinhada às estratégias de fortalecimento do controle social e da participação popular na gestão do SUS, previstas nas diretrizes da política municipal de saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução contempla a **aquisição de camisetas personalizadas**, destinadas à padronização visual e fortalecimento da identidade institucional dos participantes da **3ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce**, a ser realizada em **10 de abril de 2025**.

As camisetas deverão ser confeccionadas conforme as seguintes especificações técnicas:
Tecido: Malha PV (67% poliéster / 33% viscose), toque macio, gramatura mínima de 150g/m²;
Modelo: Unissex, gola careca, manga curta;
Tamanhos: P, M, G, GG;
Cor: branca;
Estampa em silk screen, com:
Frente: tema da conferência e logomarca do SUS;
Costas: logotipos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.
Modelo ilustrativo se encontra no anexo IV.

O ciclo de vida do objeto envolve as seguintes etapas:
Planejamento (identificação da demanda e definição técnica);
Produção (confecção das camisetas com base nas especificações);
Entrega única até o dia 08/04/2025, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
Utilização (uso no evento, promovendo padronização visual e identificação dos participantes).

A solução proposta atende aos requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos, assegurando economicidade, funcionalidade e adequação ao uso previsto, conforme preceituam o art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e o art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
***6.2.1**. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

***6.2.2**. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
A execução da aquisição ocorrerá por **entrega única do material solicitado**, devendo as camisetas ser entregues **até o dia 08/04/2025**, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir sua utilização na 3ª Conferência Municipal de Saúde, prevista para **10/04/2025**.

Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As aquisições deverão ser entregues na **Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, nº 814, Centro**, nos seguintes horários: das **07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30.**

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **03(três)** dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo **de 03 (dias)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a *R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)*.
9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

4.4. a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	3.3.90.30.00-107 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 24 de março de 2025.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 018/2025

Objeto: *Trata-se de aquisição de camisetas personalizadas destinadas à 3ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, a ser realizada em consonância com a 5ª Conferência Nacional de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM O TEMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS", EM CONSONÂNCIA COM A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33%		UND	15,0000		

	VISCOSE), DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², MODELO UNISSEX. A ESTAMPA SERÁ REALIZADA EM SILK SCREEN, COM A ARTE TEMÁTICA DA CONFERÊNCIA NA PARTE FRONTAL JUNTAMENTE À LOGOMARCA DO SUS, E, NAS COSTAS, OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS: DISPONIBILIZAÇÃO, **TAMANHO P.**					
02	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM O TEMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS", EM CONSONÂNCIA COM A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², MODELO UNISSEX. A ESTAMPA SERÁ REALIZADA EM SILK SCREEN, COM A ARTE TEMÁTICA DA CONFERÊNCIA NA PARTE FRONTAL JUNTAMENTE À LOGOMARCA DO SUS, E, NAS COSTAS, OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS: DISPONIBILIZAÇÃO NOS SEGUINTES, **TAMANHO M.**		UND	27,0000		
03	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM O TEMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS", EM CONSONÂNCIA COM A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², MODELO UNISSEX. A ESTAMPA SERÁ REALIZADA EM SILK SCREEN, COM A ARTE TEMÁTICA DA CONFERÊNCIA NA PARTE FRONTAL JUNTAMENTE À LOGOMARCA DO SUS, E, NAS COSTAS, OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS: DISPONIBILIZAÇÃO NOS SEGUINTES, **TAMANHO G.**		UND	23,0000		
04	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, COM O TEMA "PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA GESTÃO E NO PLANEJAMENTO DO SUS", EM CONSONÂNCIA COM A 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE. AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), DE TOQUE MACIO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150G/M², MODELO UNISSEX. A ESTAMPA SERÁ REALIZADA EM SILK SCREEN, COM A ARTE TEMÁTICA DA CONFERÊNCIA NA PARTE FRONTAL JUNTAMENTE À LOGOMARCA DO SUS, E, NAS COSTAS, OS LOGOTIPOS DA PREFEITURA DE APARECIDA DO RIO DOCE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.TAMANHOS: DISPONIBILIZAÇÃO NOS SEGUINTES, **TAMANHO GG.**		UND	5,0000		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de camisetas personalizadas destinadas à 3ª Conferência Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, a ser realizada em consonância com a 5ª Conferência Nacional de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 018/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

....., ... de .....de 2025.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO ILUSTRATIVO

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:17423387

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 102/2025

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM PROL DE ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, PARA ALCANÇAR OS OBJETIVOS E FINALIDADES PACTUADOS ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS JUNTO AO PÚBLICO ALVO, POR MEIO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS – GOIÁS."

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS-GO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II, do Artigo 75, da Lei 14.133/2021, a Licitação poderá ser dispensada, quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), para bens e serviços comuns.
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido.
CONSIDERANDO que a referida contratação de empresa para LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS em prol de atender o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, para alcançar os objetivos e finalidades pactuados através do desenvolvimento de atividades socioeducativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários junto ao público alvo, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis – Goiás.
CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para prestação de serviço, conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de **Pessoa Jurídica** (devidamente com CNPJ regular), para prestação dos serviços de locação de instrumentos musicais em prol de atender o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, para alcançar os objetivos e finalidades pactuados através do desenvolvimento de atividades socioeducativas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários junto ao público alvo, por meio da Política Pública Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social.	LOCAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DIVERSOS CONFORME PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES.	10	R$ 3.182,00	R$ 31.820,00
TOTAL:			**R$ 31.820,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte reais)**		

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **HELIO DA SILVA CASTRO 03664222199,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 30.358.029/0001-00, estabelecida na Avenida Áurea Maria da Silva, SN, Quadra 05, Lote 01, Jardim Novo Horizonte, Arenópolis-GO, CEP: 76.235-00, aqui representada pelo Sr. **HELIO DA SILVA CASTRO**, RG. Nº 3879660 DGPC-GO e do CPF/MF nº 036.642.221-99, no valor total de **R$ 31.820,00 (trinta e um mil oitocentos e vinte reais)**, que deverá ser pago após a prestação de serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Arenópolis-Go, em 25 de março de 2025.

CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-GO

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:A1BB5F34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE - FMS

TERMO ADITIVO N° 04/2025.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 070/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 070/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pelo Gestor Municipal de Saúde o senhor **Orlando Severino Fernandes**, brasileiro, casado, portador da R.G. n° 2317257 SSP/GO, e CPF n° 364.527.421-91, residente e domiciliado a Avenida José Messias Ferreira nº 956, Centro, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, outro lado a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE,** inscrita no CNPJ nº 02.348.3730001-83, sediada na Rua Goiás, nº 717, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pela senhora **Pollyana Moura Inácio**, portador da carteira de identidade nº 4507935 DGPC/GO e CPF nº 013.390.371-06, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, ao final nomeados e assinados, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor contratual, de acordo com o ofício e requerimento feito pela empresa no **Processo Administrativo N° 1243/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir **da assinatura do presente termo aditivo**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 5,93 % correspondente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de **fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025.**

Item	Código SUS	Descrição dos exames	Valor Atual R$	Índice IPCA	Valor Corrigido R$
01		ÁCIDO FOLICO	23,42	5,93 %	**24,81**
02		ACIDO URICO - URINA 24 HORAS SEM CONSERVANTE	3,86	5,93 %	**4,09**
03		ÁCIDO VANIL MANDÉLICO - URINA 24HS	27,55	5,93 %	**29,18**
04		ALBUMINA	4,13	5,93 %	**4,37**
05		ALDOLASE	7,44	5,93 %	**7,88**
06		ALDOSTERONA	34,44	5,93 %	**36,48**
07		ALFA 1 (GLICOPROTEINAS ACIDA)	11,02	5,93 %	**11,67**
08		ALFA FETOPROTEINA	34,44	5,93 %	**36,48**
09		AMILASE	3,86	5,93 %	**4,09**
10	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	5,09	5,93 %	**5,39**
11		ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES (BIOPSIA)	44,46	5,93 %	**47,10**
12		ANATOMO PATOLOGICO SIMPLES (BIOPSIA) - PEÇA CIRURGICA ATÉ 10CM	65,00	5,93 %	**68,85**
13		ANCA - ANTI CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	27,55	5,93 %	**29,18**
14		ANDROSTENEDIONA	44,08	5,93 %	**46,69**
15		ANTI CCP (PEPTIDEO CITRULINADO CICLICO)	30,00	5,93 %	**31,78**
16		ANTI TRANSGLUTAMINASE IGA	47,50	5,93 %	**50,32**
17		ANTI TRANSGLUTAMINASE IGG	34,00	5,93 %	**36,02**
18	0202080013	ANTIBIOGRAMA	13,78	5,93 %	**14,60**
19		ANTICOAGULANTE LÚPICO	16,08	5,93 %	**17,03**
20		ANTICORPOS ANTI - CÉLULAS PARIETAIS	11,02	5,93 %	**11,67**
21		ANTICORPOS ANTI - ENDOMISIO (IGA)	50,64	5,93 %	**53,64**
22		ANTICORPOS ANTI - ENDOMISIO (IGG)	50,64	5,93 %	**53,64**
23		ANTICORPOS ANTI - ENDOMISIO(IGM)	50,64	5,93 %	**53,64**
24		ANTICORPOS ANTI - GLIADINA(IGA)	19,29	5,93 %	**20,43**
25		ANTICORPOS ANTI - GLIADINA (IGG)	19,29	5,93 %	**20,43**
26		ANTICORPOS ANTI - GLIADINA(IGM)	19,29	5,93 %	**20,43**
27		ANTICORPOS ANTI - SM	22,04	5,93 %	**23,35**
28		ANTICORPOS ANTI - SS-A(RO)	22,04	5,93 %	**23,35**
29		ANTICORPOS ANTI - SS-B(LA)	22,04	5,93 %	**23,35**
30		ANTICORPOS ANTI -TIREOGLOBULINA	28,93	5,93 %	**30,65**
31		ANTICORPOS ANTI - TPO/ ANTI MICROSSOMAL	30,21	5,93 %	**32,00**
32		ANTICORPOS ANTI DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	11,02	5,93 %	**11,67**
33		APOLIPOPROTEINA A	22,04	5,93 %	**23,35**
34		APOLIPROTEINA B	22,04	5,93 %	**23,35**
35		ASCA - ANTICORPOS ANTI SACCHAROMYCES CEREVISIAE	281,01	5,93 %	**297,67**
36	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	7,20	5,93 %	**7,63**
37	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	14,86	5,93 %	**15,74**
38		BACTERIOSCOPIA - FEZES	4,13	5,93 %	**4,37**
39	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	10,62	5,93 %	**11,25**
40		BACTERIOSCOPIO DE URINA JATO MÉDIO	4,13	5,93 %	**4,37**
41		BETA - HCG QUALITATIVO	18,96	5,93 %	**20,08**
42		BETA - HCG QUANTITATIVO	18,96	5,93 %	**20,08**
43		CA 125	68,88	5,93 %	**72,96**
44		CA 15 3	68,88	5,93 %	**72,96**
45		CA 19-9	68,88	5,93 %	**72,96**
46		CALCIO IONICO (CA-IO)	11,02	5,93 %	**11,67**
47		CÁLCIO URINA 24 HORAS SEM CONSERVANTE	3,86	5,93 %	**4,09**
48		CALCITONINA	54,00	5,93 %	**57,20**
49		CALPROTECTINA FECAL	92,00	5,93 %	**97,46**
50		CARDIOLIPINA IGG	19,20	5,93 %	**20,34**
51		CARDIOLIPINA IGM	19,92	5,93 %	**21,10**
52		CEA - ANTIG. CARCINOEMBRIOGENICO	52,35	5,93 %	**55,45**
53		CELULAS NATURAL KILLER - CD56+	55,10	5,93 %	**58,37**
54		CERULOPLASMINA	11,02	5,93 %	**11,67**

55		CHIKUNGUNYA, ANTICORPOS IGG E IGM	136,00	5,93 %	**144,06**
56		CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG	24,80	5,93 %	**26,27**
57		CHLAMYDIATRACHOMATIS IGM	24,80	5,93 %	**26,27**
58		CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGA	24,80	5,93 %	**26,27**
59		CITOMEGALOVIRUS IGG	18,46	5,93 %	**19,55**
60		CITOMEGALOVIRUS IGM	24,77	5,93 %	**26,24**
61		CITRATO URINÁRIO (URINA 24 HORAS)	3,86	5,93 %	**4,09**
62		CK MB - CREATININA FOSFOQUINASE	30,72	5,93 %	**32,54**
63		CLEARANCE CREATININA	6,89	5,93 %	**7,30**
64	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	10,80	5,93 %	**11,44**
65		COAGULOGRAMA COMPLETO	16,53	5,93 %	**17,51**
66		COAGULOGRAMA SIMPLES (TS, TC, PROVA DO LAÇO, PLAQUETAS E TAP)	16,53	5,93 %	**17,51**
67		COLINESTERASE	5,51	5,93 %	**5,84**
68		COMPLEMENTO C2	24,72	5,93 %	**26,19**
69		COMPLEMENTO C3	13,78	5,93 %	**14,60**
70		COMPLEMENTO C4	13,78	5,93 %	**14,60**
71		COMPLEMENTO TOTAL - H50	11,02	5,93 %	**11,67**
72	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	7,20	5,93 %	**7,63**
73		CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,76	5,93 %	**2,92**
74		COOMBS INDIRETO	11,02	5,93 %	**11,67**
75		COPROCULTURA	16,53	5,93 %	**17,51**
76		COPROLOGIA FUNCIONAL	13,78	5,93 %	**14,60**
77		CORTISOL	37,15	5,93 %	**39,35**
78		CORTISOL APÓS 2MG DE DEXAMETASONA	20,66	5,93 %	**21,89**
79		CORTISOL SALIVAR	20,66	5,93 %	**21,89**
80		CORTISOL SALIVAR - 11 HORAS	20,66	5,93 %	**21,89**
81		CORTISOL SALIVAR - 16 HORAS	20,66	5,93 %	**21,89**
82		CORTISOL SALIVAR – 23 HORAS	20,66	5,93 %	**21,89**
83		CORTISOL SALIVAR - 8 HORAS	20,66	5,93 %	**21,89**
84		CORTISOL URINÁRIO	20,66	5,93 %	**21,89**
85		CPK - CREATININA FOSFOQUINASE	13,78	5,93 %	**14,60**
86		CREATININA URINÁRIA - AMOSTRA ISOLADA	3,86	5,93 %	**4,09**
87		CREATININA URINÁRIA - URINA 24 HS	3,50	5,93 %	**3,71**
88		CROMO	33,06	5,93 %	**35,02**
89		CULTURA - FUNGOS	13,78	5,93 %	**14,60**
90		CULTURA COM ANTIBIOGRAMA - MATERIAS DIVERSOS	13,78	5,93 %	**14,60**
91	0202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	52,20	5,93 %	**55,30**
92	0202080110	CULTURA PARA BAAR	68,40	5,93 %	**72,46**
93	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	57,60	5,93 %	**61,02**
94		DEHIDROTESTOSTERONA (DHT), DOSAGEM	44,08	5,93 %	**46,69**
95		DENGUE IGG	20,00	5,93 %	**21,19**
96		DENGUE IGG / IGM - TESTE RÁPIDO	19,45	5,93 %	**20,60**
97		DENGUE IGM	20,00	5,93 %	**21,19**
98		DENGUE IGM	17,91	5,93 %	**18,97**
99		DENGUE NS1	34,00	5,93 %	**36,02**
100	0202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	3,86	5,93 %	**4,09**
101	0202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	200,00	5,93 %	**211,86**
102	0202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	14,40	5,93 %	**15,25**
103	0202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	17,91	5,93 %	**18,97**
104	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	5,51	5,93 %	**5,84**
105	0202060012	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	23,42	5,93 %	**24,81**
106	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	3,00	5,93 %	**3,18**
107	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3,00	5,93 %	**3,18**
108	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	45,00	5,93 %	**47,67**
109	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	6,00	5,93 %	**6,36**
110	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	4,13	5,93 %	**4,37**
111	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2,76	5,93 %	**2,92**
112	0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	7,43	5,93 %	**7,87**
113	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	18,46	5,93 %	**19,55**
114		DIMERO D	75,12	5,93 %	**79,57**
115		DISBIOSE	11,00	5,93 %	**11,65**
116	0202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	21,60	5,93 %	**22,88**
117	0202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	36,00	5,93 %	**38,13**
118	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	45,46	5,93 %	**48,16**
119	0202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	126,00	5,93 %	**133,47**
120	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	17,23	5,93 %	**18,25**
121	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	3,86	5,93 %	**4,09**
122	0202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	41,33	5,93 %	**43,78**
123	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	36,00	5,93 %	**38,13**
124	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	3,86	5,93 %	**4,09**
125	0202010198	DOSAGEM DE AMONIA	120,00	5,93 %	**127,12**
126	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	41,40	5,93 %	**43,86**
127	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4,13	5,93 %	**4,37**
128	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	3,86	5,93 %	**4,09**
129	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	41,33	5,93 %	**43,78**
130	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	27,00	5,93 %	**28,60**
131	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	27,00	5,93 %	**28,60**
132	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	3,86	5,93 %	**4,09**
133	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	33,06	5,93 %	**35,02**
134	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	8,27	5,93 %	**8,76**
135	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,68	5,93 %	**4,96**
136	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	3,86	5,93 %	**4,09**
137	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	3,86	5,93 %	**4,09**
138	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	28,93	5,93 %	**30,65**
139	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	27,55	5,93 %	**29,18**
140	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	30,31	5,93 %	**32,11**
141	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	27,55	5,93 %	**29,18**

142	0202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	165,00	5,93 %	**174,78**
143	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	100,00	5,93 %	**105,93**
144	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	100,00	5,93 %	**105,93**
145	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	100,00	5,93 %	**105,93**
146	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	90,00	5,93 %	**95,34**
147	0202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	36,00	5,93 %	**38,13**
148	0202070239	DOSAGEM DE FENOL	32,00	5,93 %	**33,90**
149	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	34,44	5,93 %	**36,48**
150	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	4,96	5,93 %	**5,25**
151	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	5,51	5,93 %	**5,84**
152	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	4,96	5,93 %	**5,25**
153	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4,96	5,93 %	**5,25**
154	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	3,86	5,93 %	**4,09**
155	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	5,51	5,93 %	**5,84**
156	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	3,47	5,93 %	**3,68**
157	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	28,80	5,93 %	**30,51**
158	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	12,60	5,93 %	**13,35**
159	0202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	28,80	5,93 %	**30,51**
160	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	12,40	5,93 %	**13,14**
161	0202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	13,78	5,93 %	**14,60**
162	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,50	5,93 %	**18,54**
163	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	15,15	5,93 %	**16,05**
164	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	4,13	5,93 %	**4,37**
165	0202070255	DOSAGEM DE LITIO	5,51	5,93 %	**5,84**
166	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	4,41	5,93 %	**4,67**
167	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	34,20	5,93 %	**36,23**
168	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	27,55	5,93 %	**29,18**
169	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	9,91	5,93 %	**10,50**
170	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	49,54	5,93 %	**52,48**
171	0202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	34,44	5,93 %	**36,48**
172	0202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	14,40	5,93 %	**15,25**
173	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	3,86	5,93 %	**4,09**
174	0202020550	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	76,00	5,93 %	**80,51**
175	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	16,88	5,93 %	**17,88**
176	0202020568	DOSAGEM DE PROTEÍNA S FUNCIONAL	130,00	5,93 %	**137,71**
177	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	5,51	5,93 %	**5,84**
178	0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	4,00	5,93 %	**4,24**
179	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	4,13	5,93 %	**4,37**
180	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	3,86	5,93 %	**4,09**
181	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	28,93	5,93 %	**30,65**
182	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	41,33	5,93 %	**43,78**
183	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	16,10	5,93 %	**17,05**
184	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	23,42	5,93 %	**24,81**
185	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA	3,47	5,93 %	**3,68**
186	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	3,47	5,93 %	**3,68**
187	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	16,53	5,93 %	**17,51**
188	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	5,51	5,93 %	**5,84**
189	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	17,91	5,93 %	**18,97**
190	0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	15,60	5,93 %	**16,53**
191	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	23,69	5,93 %	**25,09**
192	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	3,47	5,93 %	**3,68**
193	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	23,42	5,93 %	**24,81**
194	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	33,06	5,93 %	**35,02**
195		ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	11,02	5,93 %	**11,67**
196	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	41,40	5,93 %	**43,86**
197	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30,72	5,93 %	**32,54**
198		EPF - 2 AMOSTRA	11,02	5,93 %	**11,67**
199	0202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	5,51	5,93 %	**5,84**
200		FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN)	10,40	5,93 %	**11,02**
201		FENOTIPAGEM PARA LINFÓCITO B (CD19)	55,10	5,93 %	**58,37**
202		FOSFATASE ALCALINA	4,96	5,93 %	**5,25**
203		FOSFORO- URINA 24 HORAS SEM CONSERVANTE	3,86	5,93 %	**4,09**
204		FRUTOSAMINA	12,40	5,93 %	**24,81**
205		FSH	17,91	5,93 %	**4,09**
206		GLICOSE 17:00 HORAS	3,86	5,93 %	**29,18**
207		GLICOSE POS-PRANDIAL	3,47	5,93 %	**4,37**
208		GLICOSE TESTE ORAL 50 GRAMAS	14,40	5,93 %	**7,88**
209		GLICOSE TESTE ORAL 75 GRAMAS - DOSAGEM 1 E 2 HORAS	14,40	5,93 %	**36,48**
210		GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS (SHBG)	57,30	5,93 %	**11,67**
211	0202020371	HEMATOCRITO	3,00	5,93 %	**36,48**
212	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	8,27	5,93 %	**4,09**
213		HEPATITE A - ANTI - HVA IGG	27,55	5,93 %	**5,39**
214		HISTAMINA	190,00	5,93 %	**47,10**
215		HOMOCISTEINA	55,10	5,93 %	**68,85**
216		HORMONIO GH	24,80	5,93 %	**29,18**
217		HTLV I E II	110,00	5,93 %	**46,69**
218		IGA - TOTAL	13,78	5,93 %	**31,78**
219		IGE - ESPECIFICA (359, 474, 765....) CADA	22,79	5,93 %	**50,32**
220		IGE - TOTAL	19,29	5,93 %	**36,02**
221		IGE ESPECIFICO PARA ACARUS SIRO (D70)	22,79	5,93 %	**14,60**
222		IGE ESPECIFICO PARA ALFA LACTOALBUMINA (F76)	22,79	5,93 %	**17,03**
223		IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM (F13)	22,79	5,93 %	**11,67**
224		IGE ESPECIFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA (F77)	22,79	5,93 %	**53,64**
225		IGE ESPECIFICO PARA CACAU (F93)	22,79	5,93 %	**53,64**
226		IGE ESPECIFICO PARA CASEINA (F78)	22,79	5,93 %	**53,64**
227		IGE ESPECIFICO PARA CASPA DE CAO (E5)	22,79	5,93 %	**20,43**
228		IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO (F1)	22,79	5,93 %	**20,43**
229		IGE ESPECIFICO PARA DICLOFENACO (C281)	22,79	5,93 %	**20,43**
230		IGE ESPECIFICO PARA EPITELIO E CASPA DE GATO (E1)	22,79	5,93 %	**23,35**

231		IGE ESPECIFICO PARA GEMA DE OVO (F75)	22,79	5,93 %	**23,35**
232		IGE ESPECIFICO PARA GLÚTEN (F79)	22,79	5,93 %	**23,35**
233		IGE ESPECIFICO PARA GRAO DE SOJA (F14)	22,79	5,93 %	**30,65**
234		IGE ESPECIFICO PARA LEITE (F2)	22,79	5,93 %	**32,00**
235		IGE ESPECÍFICO PARA MILHO (F8)	22,79	5,93 %	**11,67**
236		IGE ESPECIFICO PARA OVO (F245)	22,79	5,93 %	**23,35**
237		IGE ESPECÍFICO PARA OVOALBUMINA F232	22,79	5,93 %	**23,35**
238		IGE ESPECÍFICO PARA OVOMUCÓIDE F233	22,79	5,93 %	**297,67**
239		IGE ESPECIFICO PARA PIROXICAM (C304)	22,79	5,93 %	**7,63**
240		IGE ESPECÍFICO PARA TRIGO (F4)	22,79	5,93 %	**15,74**
241		IGE ESPECÍFICO(D1)	22,79	5,93 %	**4,37**
242		IGE ESPECIFICO(D2)	22,79	5,93 %	**11,25**
243		IGE MULTIPLO (HX2)	22,79	5,93 %	**4,37**
244		IGE MULTIPLO (MX1)	22,79	5,93 %	**20,08**
245		IGE MULTIPLO (MX2)	22,79	5,93 %	**20,08**
246		IGE PARA PRINCIPAIS ALERGENOS DO LEITE	22,79	5,93 %	**72,96**
247		IGF - 1 (SOMATOMEDINA C)	55,10	5,93 %	**72,96**
248		IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF-I TIPO 3	22,79	5,93 %	**72,96**
249		IGFBP-3 - PROTEÍNA LIGADORA IGF-I TIPO 3	46,01	5,93 %	**11,67**
250		IMUNOGLOBULINA A - IGA	13,78	5,93 %	**4,09**
251		INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (CALCULO CAPACIDADE LIGAÇÃO FERRO + FERRO)	11,02	5,93 %	**57,20**
252		INDICE DE TIROXINA LIVRE	23,42	5,93 %	**97,46**
253		INSULINA - CURVA	15,15	5,93 %	**20,34**
254		INSULINA DE JEJUM (PROTOCOLO HOMA BETA)	15,15	5,93 %	**21,10**
255		INSULINA DE JEJUM (PROTOCOLO HOMA IR)	15,15	5,93 %	**55,45**
256		LACTATO DESODRAGENASE (DESIDROGENASE LATICA - DHL)	8,27	5,93 %	**58,37**
257		LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA	22,04	5,93 %	**11,67**
258		LEISHMANIA - PESQUISA DIRETA	55,38	5,93 %	**144,06**
259		LEPTOSPIROSE - IGG	18,46	5,93 %	**26,27**
260		LEPTOSPIROSE - IGM	22,87	5,93 %	**26,27**
261	0202020398	LEUCOGRAMA	7,20	5,93 %	**26,27**
262		LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	17,91	5,93 %	**19,55**
263		LINFÓCITOS T - CD3+	55,10	5,93 %	**26,24**
264		LINFÓCITOS T AUXILIAR - CD4+	55,10	5,93 %	**4,09**
265		LINFÓCITOS T CITOTÓXICO - CD8+	55,10	5,93 %	**32,54**
266		LIPOPROTEINA A	27,00	5,93 %	**7,30**
267		MAGNÉSIO URINÁRIO - 24H SEM CONSERVATE	4,41	5,93 %	**11,44**
268		MANGANES	28,00	5,93 %	**17,51**
269		METANEFRINAS	22,04	5,93 %	**17,51**
270		MICROALBUMINÚRIA 24H	27,55	5,93 %	**5,84**
271		MONONUCLEOSE	5,51	5,93 %	**26,19**
272		OXALATO - URINA 24 HORAS (ÁCIDO OXALICO)	8,27	5,93 %	**14,60**
273		OXCARBAZEPINA	44,08	5,93 %	**14,60**
274		PAPANICOLAU - CITOPATOLOGICO (PREVENTIVO)	22,24	5,93 %	**11,67**
275		PAPANICOLAU - CITOPATOLOGICO EM MEIO LIQUIDO (PREVENTIVO)	41,05	5,93 %	**7,63**
276		PERFIL LIPIDICO	19,29	5,93 %	**2,92**
277		PESQUISA BAAR - 2ª AMOSTRA	8,27	5,93 %	**11,67**
278		PESQUISA BAAR - 3ª AMOSTRA	8,27	5,93 %	**17,51**
279		PESQUISA COCAINA (MERLA, CRAK)	41,33	5,93 %	**14,60**
280	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	5,51	5,93 %	**39,35**
281	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	55,10	5,93 %	**21,89**
282	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	22,04	5,93 %	**21,89**
283	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	55,10	5,93 %	**21,89**
284	0202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	100,00	5,93 %	**21,89**
285	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	10,00	5,93 %	**21,89**
286	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	17,00	5,93 %	**21,89**
287	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	19,20	5,93 %	**21,89**
288	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	24,00	5,93 %	**14,60**
289	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,50	5,93 %	**4,09**
290	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	18,00	5,93 %	**3,71**
291	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	41,33	5,93 %	**35,02**
292	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	27,55	5,93 %	**14,60**
293	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	27,55	5,93 %	**14,60**
294	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	11,00	5,93 %	**55,30**
295	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	19,20	5,93 %	**72,46**
296	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12,00	5,93 %	**61,02**
297	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	33,06	5,93 %	**46,69**
298	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	33,06	5,93 %	**21,19**
299	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	33,06	5,93 %	**20,60**
300	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	18,00	5,93 %	**21,19**
301	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	41,33	5,93 %	**18,97**
302	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	33,06	5,93 %	**36,02**
303	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	19,29	5,93 %	**4,09**
304	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	27,55	5,93 %	**211,86**
305	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	5,51	5,93 %	**15,25**
306	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	12,60	5,93 %	**18,97**
307	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	20,00	5,93 %	**5,84**
308		PESQUISA DE FUNGOS	5,51	5,93 %	**24,81**
309		PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	5,51	5,93 %	**3,18**
310	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2,76	5,93 %	**3,18**
311		PESQUISA DE H. PYLORI	25,58	5,93 %	**47,67**
312	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	14,40	5,93 %	**6,36**
313	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	5,50	5,93 %	**4,37**
314	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2,76	5,93 %	**2,92**
315	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	5,51	5,93 %	**7,87**
316	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	13,78	5,93 %	**19,55**
317	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2,76	5,93 %	**79,57**

318		PESQUISA MACONHA	41,33	5,93 %	**11,65**
319		PH FECAL	13,78	5,93 %	**22,88**
320		POTÁSSIO URINA 24 HORAS SEM CONSERVANTE	3,86	5,93 %	**38,13**
321		PROGESTERONA	28,93	5,93 %	**48,16**
322		PROLACTINA	23,42	5,93 %	**133,47**
323		PROVA DE ATIVIDADES REUMATICAS	34,44	5,93 %	**18,25**
324	0202020509	PROVA DO LACO	2,76	5,93 %	**4,09**
325	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	5,51	5,93 %	**43,78**
326		PSA LIVRE	57,03	5,93 %	**38,13**
327		PSA TOTAL	41,33	5,93 %	**4,09**
328		RELAÇÃO MAB - RELAÇÃO PROTEÍNA/CREATININA NA URINA	20,00	5,93 %	**127,12**
329		RETICULOCITOS	2,76	5,93 %	**43,86**
330		RNP, ANTI ANTICORPOS	22,04	5,93 %	**4,37**
331		SARS-COV-2 (CORONAVIRUS COVID-19) - PCR	224,40	5,93 %	**4,09**
332		SARS-COV-2 (CORONAVIRUS COVID-19) - SOROLÓGICO IGA, IGG	120,00	5,93 %	**43,78**
333		SARS-COV-2 (CORONAVIRUS COVID-19) - SOROLÓGICO IGG	130,00	5,93 %	**28,60**
334		SARS-COV-2 (CORONAVIRUS COVID-19) - SOROLÓGICO IGG E IGM	120,00	5,93 %	**28,60**
335		SARS-COV-2 (PESQUISA DE ANTICORPO) - TESTE RÁPIDO IGG E IGM	115,00	5,93 %	**4,09**
336		SARS-COV-2 (PESQUISA DE ANTIGENO) -TESTE RÁPIDO	180,00	5,93 %	**35,02**
337		SDHEA -SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	30,31	5,93 %	**8,76**
338		SELENIO	33,06	5,93 %	**4,96**
339		SEROTONINA	35,00	5,93 %	**4,09**
340		SEXAGEM FETAL	156,26	5,93 %	**4,09**
341		SODIO URINA 24 HORAS SEM CONSERVATE	3,86	5,93 %	**30,65**
342		SUBSTANCIAS REDUTORAS (FEZES)	2,76	5,93 %	**29,18**
343		T3 LIVRE	23,42	5,93 %	**32,11**
344		T3 REVERSO	53,72	5,93 %	**29,18**
345		TEMPO DE COAGULAÇÃO + TEMPO SANGRAMENTO	2,76	5,93 %	**174,78**
346		TESTE DE PATERNIDADE DUO OU TRIO (DNA)	203,84	5,93 %	**105,93**
347		TESTE DO PEZINHO - AMPLIADO (TSH NEONATAL ,17 OH PROGESTERONA, FENILALANINA, TRIPSINA IMUNO-REATIVA, HEMOGLOBINOPATIAS, AMINOACIDOS, T4 NEONTAL, BIOTINIDASE)	100,28	5,93 %	**105,93**
348		TESTE DO PEZINHO - BÁSICO (TSH NEONATAL, FENILALANINA, HEMOGLOBINOPATIAS,17 HIDROXI PROGESTERONA, TRIPSINA, BIOTINIDASE)	104,69	5,93 %	**105,93**
349		TESTE DO PEZINHO - MASTER	280,00	5,93 %	**95,34**
350	0202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,40	5,93 %	**38,13**
351	0202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,40	5,93 %	**33,90**
352		TIREOGLOBULINA	38,57	5,93 %	**36,48**
353		TRAB - ANTICORPOS ANTI-RECEPTORES DE TSH	57,30	5,93 %	**5,25**
354		TRIAGEM TOXICOLÓGICA (TETRAHIDROCANABINOL: MACONHA; ANFETAMINAS: COCAÍNA: COCAÍNA, CRACK E MERLA; ECSTASY OPIÁCEOS: OU DROGAS OPIÁCEAS SÃO SUBSTÂNCIAS DERIVADAS DO ÓPIO)	252,00	5,93 %	**5,84**
355		TRYPANOSOMA CRUZI (HEMAGLUTINÇÃO)	13,92	5,93 %	**5,25**
356		TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPSOS IGG (ELISA)	19,20	5,93 %	**5,25**
357		TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRAS.	23,42	5,93 %	**4,09**
358		VDRL	5,51	5,93 %	**5,84**
359		VIRUS ZIKA - IGG	200,00	5,93 %	**3,68**
360		VIRUS ZIKA - IGM	200,00	5,93 %	**30,51**
361		VITAMINA A	19,56	5,93 %	**13,35**
362		VITAMINA B1	126,75	5,93 %	**30,51**
363		VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA)	170,30	5,93 %	**13,14**
364		VITAMINA B3 (NIACINA)	503,10	5,93 %	**14,60**
365		VITAMINA B6	81,64	5,93 %	**18,54**
366		VITAMINA C	3,86	5,93 %	**16,05**
367		VITAMINA E	40,82	5,93 %	**4,37**

EXAMES DE RAIO X, COM EMISSÃO DE LAUDOS				
Item	Descrição dos exames de raio x	**Valor Atual R$**	**Índice IPCA**	**Valor Corrigido R$**
368	RX - Abdome agudo	20,32	5,93 %	**21,52**
369	RX - Abdome simples	16,65	5,93 %	**17,64**
370	RX - Adenóides ou cavum	18,90	5,93 %	**20,02**
372	RX - Antebraço	16,26	5,93 %	**17,22**
373	RX - Arcos zigomáticos ou malar ou apófises estilóides	19,64	5,93 %	**20,80**
374	RX - Articulação acromioclavicular	19,39	5,93 %	**20,54**
375	RX - Articulação coxofemoral (quadril)	19,39	5,93 %	**20,54**
376	RX - Articulação escapuloumeral (ombro)	19,39	5,93 %	**20,54**
377	RX - Articulação esternoclavicular	19,39	5,93 %	**20,54**
378	RX - Articulação temporomandibular - bilateral	20,75	5,93 %	**21,98**
379	RX - Articulação tibiotársica (tornozelo)	16,26	5,93 %	**17,22**
380	RX - Articulações sacroilíacas	19,39	5,93 %	**20,54**
382	RX - Bacia	16,88	5,93 %	**17,88**
383	RX - Braço	19,39	5,93 %	**20,54**
384	RX - Calcâneo	16,26	5,93 %	**17,22**
385	RX - Clavícula	19,39	5,93 %	**20,54**
387	RX - Colangiografia intra-operatória	34,80	5,93 %	**36,86**
388	RX - Colangiografia pós-operatória (pelo dreno)	34,80	5,93 %	**36,86**
390	RX - Coluna cervical - 3 incidências	19,39	5,93 %	**20,54**
391	RX - Coluna cervical - 5 incidências	20,75	5,93 %	**21,98**
392	RX - Coluna dorsal - 2 incidências	19,39	5,93 %	**20,54**
393	RX - Coluna dorsal - 4 incidências	18,41	5,93 %	**19,50**
394	RX - Coluna dorso-lombar para escoliose	20,75	5,93 %	**21,98**
395	RX - Coluna lombo-sacra - 3 incidências	20,12	5,93 %	**21,31**
396	RX - Coluna lombo-sacra - 5 incidências	21,73	5,93 %	**23,02**
397	RX - Coluna total para escoliose elespondilografia)	31,64	5,93 %	**33,52**
399	RX - Costelas - por hemitórax	19,39	5,93 %	**20,54**
400	RX - Cotovelo	16,26	5,93 %	**17,22**
401	RX - Coxa	19,39	5,93 %	**20,54**
402	RX - Crânio - 2 incidências	19,39	5,93 %	**20,54**
403	RX - Crânio - 3 incidências	19,64	5,93 %	**20,80**
404	RX - Crânio - 4 incidências	20,75	5,93 %	**21,98**

407	RX - Escanometria	19,39	5,93 %	**20,54**
410	RX - Esterno	19,39	5,93 %	**20,54**
413	RX - Incidência adicional de coluna	5,95	5,93 %	**6,30**
414	RX - Incidência adicional de crânio ou face	4,82	5,93 %	**5,11**
415	RX - Incidência adicional de membro inferior	6,59	5,93 %	**6,98**
416	RX - Incidência adicional de membro superior	6,59	5,93 %	**6,98**
417	RX - Joelho	16,56	5,93 %	**17,54**
419	RX - Mão ou quirodáctilo	16,26	5,93 %	**17,22**
420	RX - Mãos e punhos para idade óssea	16,26	5,93 %	**17,22**
421	RX - Maxilar inferior	19,64	5,93 %	**20,80**
422	RX - Omoplata ou escápula	19,39	5,93 %	**20,54**
423	RX - Órbitas - bilateral	20,75	5,93 %	**21,98**
425	RX - Ossos da face	20,75	5,93 %	**21,98**
426	RX - Panorâmica de mandíbula (ortopantomografia)	19,64	5,93 %	**20,80**
427	RX - Panorâmica dos membros inferiores	27,60	5,93 %	**29,24**
428	RX - Patela	17,54	5,93 %	**18,58**
429	RX - Pé ou pododáctilo	16,26	5,93 %	**17,22**
430	RX - Perna	16,56	5,93 %	**17,54**
435	RX - Punho	16,26	5,93 %	**17,22**
436	RX - Sacro-coccix	20,12	5,93 %	**21,31**
437	RX - Seios da face	19,64	5,93 %	**20,80**
438	RX - Sela túrcica	19,64	5,93 %	**20,80**
440	RX - Tórax - 1 incidência	12,77	5,93 %	**13,53**
441	RX - Tórax - 2 incidências	14,12	5,93 %	**14,96**
442	RX - Tórax - 3 incidências	15,28	5,93 %	**16,19**
443	RX - Tórax - 4 incidências	16,39	5,93 %	**17,36**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, § 8° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 20 de Março de 2025.

ORLANDO SEVERINO FERNANDES
Gestor do FMS
Contratante

Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre
CNPJ nº 02.348.373/0001-83
POLLYANA MOURA INÁCIO
Provedora

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF Nº _____
2ª_____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:8D251DA2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1124º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de REFERENTE AOS SERVIÇOS NA GERAÇÃO, ANÁLISE E ENVIO DE DIRF, RELATIVO EXERCÍCIO DE 2024.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	2	10	1	31	1001	4.001	3.3.90.39	100	Municipal	1.518,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para: JM ASSESSORIA CONTABIL - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 21.330.427
/0001-28, estabelecida no endereço RUA OUVIDOR, CASA, 150, SAO FRANCISCO, 75.707- 260, CATALÃO - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABIL		1,00	UN	1.518,00	1.518,00
TOTAL VENCEDOR						1.518,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:C761015B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2319º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de NOTA FISCAL REFERENTE A COMBUSTIVEL, REFERENTE AO MÊS FEVEREIRO DE 2025..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
277	2	10	1	31	1001	4.001	3.3.90.30	100	Municipal	4.238,94

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para: ALICE DAS GRAÇAS LOURENÇO - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 16.913.917/0001-17, estabelecida no endereço AVENIDA ALVARES, SANTA CATARINA, 75.795-000, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	GASOLINA COMUM		682,599	LT	6,21	6,21
TOTAL VENCEDOR						4.238,9398

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 20 dias do mês de março de 2.025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:35240245

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2402º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de PROTOCOLO REF A NOTA FISCAL REF A COMPRA DE CABO P/ MICROFONE..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
277	2	10	1	31	1001	4.001	3.3.90.30	100	Municipal	600,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para: ZEFERINO FERREIRA LUCIO, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 01.833.565/0001- 12, estabelecida no endereço Rua Natal Qd. 34 Lt.11, Vila Satélite, 75.795-970, CATALÃO - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CABO P/ MICROFONE 2X0,30 DUPLA BLINDAGEM CAPA PRET		100,00	1	6,00	6,00
TOTAL VENCEDOR						600,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 18dias do mês de março de 2.025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:62238EB2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3241º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de NOTA FISCAL REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, TROCAS DE PEÇAS; 1 FILTRO DE AR, 1 FILTRO DE COMBUSTÍVEL, 2 KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO, 1 FILTRO DE OLEO, 4 FILTRO 5W30 LT, 1 CONVERGEDOR DO AR, 1 OLEO DO COMPRESSOR E 1 COMPRESSOR AR CONDICIONADO.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
277	2	10	1	31	1001	4.001	3.3.90.30	100	Municipal	8.076,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para: AUTO PECAS DO MARCELO COSTA LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 07.630.281/0001-05, estabelecida no endereço QD. LT., 9, N. S. DE FATIMA, 75.780-000, IPAMERI - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	COMPRESSOR AR CONDICIONADO		1,00	1	5.670,00	5.670,00
1/2	CONVERGENTE DO AR		1,00	1	1.700,00	1.700,00
1/3	FILTRO DE AR		1,00	1	89,00	89,00
1/4	FILTRO DE COMBUSTIVEL		1,00	1	20,00	20,00
1/5	FILTRO DE OLEO		1,00	1	25,00	25,00
1/6	KIT DE MORTEDOR DIANTEIRO ESQ/ DIR		2,00	1	150,00	150,00
1/7	OLEO DE COMPRESSOR		1,00	1	80,00	80,00
1/8	OLEO MOTORCFRAFT 5W30 100% SINTETICO		6,00	1	48,00	48,00
TOTAL VENCEDOR						8.172,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 11 dias de março de 2.025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:70D2D25B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 08/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2024

OBJETO: O realinhamento de preços do medicamento registrado na Ata de Registro de Preços - Nº 08/2024, originada do Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2024, conforme requerido pela Empresa **FIEL COMÉRCIO PROFISSIONAL LTDA** para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

VALORES P/ AQUISIÇÃO							VALORES CONTRATUAIS	
ITEM	PRODUTO	NF ANTERIOR	PREÇO DE CUSTO ANTERIOR AO PREGÃO (R$)	NF POSTERIOR	PREÇO DE CUSTO POSTERIOR AO PREGÃO (R$)	VARIAÇÃO CUSTO ANTERIOR / POSTERIOR (%)	VALOR ADJUCADO (LICITADO) (R$)	VALOR PARA REEQUILÍBRIO (R$)
57	SACO DE LIXO 200L REFOÇADO (MIN. 14 MICRA) DE COR PRETA	21.546	R$ 36,23	1.947	R$ 48,58	34,09%	R$ 60,000	**R$ 80,45**

Goiatuba/Go, 25 de março de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba
PEDRO HUMBERTO CHAVES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:114C167D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Município de Goiatuba **comunica a todos os administrados que tiveram contra si lavrados Autos de Infração pela Secretaria de Meio Ambiente, Cidadania e Costumes – SEMMACC**, a qualquer tempo e que estejam **pendentes de Decisão Definitiva – Trânsito em Julgado**, que está **aberto, neste ato, o prazo de 10 (dez) dias corridos** para manifestarem presencialmente na sede da SEMMACC, mediante protocolo, **interesse em participar de Audiência de Autocomposição**, na qual será oportunizada a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, adesão a projeto previamente selecionado pelo órgão ambiental ou depósito do valor na conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente**, mediante aplicação de descontos de 35% à 60% sobre o valor da multa consolidada**. Todos os processos administrativos de apuração de infração, em anexo, ficarão suspensos pelo prazo de 10 (dez) dias, de modo que após este período, a Audiência de Autocomposição será agendada para os administrados que tiverem manifestado interesse, entretanto, para os administrados que se mantiverem inertes o processo seguirá seu trâmite da fase em que se encontra, em cumprimento ao artigo 4º da Lei Complementar nº 120/2024, disponível no site https://acessoainformacao.goiatuba.go.gov.br/legislacao/lei/id=52, bem como em cumprimento a Instrução Normativa SEMMACC nº 002/2025.

ANEXO

PROCESSO SEMMACC	AUTUADO(A)	CPF/CNPJ
2018016	ÉZIO MENEZES DE PAULA	472.811.466-04
001/2018	RONALDO RODRIGUES DA COSTA	07.248.162/0001-92
2018/009	NELSON DANTAS MEDEIROS	375.042.311-34
2019/045	GUILHERME MENDES LOPES	433.233.831-68
2019/042	AILTON RABELO BESSA	413.188.541-72
2019/043	BRUNO GERALDO SILVA	932.153.471-72
2019/048	TELEFÔNICA DO BRASIL S/A	02.558.157/0022-97
2019/049	TELEFÔNICA DO BRASIL S/A	02.558.157/0022-97
2019/006	ELCIONE HONÓRIO CASTILHO	517.361.791-87
2019/025	HELENO DIAS COSTA	825.532.701-00
2020007944	HELENO DIAS COSTA	825.532.701-00
2019/024	HELENO DIAS COSTA	825.532.701-00
2019/020	ELIONOR PEREIRA GARCIA	282.744.581-68
2019/021	ARNALDO PEREIRA DA COSTA	233.829.291-04
2020/006	VITOR DE PAULA CANDIDO	035.075.781-07
2020008044	MARIA HELENA P. OLIVEIRA	412.382.571-00
2020/023	POSTO ALVORADA	01.899.905/0001-08
2020/026	GUILHERME MENDES LOPES	433.233.831-68
2020/15	ANTÔNIO CARLOS DOS REIS LOURENÇO	171.036.301-00
2020/17	NATÁLIA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	036.260.961-65
2018/24	NATÁLIA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	036.260.961-65
2021/006	ADEMIR BATISTA GUIMARÃES	342.040.831-53
2021/009	ELIONOR PEREIRA GARCIA	282.744.581-68
2021/007	HELENO DIAS COSTA	825.532.701-00
2021/009	POSTO ALVORADA	01.899.905/0001-08

2024/025	SELMA DIVINA MARQUES	412.21.671-20
2025/01	CNX TELECOMUNICAÇÕES LTDA	45.948.777/0006-25
2025/003	NORBERTO LANZARA	115.491.278-70
2022/002	ANTÔNIO CÉSAR (CAIPIRÃO)	320.961.601-97
2022/003	BAR PARADA OBRIGATÓRIA	28.709.759/0001-67
2022/004	FS VIDAL	35.425.221/0001-96
2022/005	NORBERTO LANZARA	115.491.278-70
2023/001	GERLI AURELIANO	219.701.491-91
2023/003	ARNALDO PEREIRA	233.829.291-04
2023/005	VINICIUS BOSCATTI	898.609.691-91
2023/004	YGOR DE MOURA	067.975.691-41
2023/007	ADENIRDES FERNANDES	702.392.826-04
2023/011	ADILSON GRACIANO	598.608.711-91
2023/015	NORBERTO LANZARA	115.491.278-70
2023/001	NIKOLAUS MARTINS	014.045.017-38
2024/026	PRO MAIA EMPREEND. IMOB	44.155.030/0001-42
2024/029	MICHAEL DOUGLAS	035.837.861-30
2024/028	LAURO CESAR CASTILHO	902.816.241-00
2024/028	LAURO CESAR CASTILHO	902.816.241-00
2024/027	IDELMA ROSA CASTILHO	391.774.751-00
2024/003	GREEN VILLAGE	46.511.117/0001-30
2024/006	USINA BOM SUCESSO	11.092.881/0001-34
2024/007	VÂNIA MARIA COELHO DE PAULA	500.064.601-00
2024/008	LÚCIO HUMBERTO	216.343.781-72
2024/008	LÚCIO HUMBERTO	216.343.781-72
2024/014	FALOU TELECOM	15.500.241/0001-77
2024/015	UAI TECNOLOGIA	43.590.028/0001-39
2024/016	220 SERVICES	45.014.405/0001-17
2024/17	MOURA REPRESENTAÇÃO	46.855.876/0001-06
2024/018	DIVINA SANTIAGO SANTANA	032.065.458-38
2024/020	EQUATORIAL	01.543.032/0563-12
2024/021	OI S.A.	76.535.764/0001-43
2024010133	AFTER PUB	48.192.355/0001-69
2024/001	WARISSON SANTOS	42.565.958/0001-70
2024/023	EMILIANA CORREIA	778.514.201-72
2024/024	JOAO ROBERTO PACHECO	273.730.026-68
2025/006	LUCIANA DE SOUSA ME	23.315.786/0001-31
2025/004	VERO S.A.	31.748.174/0175-60
2025/005	MABIA LUZIA VINHAL VIEIRA DE ATAIDES	052.119.491-10

SYLLER BARROS BUZAIM
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:D262A813

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005950

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
002/2025

CONTRATANTE
Câmara Municipal de Ipameri/GO

OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna(24horas), a ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Ipameri/GO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 25/03/2025 às 16:00 (Horário de Brasília/DF)

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 07/04/2025 às 09:30 (Horário de Brasília/DF)

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 07/04/2025 às 10:00 (Horário de Brasília/DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO
Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberto Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim

ÍNDICE

1 - EDITAL

Item 1 Do Objeto
Item 2 Dos Recursos Financeiros
Item 3 Das Disposições Preliminares
Item 4 Do Credenciamento na Plataforma
Item 5 Da Participação na Licitação
Item 6 Do Regulamento Operacional do Certame
Item 7 Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
Item 8 Do Preenchimento da Proposta
Item 9 Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
Item 10 Da Fase de Julgamento
Item 11 Da Fase de Habilitação
Item 12 Do contrato
Item 13 Da Formação do Cadastro de Reserva
Item 14 Dos Recursos
Item 15 Das Infrações Administrativas e Sanções
Item 16 Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
Item 17 Das Disposições Gerais

2 - ANEXOS AO EDITAL

Anexo I Termo de Referência
Anexo II Estudo Técnico Preliminar
Anexo III Modelo de Declaração Conjunta
Anexo IV Modelo de Proposta de Preços
Anexo V Minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005950
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n° 36.827.103/0001-77, localizada na Av. Dr. Gomes da Frota, nº 12 – Centro – Ipameri/GO – CEP nº 75.780-000, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL PAREJA FILHO**, na qualidade de Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 066/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, além das demais condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO
O objeto da presente licitação é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DIURNA E NOTURNA (24HORAS), A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
A licitante que porventura se constituir vencedora do presente certame, após a homologação pela autoridade competente, fica obrigada ao fornecimento do objeto licitado, em conformidade com o respectivo empenho prévio, pelo sistema de requisição, nos termos estabelecidos no contrato sendo remunerado à medida da expedição da competente nota fiscal.

DOS RECURSOS FINANCEIROS
A presente contratação será realizada com recursos próprios da Câmara Municipal, provenientes do planejamento orçamentário do ano em exercício, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas deverão constar das respectivas Notas de Empenho.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Pregão será realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases;
Este certame utiliza-se do aplicativo “Licitações” do Portal Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, conforme termo de cooperação técnica;
As propostas serão enviadas por meio eletrônico na data estipulada no site da Bolsa de Licitações e Leilões;
A Câmara Municipal não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de Contratações;
Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA
O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica;
Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, deverá acessar o link: **http://bll.org.br/cadastro/**, por meio de certificado digital conferido, e realizar o download do termo de adesão;
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;
Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, a interessada deverá entrar em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo telefone **(41) 3097-4600** ou pelo endereço eletrônico **contato@bll.org.br**.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), através do link: **http://bll.org.br/cadastro/**;
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
Para obtenção de benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;
Não poderão disputar esta licitação:
Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto nos itens 6.8.2 e 6.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste edital, e apresentada juntamente com a proposta, é necessário apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, art. 8°), com data de emissão não superior a 60 (SESSENTA) dias da data da sessão de abertura do certame;

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
Analisar as propostas de preços;
Analisar a aceitabilidade das propostas;
Desclassificar propostas indicando os motivos;
Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
Declarar o vencedor;
Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3.1 a 5.3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
Valor unitário;
Marca;
Quantidade cotada;
Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Na proposta deverá ser indicada:
Razão social da proponente;
Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF);
Telefone de contato e endereço eletrônico (e-mail);
Qualificação do representante do licitante para fins de assinatura do contrato;
Valor unitário e total;
Quantidade cotada;
Especificações dos serviços, abrangendo as descrições do objeto conforme Anexo II - Termo de Referência.
A proposta de preços deverá, obrigatoriamente, estar assinada , conforme Anexo disponibilizado pela Câmara, contendo minimamente as seguintes informações;
O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional;
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (zero vírgula zero um centavos)**;
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado;
Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ***"aberto e fechado"***, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, procederá a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto;
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;
Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
empresas brasileiras;
empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **1 (uma) hora**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
Consulta Consolidada de Certidões da Administração Pública mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992;
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas; (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6.1 e 5.5 deste edital;
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;
Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Os documentos previstos:
Exigências de habilitação

Habilitação jurídica
Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
Microempreendedor Individual - MEI: *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
Empresário individual: *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
Sociedade simples: *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.*

Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Habilitação técnica
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada;
O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação (Anexo III – Declaração Conjunta);
Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III – Declaração Conjunta);
Declaração relativa à inexistência de fatos impeditivos à habilitação (Anexo III– Declaração Conjunta);
Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional da contratada (Anexo III – Declaração Conjunta);
Declaração de cumprimentos aos requisitos de contratação (Anexo III – Declaração Conjunta);
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo III – Declaração Conjunta);
Declaração de que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo IV – Proposta de Preços).

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos
.
Habilitação econômico-financeira
Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Os documentos acima serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada;
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021;
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*);
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor;
Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital;
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

DO CONTRATO
Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **2 (dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar O CONTRATO, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal;
Será formalizado contratos quantos forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato/contrato;
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;
Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
Após a homologação da licitação, poderá estar incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata;
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DOS RECURSOS
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;
O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata;
Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação encaminhada pelo endereço eletrônico licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
Deixar de apresentar amostra.
Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
Fraudar a licitação;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
Para as infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
Para as infrações previstas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1 a 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4 a 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022;
A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br
As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacoesecontratos@camaraipameri.go.gov.br, bem como diretamente na Sala de Licitações da Câmara Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Ipameri/GO;
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I Estudo Técnico Preliminar
Anexo II Termo de Referência
Anexo III Modelo de Declaração Conjunta
Anexo IV Modelo de Proposta de Preços
Anexo V Minuta de Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

Ipameri/GO,21 de março de 2025.

MANOEL PAREJA FILHO
Pregoeiro

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(disponível no portal)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna(24horas), a ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Ipameri/GO
1.2. A prestação desse serviço compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e a disponibilização de todas as ferramentas e equipamentos de proteção individuais necessários à s sua execução.

2 – JUSTIFICATIVA
Atender às necessidades do serviço de vigilância e segurança patrimonial desarmada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações do Edifício Dr. Gomes da Frota, identificando e assegurando a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitem em suas instalações, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente de ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipameri-GO.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. Quantidade e horário do serviço de vigilância patrimonial desarmada:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
3.1.1	09	MENSAL	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância e segurança, através da disponibilização de 03 (três) vigias para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Ipameri – GO 24hrs em regime de escala/plantões. compreendendo os serviços mínimos: – Realização de vigilância diurna e noturna, conforme escala de trabalho definida pela Câmara Municipal. – Monitoramento das entradas e saídas do prédio, controlando o acesso de pessoas e veículos. –Verificação de ocorrências suspeitas e encaminhamento imediato à autoridade competente, quando necessário. – Relato de atividades diárias aos responsáveis da Câmara Municipal. – Acompanhamento de situações de risco, com a imediata comunicação ao setor de segurança ou autoridades locais. – Rodízio de escala de 12 por 36, o vigia poderá trabalhar 12 horas seguidas e folgar 36 hrs, sendo necessário rodízio entre 3 prestadores de serviços devidamente uniformizados. – A empresa deverá disponibilizar suporte com ronda motorizada no período noturno. – Durante as sessões ordinárias da Câmara deverá ser disponibilizado vigia nas dependências do plenário bem como portaria da Câmara Municipal, devendo nesse período de sessão ser disponibilizado servidor da empresa para suprir as necessidades.

3.2. Fornecer, quando requisitado pela CÂMARA e em caráter avulso, mais profissionais de Vigilância e Segurança, de acordo com eventual necessidade que possa ocorrer;
3.3. Manter permanente guarda e vigilância das dependências internas da Câmara Municipal de Ipameri e áreas externas não edificadas, mas integrantes do imóvel como: estacionamentos, garagens cobertas (carros oficiais), rampas de acesso, áreas de circulação externas, limítrofe do imóvel; utilizando os sistemas e equipamentos disponibilizados pela Câmara, acompanhando o acesso e a movimentação de pessoas e veículos na área de cobertura dos referidos sistemas, agindo de forma proativa, rápida e eficaz, sempre que ocorra qualquer anormalidade;
3.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do prédio, áreas internas e externas, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Câmara Municipal de Ipameri, bem como as que entender oportunas.
3.5. Promover a segurança de todas as autoridades e pessoas indicadas, tanto no Plenário quanto nas demais dependências da Câmara Municipal de Ipameri, zelar e proteger o patrimônio da Câmara Municipal de Ipameri (instalações, bens, materiais e pessoas).
3.6. Preservar a integridade física de seus protegidos quanto aos riscos de assaltos, agressões, sequestros ou qualquer outro tipo de ameaça que venha a colocar em risco a vida da pessoa.
3.7. Manter sob guarda as chaves das portas e portões principais da Câmara, providenciando sua abertura e fechamento, nos horários previamente determinados ou quando solicitado;
3.8. Controlar, em documento próprio, a entrega e devolução de chaves do claviculário, pertinente ao posto, registrando qualquer anormalidade;
3.9. Verificar o fechamento de portas e portões após o encerramento do expediente ou após encerramento de eventuais eventos extras (noturnos/finais de semana), bem como providenciar o ligamento/desligamento de iluminação do prédio interno e externamente, bem como eventuais aparelhos de refrigeração ligados;

3.10. Obedecer ao Regulamento Interno da Câmara Municipal de Ipameri e as normas secundárias constantes de Ordens de Serviço, no que se referir à execução dos serviços de vigilância e segurança;
3.11. Zelar pela ordem e bom comportamento nas áreas de acesso, de espera e corredores do prédio;
3.12. Fazer cumprir os protocolos administrativos e de segurança nas áreas sob sua responsabilidade, evitando erros;
3.13. Comunicar imediatamente ao preposto da Câmara Municipal de Ipameri qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, devendo-se registrar também em documento próprio;
3.14. Repassar para o (s) vigilante (s), que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
3.15. Colaborar com as Polícias Civil e Militar, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Câmara Municipal de Ipameri, facilitando, no que for possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
3.16. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão e/ou área de lotação e tarefa a executar, permitindo somente a entrada de veículos e pessoas expressamente identificadas e autorizadas;
3.17. Cumprir rigorosamente o percurso de ronda, interno e externo, diurna e noturna, percorrendo toda a área do imóvel sob sua responsabilidade, averiguando irregularidades e arrombamentos;
3.18. Não se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
3.19. Adotar os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e a manutenção da tranquilidade;
3.20. Fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição.
3.21. Manter registro diário, em livro próprio, devidamente com as folhas numeradas em ordem sequencial, relatando todas as ocorrências havidas ou da inexistência delas, e submetendo diariamente a consideração da Câmara, devendo constar no referido Livro a(s) rubrica (s) e/ou assinatura (s) do(s) supervisor (es) e/ou preposto(s) das partes, assim ficando consignado que tanto a contratada como a Câmara estão cientes dos registros efetuados.
3.22. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis indicados pela Câmara Municipal de Ipameri e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
3.23. Efetuar o monitoramento de segurança eletrônica, através de Sistema de Circuito Fechado de Gerenciamento e Monitoramento de Câmeras, devidamente instalado nas dependências da Câmara Municipal de Ipameri.
3.24. Promover a segurança no acesso, permanência e circulação de servidores, estagiários, funcionários terceirizados, prestadores de serviços, visitantes, vereadores e demais autoridades por meio de sistema de monitoramento e filmagens utilizando o sistema interno próprio ou sistema adquirido pela Câmara Municipal de Ipameri.
3.25. Executar a(s) ronda(s) eletrônica(s) diária(s) conforme orientação recebida pela Câmara Municipal de Ipameri, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
3.26. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração da Câmara Municipal de Ipameri e deverá ser cumprida pela empresa contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações e bens patrimoniais, dos servidores e das pessoas em geral, especialmente em dias de eventos na Casa, como sessões ordinárias/extraordinárias, sessões solenes, audiências públicas, entre outros.

4 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:
4.1. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 9 (nove) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, através de termo aditivo do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega e aceitação dos serviços prestados, conforme estipulado em cronograma financeiro. Deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
5.1. Os recursos necessários para os serviços da presente dispensa correrão à conta das dotações aprovadas no Orçamento Geral do Poder Legislativo Ipamerino para o exercício vigente, destinadas a Câmara Municipal de Ipameri-GO, conforme dotação conforme dotação seguir: **01 031 0001 0052 2001 100 443052 20250227**.

6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A presente contratação se enquadra na hipótese de o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento citado em Edital.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO** que venham a ser solicitadas pela empresa fornecedora.
Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o serviço prestado por meio de servidores especialmente designados e consequente aceitação expressa do Fiscal do Contrato.
Disponibilizar instalações sanitárias.
Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) ou Fatura (s) da empresa fornecedora, em conformidade com a data de vencimento acordado, conforme proposta comercial. Em caso de atraso, a Câmara Municipal de Ipameri-GO deverá arcar com: (i) Multa de 2,0%; (ii) Juros de mora de 1,0% a.m *pro rata die;* (iii) Correção monetária pelo IGP-DI.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas
e/ou identificadas em áreas de acesso livre e restrito.
8.2. Prevenir e controlar delitos como porte ilícito de armas e outras irregularidades nas instalações do Edifício Dr. Gomes da Frota, mantendo sob vigilância e controle a entrada e saída de pessoas, com abordagem e identificação de elementos suspeitos, acionando os órgãos competentes de Polícia para que sejam tomadas as providências cabíveis;
8.3. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos;
8.4. Cumprir, com atendimento cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços determinada pela Administração;
8.5. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Câmara Municipal de Ipameri – GO, através do Regimento Interno;

8.6. Exercer vigilância em todas as áreas das dependências Edifício Dr. Gomes da Frota, com rondas de rotina programada nos acessos, garagem e pátios, adotando os cuidados e providências necessários para o desempenho das funções e manutenção da tranquilidade, e, em especial, os seguintes procedimentos:
- Verificar a existência de objetos, pacotes ou embrulhos suspeitos abandonados por ocasião da vistoria dos ambientes;
- Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais de propriedade da CONTRATANTE, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para saída de materiais, após serem vistoriados, sendo imprescindível a sua descrição e número do Patrimônio;
- Em caso da ocorrência de sinistro, se necessário, acionar pelo telefone, de imediato, o Corpo de Bombeiros e apoiar a prestação dos primeiros socorros às possíveis vítimas;
- Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.
- Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, assim como outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Colaborar com a Polícia nas ocorrências de ordem policial dentro do Edifício, facilitando, da melhor maneira possível, a sua atuação, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de ocorrências;
- Prestar auxílio ao pessoal da recepção;
- Impedir a entrada de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Câmara Municipal de Ipameri – GO;
- Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas;
- Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento da Câmara Municipal de Ipameri – GO;
- Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;
- Operar as máquinas de raios X e detectores de metais para triagem de pessoas e volumes nas recepções da Unidade, se houver;
- Informar, imediatamente, à Administração da Câmara Municipal de Ipameri – GO a respeito de anormalidades ou irregularidades, inclusive de ordem funcional, que possam vir a representar risco às pessoas ou patrimônio, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Atender com prontidão as determinações da Câmara Municipal de Ipameri – GO;
- Manter controle de abertura e fechamento das portas dos edifícios, no início e final do expediente;
- Registrar em livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço;
- Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem na Câmara Municipal de Ipameri – GO, evitando exposição destes a situações de risco;

9- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às seguintes sanções:
a) advertência por escrito;
b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela de serviços em atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021.
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme normativos da Lei nº 14.133/2021.
O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimo por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, aplicável até o 20° (vigésimo) dia de atraso.
As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir de sua notificação.
Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei n° 14.133/2021.
Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10- VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato será de 09 meses contados da assinatura do contrato, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, através de termo aditivo do contrato, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

11- VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:
Com base em pesquisa de preços para serviços de natureza semelhante.
11.1. No valor estimado para a contratação devem estar incluídos todos os encargos, como tributos, seguros, despesas trabalhistas e previdenciárias, além de quaisquer custos incidentes direta ou indiretamente sobre a prestaçãodosserviços.

12- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que atualizou os valores das modalidades de licitação.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas em Lei Federal nº 14.133/2021.

Ipameri, 13 de março de 2025.

RODRIGO ROCHA MADEIRA
Assessor Especial de Gestão e Administração

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 18 e seguintes da Lei 14.133/2021.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

A presente contratação visa à obtenção de serviços especializados de vigilância patrimonial desarmada para o Edifício Dr. Gomes da Frota, abrangendo segurança diurna e noturna. O objetivo é garantir a proteção do patrimônio, a integridade física dos servidores e visitantes, bem como a prevenção de atos ilícitos que possam comprometer a segurança da Câmara Municipal de Ipameri.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A contratação contemplará a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada de forma contínua, incluindo:
Três vigias desarmados para atuar em regime de escala, cobrindo 24h por dia de segunda a sexta-feira e 12h aos sábados, domingos e feriados no período noturno;
Monitoramento do sistema de segurança eletrônica da Câmara Municipal de Ipameri;
Controle de acesso e movimentação de pessoas e veículos;
Rondas periódicas nas áreas internas e externas do imóvel;
Registro de ocorrências e comunicação de anormalidades;
Suporte em eventos oficiais e sessões da Câmara Municipal.

3 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Com base em pesquisas de mercado, estima-se o seguinte custo:
Valor Mensal: R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), mensais conforme contratação anterior.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em razão da indivisibilidade da natureza do serviço, a contratação ocorrerá em um único lote, visto que a segmentação dos serviços poderia comprometer a continuidade e a qualidade da vigilância patrimonial prestada

5 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento satisfatório da necessidade da câmara municipal e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:
Assumir o posto, devidamente identificado e uniformizado;
Registrar e controlar diariamente as ocorrências verificadas na prestação do serviço;
Cumprir a programação dos serviços, realizada pela Contratante;
Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do local, adotando medidas de segurança;
Executar as rondas diárias conforme orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem;
Somente permitir o ingresso de pessoas previamente autorizadas e identificadas, nas instalações da Contratante;
Manter sob vigilância e controle o movimento do público e a entrada de acesso aos prédios públicos;
Não se ausentar do posto;
Manter contato com a Contratada para comunicar qualquer eventualidade;
Ficando demais requisitos detalhados no Termo de Referência para este objeto.

7– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada em vigilância patrimonial desarmada é essencial para garantir a segurança do Edifício Dr. Gomes da Frota e das atividades da Câmara Municipal de Ipameri. A contratação permitirá suporte adequado na proteção do patrimônio, no controle de acesso e na mitigação de riscos de segurança. Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação conforme descrito neste estudo técnico preliminar.

Ipameri/GO, 13 de março de 2025

RODRIGO ROCHA MADEIRA
Assessor Especial de Gestão e Administração

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005950
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Empresa ..... *(Razão Social da Empresa)* ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede administrativa na ....., neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado (a) na cidade de ....., no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito junto ao Processo n° ...../2025, Pregão Eletrônico n° ...../2025, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DIURNA E NOTURNA(24HORAS), A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, que:

Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Cumprimos todos os requisitos exigidos no Edital para efeitos de habilitação quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, inexistindo quaisquer fatos supervenientes impeditivos à habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento de qualquer uma destas exigências ensejará aplicação de penalidade cabível;

Nenhum de nossos dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Ipameri/GO, sob qualquer regime de contratação;

Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que esta empresa na presente data é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

(LOCAL, DATA)

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025005950
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, DIURNA E NOTURNA (24HORAS), A SER EXECUTADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI/GO**, objeto do Processo n° XXXX/2025, Pregão Eletrônico n° XXXX/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da empresa:			
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**	
Endereço:			
Fones:		**Fax:**	
Representante Legal:		**Cargo:**	
Carteira de identidade		**CPF:**	
E-mail:			
Nome do banco, agência e número da conta bancária:			

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unitário	V. Total
			Descrições conf. Termo de Referência - Anexo II		

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS
A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitada concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

DECLARAMOS ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a execução do objeto.
(LOCAL, DATA)

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Obs.: A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitada ou com carimbo do CNPJ.

ANEXO V- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo n° XXXX/2025
Contrato n° XXXX/2025
Pregão Eletrônico n° XXXX/2025

Contrato administrativo de prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Ipameri/GO e a empresa .....

CONTRATANTE – A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° ....., localizada na ..... – Ipameri/GO – CEP nº 75.780-000, neste ato legalmente representada por seu Presidente, o Sr. ....., portador da matrícula funcional n° ....;

CONTRATADA – A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° ....., com sede administrativa na ....., neste ato legalmente representada por seu (a) Sócio/Proprietário (a), o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do CPF nº .....;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento contratual fundamenta-se no Processo n° XXXX/2025, Pregão Eletrônico n° XXXX/2025, com base no Art. 28, inc. I da Lei 14.133/21 e demais normas regulamentadores aplicáveis, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna(24horas), a ser executado nas dependências da Câmara Municipal de Ipameri/GO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	V. Unitário	V. Total
				Descrições conf. Estudo Técnico Preliminar - Anexo I		
Valor Total Geral:						

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
A Proposta do Contratado; e
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021;
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Preço
O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....)**, diluídos em ..... parcelas mensais de **R$ ..... (.....)**;
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Forma de Pagamento
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prazo de Pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal;
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
Constatando-se a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua regularidade fiscal;
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **.... de ..... de .....;**
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado entre os últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, conforme dispõe o inciso §3º do art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021;
O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157;
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante; e
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação a seguir discriminada: **.....**
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n° 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro da Comarca de Ipameri/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ipameri/GO, ... de ..... de 2025.

Contratante: Câmara Municipal de Ipameri/GO
CNPJ N° 36.827.103/0001-77
XXXXXXXXXXXX
Presidente

Contratada: Nome da Empresa
N° DO CNPJ
Nome do Representante
CARGO/FUNÇÃO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Romulo Ribeiro Silva
Código Identificador:F9DB3C61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL 001 DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 2025

DETALHAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS DE PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IPIRANGA DE GOIÁS – GO, PARA O EXERCÍCIO 2025
Instituições de saúde como: **empresas para prestação de serviços profissionais na área da saúde,** nas seguintes categorias profissionais:

Médico Ginecologista/Mastologista
Médico Cardiologista
Médico Pediatra
Médico Endocrinologista
Médico para UBS
Aluguel/locação de aparelho de Ultrassonografo
Exames de imagem
Procedimentos de PAAF
Procedimentos de pequenas cirurgias
Médico Veterinário
Fisioterapeuta
Técnico de enfermagem
Psicólogo
Educador Físico
Odontólogo para eSB
Farmacêutico
Empresa de próteses dentárias
Enfermeiro 40 horas

Sendo todos em conforme com os quantitativos previstos abaixo relacionados, visando o atendimento contínuo da população durante o exercício de 2025, junto ao Fundo Municipal de Saúde, compreendendo todas as Unidade de Saúde do Município, na Estratégia de Saúde da Família – ESF; Saúde Bucal; Núcleo de Vigilância Sanitária; Núcleo de Vigilância Epidemiológica; Coordenação da Atenção Básica, Endemias, de Ipiranga de Goiás – GO.
ITENS A SEREM CONSIDERADOS:

I. DO OBJETO:

1- Sabe-se que a celebração de vínculos formais entre gestores e prestadores de serviços de saúde tem dupla função: estabelecer uma ferramenta formal de compromisso entre as partes

ANNE CLAUDIA DOS REIS SILVA
Gestora/Secretária Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás - GO

no aspecto qualiquantitativo e garantir a legalidade dos repasses dos recursos financeiros. Para assegurar o atingimento destas funções, devendo as partes cumprir as regras fixadas na legislação pertinente às Licitações e aos Contratos Administrativos.
2- Diante disto, a prestação de serviços de profissionais de saúde, no âmbito da saúde pública municipal em Ipiranga de Goiás - GO, compreendem as zonas urbana e rural, sendo estes em regime de credenciamento, **tudo em conformidade com as normativas vigentes exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás**.
Posto assim, viemos pelo presente cientificarmos este egrégio Conselho Municipal de Saúde, da realização deste credenciamento, pois, estamos sempre visando o melhor atendimento à toda população ipiranguense, de igual modo, durante o exercício de 2025, no que tange a prestação de serviços de saúde na rede pública.

Ipiranga de Goiás – GO, 10 de março de 2025

ANNE CLAUDIA DOS REIS SILVA
Gestora/Secretária Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás - GO

II - DESCRIÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, MODALIDADE DE CONTRATO, QUANTITATIVO DE VAGA, CARGA HORÁRIA A SER CUMPRIDA E RESPSECTIVAMENTE O VALOR A SER PAGO CONFORME A CARGA HORÁRIA A SER EXECUTADA NA REDE ASSISTENCIAL DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IPIRANGA DE GOIÁS - GO:

PLANILHA DE CREDENCIAMENTO 2025 DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAUDE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRANGA DE GOIÁS – GO

Quanti- dade	Empresa	Requisitos mínimos	Carga Horária	Contratação		Valor Total ao Mês	Valor Total P/ 12 Meses
				Imediata	Cadastro reserva		
01	MÉDICO (A) GINECOLOGISTA/ MASTOLOGISTA	Graduação em medicina com a especialização em **Ginecologia** com registro no Conselho de Classe	1 vez por mês 20 pacientes	X		Até R$ 8.000,00	Até R$ 96.000,00
01	MÉDICO (A) PEDIATRA	Graduação em medicina com a especialização **Pediatra** com registro no Conselho de Classe	2 vezes por mês 20 pacientes cada vez	X		Até R$ 8.000,00	Até R$ 96.000,00
01	MÉDICO (A) CARDIOLOGISTA	Graduação em medicina com a especialização **Cardiologia** com registro no Conselho de Classe	2 vezes por mês 20 pacientes cada vez	X		Até R$ 8.000,00	Até R$ 96.000,00
01	MÉDICO (A) NEUROLOGISTA	Graduação em medicina com a especialização em **Neurologia** com registro no Conselho de Classe	1 vez por mês 30 pacientes	X		Até R$ 8.000,00	Até R$ 96.000,00
	Atendimentos médicos em endocrinologia	Profissional com graduação em medicina com a especialização em E**ndocrinologia,** com registro no Conselho de Classe	Até 16 Consultas/ mês R$ 250,00 cada	X		Até R$ 4.000,00	Até R$ 48.000,00
01 prof. 01 equip	Aluguel do ultrassanógrafo com doppler e transdutores adequados e necessários para a realização de todos os exames solicitados e listados acima, com ou sem nobreak (com as tensões elétricas de entrada e saída adequadas à necessidade técnica do ultrassonógrafo, com computador portátil. E profissional habilitado para realizar os exames.	01 Equipamento portátil compatível com realização de exames dentro da UBS de Ipiranga de Goiás 01 Profissional com graduação em medicina com a especialização em endocrinologia, com registro no Conselho de Classe	Realizar todas as USG até 100/mês	X		Até R$ 7.500,00	Até R$ 90.000,00

ANNE CLAUDIA DOS REIS SILVA
Gestora/Secretária Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás - GO

	Ultrassonografia Pélvica Transvaginal Ultrassonografia de Abdome Total Ultrassonografia Mamária Bilateral Ultrassonografia de Próstata por Via Abdominal Ultrassonografia de Tireoide Ultrassonografia do Aparelho Urinária Ultrassonografia de Abdome Superior Ultrassonografia Pélvica Ginecológica Ultrassonografia da Bolsa Escrotal	Exames serem realizados dentro da UBS de Ipiranga de Goiás	Produção - até 100 exames/mês R$ 120,00 cada	X		Até R$ 12.000,00	Até R$ 144.000,00
	Realizar os seguintes procedimentos: PAAF - Punção Aspirativa por Agulha Fina Guiada por Ultrassonografia	Profissional com graduação em medicina com a especialização em endocrinologia, com registro no Conselho de Classe + instrumentais apropriados	Produção até 10 procedimentos R$ 350,00 cada	X		Até R$ 3.500,00	Até R$ 42.000,00
	Realizar pequenas cirurgias como: Retirada de verrugas, lipomas e cistos sebáceos.	Profissional com graduação em medicina com a especialização em endocrinologia, com registro no Conselho de Classe + instrumentais apropriados	Produção até 10 procedimentos R$ 300,00 cada	X		Até R$ 3.000,00	Até R$36.000,00
01	MÉDICO VETERINÁRIO	Graduação em medicina veterinária com registro no Conselho de Classe	01 vez por semana		X	Até R$ 3.000.00	Até R$36.000,00
02	MÉDICO (A) UBS	Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe	semanais	X		Até R$ 12.000,00	Até R$ 144.000,00
07	TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM	Curso técnico em enfermagem e registro no Conselho de Classe	40 horas Semanais	X		Até R$ 1.980,00	Até R$ 23.760,00
01	EDUCADOR FÍSICO (A)	Graduação em Educação Física com registro no Conselho de Classe	20 horas Semanais	X		Até R$ 2.000,00	Até R$ 24.000,00
01	PSICOLOGO (A)	Graduação em psicologia com registro no Conselho de Classe	20 horas semanais	X		Até R$ 4.160,00	Até R$ 49.920,00
02	ODONTÓLOGO (A)	Graduação em Odontologia com registro no conselho de Classe	20 horas semanais	X		Até R$ 4.000,00	Até R$ 48.000,00
01	FARMACEUTICO (A)	Graduação em farmácia com registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	X		Até R$ 3.800,00	Até R$ 45.600,00

ANNE CLAUDIA DOS REIS SILVA
Gestora/Secretária Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás - GO

	EMPRESA PARA CONFECÇÃO PRÓTESES						

01	DENTÁRIAS Ter Cirurgião Dentista e Técnico em Prótese Dental, inscrito junto ao Conselho Regional de Odontologia – GO, possuir Termo de Responsabilidade assinado junto ao órgão sanitário competente.	Empresa de prótese dentária deve ter o CNAE 3250-7/06 e ser licenciada pelo órgão sanitário competente.	Produção Mínimo de 20 pecas/mês	X		Até R$ 11.250,00	Até R$ 135.000,00
02	FISIOTERAPEUTA	Graduação em fisioterapia com registro no Conselho de Classe	30 horas semanais	X		Até R$ 3.500,00	Até R$ 42.000,00
09	ENFERMEIRO (A)	Graduação em enfermagem com registro no Conselho de Classe	40 horas semanais	X		Até R$ 3.300,00	Até R$ 39.600,00

ANNE CLAUDIA DOS REIS SILVA
Gestora/Secretária Municipal de Saúde de Ipiranga de Goiás - GO

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:8D3E9F39

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 374-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para IMPORTANCIA QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DEPESAS COM PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTES PARA EXAMES DE LABORATORIO,PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL. processo 374/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
13.13	13.13.10.301.1132.2571.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	29.784,80
TOTAL				**29.784,80**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA **CNPJ/CPF:** 05.895.525/0001-56

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BILIRRUBINA TOTAL AUTO A15	KT		3,0000	202,4000	607,2000
1	2	BILIRRUBINA DIRETA AUTO 15	KT		2,0000	202,4000	404,8000
1	3	HDL DIRETO AUTO A15	KT		10,0000	792,0000	7.920,0000
1	4	GLICOSE ENZIMATICO LIQUIDO AUTO 15	KT		3,0000	160,6000	481,8000
1	5	CREATINO-FOSFOQUINASE CINETICA CK - NAC AUTO 15	KT		5,0000	462,0000	2.310,0000
1	6	GAMA GT AUTO 15	KT		5,0000	224,4000	1.122,0000
1	7	AMILASE AUTO 15	KT		5,0000	616,0000	3.080,0000
1	8	TRIGLICÉRIDES ENZIMATICO LIQUIDO AUTO 15	KT		5,0000	550,0000	2.750,0000
1	9	CREATININA AUTO 15	KT		4,0000	154,0000	616,0000
1	10	UREIA UV AUTO A15	KT		3,0000	290,4000	871,2000
1	11	TRANSAMINASE CINÉTICA ALT/TGP A15	KT		6,0000	215,6000	1.293,6000
1	12	TRANSAMINASE CINÉTICA AST/TGO A15	KT		6,0000	215,6000	1.293,6000
1	13	SORO CONTROLE BIOQUÍMICA AUTO A15	KT		2,0000	187,0000	374,0000
1	14	SORO CALIBRADOR BIOQUÍMICA AUTO A15	KT		2,0000	275,0000	550,0000
1	15	CONCENTRADO DE SOLUÇÃO DE LAVAGEM AUTO 15	UN		2,0000	1.276,0000	2.552,0000
1	16	CONCENTRADO PARA LÍQUIDO DE SITEMAS AUTO 15	UN		1,0000	1.078,0000	1.078,0000
Total							**27.304,2000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE IPORA, 25 de março de 2025.

Responsável
VANESSA GABRIELA GONZALES MARQUES
Secretaria Mun Icipal de Saúde

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:B375D6AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 346-2025

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA FACHADA, PORTAS E OUTROS ESPAÇOS DO PRÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DE GOIÁS – 20º COMANDO REGIONAL.

processo 346/2025.

O(a) Responsável Sr.(a) RUTE CABRAL MARQUES XAVIER, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
10.03	10.03.06.181.1104.2635.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	0,00
TOTAL				**0,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

– DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
– AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: OESTE GOIANO JORNALISMO E SERVIÇOS LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 04.270.077/0001-32

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	FACHADA (ESTRUTURA REVESTIDA EM ACM), LOGOMARCA ILUMINAÇÃO EM LED	UNIDADE		2,0000	14.750,0000	29.500,0000
1	2	TOTEN COM ILUMINAÇÃO INTERNA COM LED (250X70)	UNIDADE		1,0000	5.800,0000	5.800,0000
1	3	PLACAS DE INAUGURAÇÃO INOX FOTOCOROSÃO MEDIDA 80X60	UNIDADE		1,0000	1.600,0000	1.600,0000
1	4	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO	UNIDADE		20,0000	127,5000	2.550,0000
1	5	ADESIVO ESPELHADO (PORTA) 80X210	UNIDADE		9,0000	160,0000	1.440,0000
1	6	ADESIVO ESPELHADO (PORTA) 70X210	UNIDADE		1,0000	150,0000	150,0000
1	7	ADESIVO ESPELHADO (JANELA) 150X100	UNIDADE		5,0000	120,0000	600,0000
1	8	ADESIVO ESPELHADO (JANELA) 120X100	UNIDADE		1,0000	100,0000	100,0000
1	9	ADESIVO ESPELHADO (JANELA) 40X60	UNIDADE		2,0000	40,0000	80,0000
1	10	PLACA DE ACRÍLICO IDENTIFICAÇÃO DE SALA 40X12	UNIDADE		10,0000	130,0000	1.300,0000
Total							**43.120,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, 18 de março de 2025.
VALOR ESTIMADO

Responsável

RUTE CABRAL MARQUES XAVIER
Secretaria De Administração E Planmejamento Do Município De Iporá-GO

Publicado por:
Weslaine Alves Soares Perné
Código Identificador:3AE3CA33

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP 24/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24/2025

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2025
VALOR: R$ 2.529.659,45 (dois quinhentos e vinte nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 7196/2024.
PARTES: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS DE GOIAS (CNPJ/MF nº 01.767.722/0001-39) e PAPEL MAGICO LTDA (CPF/CNPJ: 12.589.150/0001-61)
OBJETO: O objeto dessa ATA é o Registro de Preço Aquisição de material de expediente, processamento de dados, materiais pedagógicos, material elétrico e eletrônico, para atendimento das atividades das Secretarias/órgãos do município de Montes Claros de Goiás, para o período de 12 meses, conforme abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102, 1/103, 1/104, 1/105, 1/106, 1/108, 1/109, 1/110, 1/111, 1/112, 1/113, 1/114, 1/115, 1/116, 1/117, 1/118, 1/119, 1/120, 1/121, 1/122, 1/123, 1/124, 1/125, 1/126, 1/127, 1/128, 1/129, 1/130, 1/131, 1/132, 1/133, 1/134, 1/135, 1/136, 1/137, 1/138, 1/139, 1/140, 1/141, 1/142, 1/143, 1/144, 1/145, 1/146, 1/147, 1/148, 1/149, 1/150, 1/151, 1/152, 1/153, 1/154, 1/155, 1/156, 1/157, 1/158, 1/159, 1/160, 1/161, 1/162, 1/163, 1/164, 1/165, 1/166, 1/167, 1/168, 1/169, 1/170, 1/171, 1/172, 1/173, 1/174, 1/175, 1/176, 1/177, 1/178, 1/179, 1/180, 1/181, 1/182, 1/183, 1/184, 1/185, 1/186, 1/187, 1/188, 1/189, 1/190, 1/191, 1/192, 1/193, 1/194, 1/195, 1/196, 1/197, 1/198, 1/199, 1/200, 1/201, 1/202, 1/203, 1/204, 1/205, 1/206, 1/207, 1/208, 1/209, 1/210, 1/211, 1/212, 1/213, 1/214, 1/215, 1/216, 1/217, 1/218, 1/219, 1/220, 1/221, 1/222, 1/223, 1/224, 1/225, 1/226, 1/227, 1/228, 1/229, 1/230, 1/231,	NOME: PAPEL MAGICO LTDA. CPF/CNPJ:12.589.150/0001-61 ENDEREÇO:AV SANTOS DUMONT, S/N, SALA: 2; - SETOR CENTRAL FONE:6233701026 EMAIL:papelmagico@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LORENA BORGES DO NASCIMENTO MELO CPF: 885.160.911-04

1/232, 1/233, 1/234, 1/235, 1/236, 1/237, 1/238, 1/239, 1/240, 1/241, 1/242, 1/243, 1/244, 1/245, 1/246, 1/247, 1/248, 1/249, 1/250, 1/251, 1/252, 1/253, 1/254, 1/255, 1/256, 1/257, 1/258, 1/259, 1/260, 1/261, 1/262, 1/263, 1/264, 1/265, 1/266, 1/267, 1/268, 1/269, 1/270, 1/271, 1/272, 1/273, 1/274, 1/275, 1/276, 1/277, 1/278, 1/279, 1/280, 1/281, 1/282, 1/283, 1/284, 1/285, 1/286, 1/287, 1/288, 1/289, 1/290, 1/291, 1/292, 1/293, 1/294, 1/295, 1/296, 1/297, 1/298, 1/299, 1/300, 1/301, 1/302, 1/303, 1/304, 1/305, 1/306, 1/307, 1/308, 1/309, 1/310, 1/311, 1/312, 1/313, 1/314, 1/315, 1/316, 1/317, 1/318, 1/319, 1/320, 1/321, 1/322, 1/323, 1/324, 1/325, 1/326, 1/327, 1/328, 1/329, 1/330, 1/331, 1/332, 1/333, 1/334, 1/335, 1/336, 1/337, 1/338, 1/339, 1/340, 1/341, 1/342, 1/343, 1/344, 1/345, 1/346, 1/347, 1/348, 1/349, 1/350, 1/351, 1/352, 1/353, 1/354	

Vigência 12(doze) meses. Data de Assinatura: 25/03/2025.
Montes Claros de Goiás – GO, 25 de março de 2025.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1F9BA2BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2025, PARA:

AQUISIÇÃO DE PÃO E ROSCA
Pregão Eletrônico Nº: 5/2025
Processo Adm. Nº: 269/2025
Validade: 12(doze) meses
Às 14:30 horas do dia 11/03/2025, na Sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 64-3430-2110, inscrito no CNPJ sob o nº 55.262.249/0001-67, representado pelo Pregoeiro LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, e equipe de apoio FLAVIA FERREIRA DE CASTRO, MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, designados pelo Decreto nº 17/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 5/2025**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pão e Rosca Exclusivo para os alunos da rede de ensino municipal**, **com objetivo de atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino integrados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, para o período de 12 meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados:

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3	NOME: WGS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 39.973.298/0001-51 ENDEREÇO: AVENIDA MARIA INES FIGUEIREDO, SN, QD-F, LT-01-B, SALA 02, ANTONIO BUENO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000. FONE: 64996423447 EMAIL: walsonsilva@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WALSON SILVA DE SOUSA CPF: 841.573.991-53 CEF AG: 1253 OP:003 CC: 2003-0

visando a AQUISIÇÃO DE PÃO E ROSCA
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 05/2025** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 24 de março de 2025**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período com ou sem renovação de saldo, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: WGS COMERCIO E SERVICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1 / 1	KG	11.184,0000	PÃO FRANCÊS – PRODUTO DE 1º QUALIDADE ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO PREPARADO OBRIGATORIAMENTE COM OS INGREDIENTES: PRÉ MISTURA PARA PÃO FRANCÊS, FERMENTO FRESCO E ÁGUA. SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCO-CREME, DE TEXTURA E GRANULAÇÃO FINA E UNIFORME.	MARCA PROPRIA	14,9800	167.536,3200
1 / 2	KG	1.440,0000	PÃO MANDI – PRODUTO DE 1º QUALIDADE ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO PREPARADO OBRIGATORIAMENTE COM OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, OVO, ÁGUA, MARGARINA, FERMENTO FRESCO, ESSÊNCIA E CORANTE. SE CARACTERIZA POR APRESENTAR CASCA MACIA DE COR UNIFORME, CASTANHO E MIOLO COR CREME.	MARCA PROPRIA	16,9800	24.451,2000
1 / 3	UN	66.840,0000	ROSCA – PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, ASSADO, COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO PELO AMASSAMENTO PREPARADA OBRIGATORIAMENTE COM OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, LEITE, OVO, ÁGUA, MARGARINA E FERMENTO FRESCO. COBERTURA DE COCO RALADO E AÇÚCAR REFINADO OU LEITE CONDENSADO.	MARCA PROPRIA	1,1400	76.197,6000
TOTAL:	**268.185,1200**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 69.18.12.361.2006.2.016.3.3.90.30.481-07; 69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.502-07; 69.18.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.486-07; 69.18.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.502-07.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.
Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2025** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Eletrônico nº 05/2025,** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 10/03/2025**, e posterior homologação feita pela senhora **Secretária Municipal de Educação e Cultura**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmeiras de Goiás-GO, 25 de março de 2025.

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO
Gestora

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada(s):

_____
WGS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 39.973.298/0001-51

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:4CE3F90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 125/2022.

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA - FMEB E A EMPRESA JUNIELCIO BUENO DA FONSECA 79621880149 - ME, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA-FMEB,** fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2° Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **JUNIELCIO BUENO DA FONSECA 79621880149 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 14.882.521/0001-24, situada na Rua Joaquim Eugênio da Silva c/ Viela C, S/N, Q. 11, L. 04-1, Centro, Nazário – GO, CEP 16.180-000, neste ato representada por/pelo seu titular **Sr. JUNIELCIO BUENO DA FONSECA**, brasileiro, empresário, portador do RG n. 417525, SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 796.218.801-49, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de Termo Aditivo, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.1808/2022 e Pregão Presencial n. 039/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação, por erros materiais, detectados nas cláusulas primeira e quinta do 6° Termo Aditivo referente ao Contrato n. 125/2022, firmado aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2022, **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "22", "R$ 3.740,00", "R$ 160.295,00 (cento e sessenta mil duzentos e noventa e cinco reais)" e "R$ R$ 23.045,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)", **LEIA-SE:** "21", "R$ 3.570,00", "R$ 160.125,00 (cento e sessenta mil cento e vinte e cinco reais)" e "R$ 22.875,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)". Destarte as cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo, que cuidam "DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO", e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

(...)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL DO 5° T.A
(...)					
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA A CADA 06 MESES EM **21 EQUIPAMENTOS** DE AR CONDICIONADO TIPLO SPLIT DE **18.000 BTUS:** Limpeza completa do conjunto, interno e externo; Realizar medição de temperatura, motores e compressores do sistema; Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos; Realizar revisão nos ventiladores; Realização de revisão geral do sistema (equipamento); Verificação da calibragem do gás, com recarga se necessário; Realizar a verificação de: vazamento. ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema; Efetuar ajustes e reparos necessários; Verificar, reparar e limpar os contatos elétricos de todas as chaves magnéticas dos quadros de força dos condicionadores; Verificação e reaperto dos fusíveis e ligações em geral SENDO: **08 UNIDADES** DE AR CONDICIONADO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; ***08 UNIDADES*** DE AR CONDICIONADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL; ***05 UNIDADE*** DE AR CONDICIONADO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	SV	**21**	R$ 170,00	**R$ 3.570,00**
(...)					
(...)					
VALOR TOTAL PRORROGAÇÃO DO 5° T.A R$ 22.875,00					

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 160.125,00 (cento e sessenta mil cento e vinte e cinco reais)**, sendo R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) do contrato original e R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) advindos da prorrogação por igual período do 1° Termo Aditivo; R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) advindos da prorrogação do 3° Termo Aditivo; e, **R$ 22.875,00 (vinte e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais)**advindos da prorrogação do 5° Termo Aditivo.

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Palmeiras de Goiás, 21 de março de 2025.

Fundo Municipal De Educação Basica- FMEB ***KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO*** Secretária Municipal de Educação e Cultura Contratante/Gestora do Contrato	Junielcio Bueno Da Fonseca 79621880149 - ME ***JUNIELCIO BUENO DA FONSECA*** Contratada

Testemunhas:
1.º.....CPF.....
2.º.....CPF.....

Publicado por:
Gabriela Fernanda da Silva Arantes
Código Identificador:7A6EC099



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17496º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de PROTOCOLO REFERENTE A COMPRA DE CELULAR.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
277	2	10	1	31	1001	4.001	3.3.90.30	100	Municipal	4.850,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:
PAULO VITOR AZEVEDO E CIA LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 18.786.039/0001-41, estabelecida no endereço AV ALVARES, QUADRA 61 LOTE 03 SALA 01, S/N, Bairro Santa Catarina, 75.795-000, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CEL SAMS S921 S24 256GB PRETO ZF		1,00	1	4.850,00	4.850,00
TOTAL VENCEDOR						4.850,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:A5FAA3D3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais econstitucionais.

CONSIDERANDOa necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARAFUSAR AS CALHAS COM DEFEITOS, REBITAR AS CALHAS COM DEFEITOS, ARRUMAR SOMBRITE, TROCAS DAS CHAVES DAS PORTAS, CONSERTO NO TELHADO, TROCA DE TORNEIRA NO BANHEIRO, DESENTUPIR ENCANAÇÃO DO BANHEIROFEMININO.

CONSIDERANDOo Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDOaNotadeDotaçãoOrçamentáriada(s)Unidades:CAMARAMUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDOas dotações associadas ao procedimentolicitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	ValorObjeto
282	2	10	1	31	1001	4.001	3.3.90.39	100	Municipal	3.850,00

CONSIDERANDOporfim,aNotadeProgramaçãoFinanceira,declarandodisponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º**DISPENSAR**arealizaçãodelicitação,nostermosArt.nº75daLei14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:
52.955.898 RENIVALDA PIRES MARCELINO, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 52.955.898/0001-55,estabelecidanoendereçoRUAAUGUSTA,,00,BairroSantaCatarina, 75.795-000, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃOITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALORESTIMADO	VALORVENCEDOR
1/1	PRESTDESERVC/MANUTENÇÃONOPREDIODACÂMARAMU		1,00	1	3.850,00	3.850,00
TOTALVENCEDOR						3.850,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de suapublicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:64D6D39F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7638º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE FONTE E CABO UBS PARA SCANNER BROTHER E AQUISIÇÃO DE FONTE PARA NOTEBOOK..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
277	2	10	1	31	1001	4.001	3.3.90.30	100	Municipal	544,90

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:
SOLUTION BOX COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - ME, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 12.182.193/0001-28, estabelecida no endereço RUA WILLIAN FAIAD, 349, CENTRO, 75.701-220, CATALÃO - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	FONTE		1,00	1	390,00	390,00
1/2	CABO USB 3.0		1,00	1	25,00	25,00
1/3	FONTE NOTEBOOK OEM		1,00	1	129,90	129,90
TOTAL VENCEDOR						544,90

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:D13F0343

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 17416º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de NOTA REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	2	10	1	31	1001	4.001	3.3.90.39	100	Municipal	610,85

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:
LUIZ CESAR MARTINS DE SOUSA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 73.544.371/0001-08, estabelecida no endereço Rua 02, BAIRRO BELA VISTA, 75.230-000, CRISTIANÓPOLIS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	GASOLINA COMUM		66,36	LT	6,19	6,19
1/2	GASOLINA COMUM**		31,81	1	6,29	6,29
TOTAL VENCEDOR						610,8533

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:C4D5EA4F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 158º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SITE OFICIAL E PORTAL TRANSPARÊNCIA, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO2025.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	2	10	1	31	1001	4.001	3.3.90.39	100	Municipal	958,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:
NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 14.580.442/0001-69, estabelecida no endereço Av T2, QUADRA107 LOTE 07, 39, SETOR BUENO, 74.210-005, GOIÂNIA - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	NUCLEOGOV		1,00	1	958,00	958,00
TOTAL VENCEDOR						958,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 20 dias do mês de março de 2.025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:25A96E19

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO PARA PALESTRA ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, NA MODALIDADE PRESENCIAL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, COM O TEMA: MULHER EM MOVIMENTO. SAÚDE , EQUILÍBRIO E SEXUALIDADE..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	2	10	1	31	1001	4.001	3.3.90.39	100	Municipal	1.150,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:
ESPAÇO RECOMEÇO PSICOLOGIA E SEXOLOGIA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 50.712.245/0001-10, estabelecida no endereço AV DR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, , , CENTRO, 75.713-160, CATALÃO - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	PALESTRA		1,00	1	1.150,00	1.150,00
TOTAL VENCEDOR						1.150,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 06dias do mês de março de 2.025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:399ECCE8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 628º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de NOTA REFERENTE A SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, SERVIÇO AR CONDICIONADO, SERVIÇO MECÂNICO E CAR DE GÁS.

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
282	2	10	1	31	1001	4.001	3.3.90.39	100	Municipal	2.600,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:
AUTO PECAS DO MARCELO COSTA LTDA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 07.630.281/0001-05, estabelecida no endereço QD. LT., 9, N. S. DE FATIMA, 75.780-000, IPAMERI - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	MÃO DE OBRA MECANICA		1,00	1	2.600,00	2.600,00
TOTAL VENCEDOR						2.600,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação

.
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 11 dias do mês de março de 2.025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:3128BE3A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 225º/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, CLEYTON JOSE DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de NOTA FISCAL REFERENTE A PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE REFERENTE AO MES DE JANEIRO E FEVEREIRO DE 2025..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: CAMARA MUNICIPAL,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
277	2	10	1	31	1001	4.001	3.3.90.30	100	Municipal	1.806,91

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.
RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21- Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:
GREICY KELLY RIBEIRO KRACHINSKI, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 38.178.120/0001-56, estabelecida no endereço RUA JOVIANO GALDINO, Q18 LT 10, , BAIRRO CEU AZUL, 75.795-000, CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	DETERGENTE YPE LIMAO 500ML		5,00	1	2,99	2,99
1/2	DETERGENTE YPE CAPIM LIMÃO 500ML		7,00	1	2,99	2,99
1/3	DETERGENTE YPE CLEAR 500ML		4,00	1	2,99	2,99
1/4	VEJA LIMPEZA PESADA X14 CLORO ATIVO 500ML		16,00	1	10,75	10,75
1/5	DESINF YPE LAVANDA 2L		5,00	1	12,70	12,70
1/6	DESINF YPE FLORAL 2L		5,00	1	12,70	12,70
1/7	DES PINHO BRIL SILVESTRE 1L		7,00	UN	9,50	9,50
1/8	PAPEL HIG FOFINHO FL DUPLA NEUTRO 30M		5,00	1	22,50	22,50
1/9	SABÃO EM BARRA MINUANO 900GR		1,00	1	11,60	11,60
1/10	DETERGENTE YPE MAÇÃ 500ML		8,00	1	2,99	2,99
1/11	YPE LAV LOUÇA DET LIQ ANTIBAC 500ML		15,00	1	4,25	4,25
1/12	DETERGENTE YPE COCO 500ML		20,00	1	2,99	2,99
1/13	LIMP VEJA BANHEIRO 500ML		12,00	1	15,25	15,25
1/14	ALVEJANTE VANISH LIQ KARPEX 500ML		24,00	1	23,00	23,00
1/15	COPO DESCARTAVEL COPOFLEX 500ML		15,00	1	5,99	5,99
1/16	SACO DE LIXO VALENTE 30LT PT		6,00	1	4,50	4,50
1/17	SODA CAUSTICA		3,00	1	24,50	24,50
1/18	BC SACO ALV BRANCO GROSSO 65CM		8,00	1	8,55	8,55
1/19	PANO MULTIUSO PERFEX		15,00	1	8,55	8,55
TOTAL VENCEDOR						1.806,91

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO, aos 13 dias do mês de março de 2.025.

CLEYTON JOSE DOS SANTOS
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Daniely Aparecida Molina
Código Identificador:D6B2655B